



Centro Universitário de Brasília
UniCeub

***“Responsabilidade penal nos crimes da ditadura: aspectos
histórico-criminológicos”***

Ana Lúcia Dela-Pace de Quadros
R.A.: 2050695/7

Brasília, julho de 2012.



Centro Universitário de Brasília
UniCeub

***“Responsabilidade penal nos crimes da ditadura: aspectos
histórico-criminológicos”***

Ana Lúcia Dela-Pace de Quadros
R.A.: 2050695/7

Trabalho apresentado junto à Faculdade de Ciências Jurídicas do Centro Universitário de Brasília, como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Brasília, julho de 2012.

“Responsabilidade penal nos crimes da ditadura: aspectos histórico-criminológicos”

Ana Lúcia Dela-Pace de Quadros
R.A.: 2050695/7

Trabalho apresentado junto à Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília, sob orientação do Professor Edson Ferreira, como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Brasília, maio de 2012.

BANCA EXAMINADORA

Professor Orientador Edson Soares Ferreira

Professor Marcelo Tadeu dos Santos

Professor René Marc da Costa e Silva

Dedico o presente trabalho à minha filha, Maria Clara, para que ela conheça o passado recente do nosso país. E, saiba que não esquecer é nosso papel como brasileiros, pois esses dias não devem voltar nunca, jamais.

RESUMO

O foco do presente trabalho são os crimes da ditadura militar brasileira, mais precisamente, da impunidade dos agentes estatais que, no período de 1964 a 1985, praticaram diversos e graves crimes contra os inimigos do governo, tema que ainda é uma ferida aberta no Brasil. Por isso, a análise é iniciada a partir de 1961, ano no qual a ideia de levar o Golpe Militar a efeito começou a ganhar força. Trata de narrar como o Golpe alterou a ordem constitucional para se estabelecer e, como, no período pós-Golpe o poder era mantido através dos setores de inteligência dos mais diversos órgãos de segurança. Cuida-se ainda, a partir das teorias criminológicas, do modo de operação do Estado no período militar para a manutenção do poder e do status econômico, tanto pela influência dos setores sociais, quanto através de manipulações legais. O trabalho é finalizado com um exame do tema nos dias atuais.

Palavras-chave: Brasil. Golpe de 1964. Ditadura Militar. Crimes de Estado. ADF 153. Anistia. Auto-anistia.

SUMÁRIO

	PÁGINA
Introdução	7
I Capítulo	9
1. Precedentes históricos	9
1.1. O golpe antes do golpe	9
1.2. Os bastidores do golpe vitorioso	17
1.3. O golpe	28
II Capítulo	33
2. Análise histórica dos crimes da ditadura	33
2.1. Crimes da ditadura – perspectiva histórica	33
III Capítulo	62
3. Criminologia	62
3.1. Análise criminológica dos crimes da ditadura	64
3.2. Crimes da ditadura hoje	72
Conclusão	78

Introdução

O período compreendido entre os anos de 1961 e 1985, apesar de ter sido marcadamente ditatorial, foi de enorme importância para a democracia brasileira. Isso porque o governo militar teve como característica o cerceamento de direitos, assim, após a abertura, impôs-se o aparecimento da Constituição garante de 1988.

Infelizmente esse é um tempo ignorado pela maioria dos brasileiros. Deste modo, o presente trabalho preocupou-se com a não recolocação ou, reinterpretação, dos fatos históricos a fim de não macular a verdade histórica que hoje se conhece.

A reflexão acerca dos Crimes da Ditadura Militar a partir do entendimento e reconhecimento de algumas questões históricas relevantes é de extrema importância, uma vez que a contextualização histórica colabora para o real entendimento do assunto estudado.

Como mencionado, o foco do presente trabalho são os crimes cometidos pelo Estado Brasileiro durante a Ditadura Militar ocorrida no período pós 64.

Para tanto, é traçada densa análise dos eventos que antecederam o Golpe Militar de 1964, valendo-se inclusive de documentos do próprio Exército à época.

Também, é observado como o contexto da Guerra Fria influenciou no cenário político interno, cita a aliança dos militares e setores da sociedade aos Estados Unidos a fim de evitar a “ameaça comunista” que se apresentava.

Igualmente são historicamente analisados os fatos pós-golpe, os crimes da ditadura militar, os métodos de operação do Estado para o combate aos inimigos do regime militar.

Avalia-se como o Congresso e as leis eram manipuladas a fim de preservar o poder dos militares e o capital, prementemente o capital estrangeiro.

Após tais análises o trabalho passa a traçar um exame criminológico dos crimes cometidos pelo Estado, bem como do comportamento dos agentes investidos no papel de Estado.

Busca-se, através de tais estudos histórico-criminológicos, verificar como o Estado brasileiro pode ser responsabilizado por tais crimes. Se esta responsabilização pode se dar nas pessoas dos agentes do Estado que cometeram tais crimes, a fim de entender se punir os

responsáveis por tais atos – como torturas, mortes e desaparecimentos forçados – é viável do ponto de vista sócio-jurídico. Além de apontar quais seriam os reais benefícios e, efeitos jurídico-sociais de uma possível punição para o Estado brasileiro e, para a população brasileira, hoje.

I Capítulo

1. Precedentes Históricos

Faz-se importante iniciar a reflexão acerca do presente tema a partir do entendimento e reconhecimento de algumas questões históricas relevantes, como será a seguir explicitado, uma vez que tais pontos possuem extremo valor para o real entendimento do assunto abordado no atual estudo.

É lamentável que o período histórico compreendido entre os anos de 1961 e 1985 seja desconhecido, ou conhecido apenas de forma superficial, pela maioria dos brasileiros, pois foi um tempo de extraordinária importância para o momento (democrático)¹ que se vive hoje no Brasil.

De tal modo que, a recolocação de tais fatos estaria maculada caso fosse reinterpretada ou mesmo parafraseada, razão porque se afigura mais adequado mencionar os registros históricos na sua forma mais original possível.

1.1. O golpe antes do golpe

O foco do presente trabalho são os crimes da ditadura, assim, importante que se principie o estudo a partir da primeira tentativa de Golpe por parte dos militares.

Destarte, “em 25 de agosto de 1961, o país entra em profunda crise política. A renúncia de Jânio implica a posse do vice-presidente, João Goulart” (DEL PRIORI e VENANCIO, 2010, p.271). Deste modo, o golpe militar que eclodiu no ano de 1964 – uma conspiração que há muito vinha sendo delineada – nasceu com o (não único) objetivo de derrubar o governo João Goulart.

¹ Faz-se necessário colocar entre parênteses a expressão “democrático”, diante da notícia trazida pela revista Carta Capital nº668, em 19 de outubro de 2011. Notícia de que o Exército elaborou em 2009 um documento, classificado com reservado, chamado *Manual de Campanha – Contra-Inteligência*, que vem a ser um “conjunto de normas e orientações técnicas que reúne, em um só universo, todas as paranoias de segurança herdadas da Guerra Fria e mantidas intocadas, décadas depois da queda do Muro de Berlim, do fim da ditadura e nove anos após a chegada do ‘temido’ PT ao poder”. Um dos fatos mais alarmantes é o de “os generais ainda não terem se despedido da prática de espionar a vida dos cidadãos comuns. O manual lista como potenciais inimigos (chamados no texto de “forças/elementos adversos”) praticamente toda a população não fardada do País e os estrangeiros. Citados de forma genérica estão movimentos sociais, ONGs e os demais órgãos governamentais, de “cunho ideológico ou não”. Só não explica como um órgão governamental pode estar incluído nesse conceito, embora seja fácil deduzir que a Secretaria de Direitos Humanos, empenhada em investigar os crimes da ditadura, seja um deles”.

João Goulart foi um indivíduo ativo no meio político que pertencia à corrente nacionalista, “foi responsável pelo aumento de 100% do salário-mínimo, motivo suficiente para ser identificado à nebulosa política denominada república sindicalista” (DEL PRIORI e VENANCIO, 2010, p.271). Nas palavras do jornalista e escritor Eduardo Bueno (2004, p.356-357), Jango era visto como “um comunista travestido de democrata”. Diz ainda que “o próprio Jânio parecia compartilhar dessa opinião e tentou o blefe da renúncia por achar que nem os militares nem o Congresso entregariam o país a um ‘louco que iria incendiá-lo’. Porém, não havia ninguém ao lado de Jânio [...], sua encenação falhou”.

Bueno (2004, p.356-357) segue explicando que o não apoio a Jânio Quadros “estava longe de significar que os ministros militares e os conservadores estivessem dispostos a deixar” João Goulart chegar ao poder. E que, “além de o Congresso se negar a vetar a posse de Jango, o general Augusto Lopes,” chefe do III Exército – sediado no Estado do Rio Grande do Sul – “instigado pelo então governador Leonel Brizola, declarou-se disposto a pegar em armas para garantir o cumprimento da Constituição”.

Sobre a tal interferência o historiador Nelson Werneck Sodré² (2010, p.444-464) faz uma riquíssima narrativa, baseada em documentos produzidos à época, inclusive pelo próprio Exército:

Em 25 de agosto de 1961, Dia do Soldado, por coincidência, o presidente Jânio Quadros consumou sua renúncia. Era uma sexta-feira. O vice-presidente João Goulart estava em viagem pelo Oriente, e encontrava-se na China justamente quando a renúncia ocorreu. Cabia-lhe, constitucionalmente, a presidência, exercendo-a, em sua ausência, o presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Ranieri Mazzili. Comunicando tal fato aos comandos militares, o ministro de Guerra acrescentava: “Situação completa calma todo país”. Empossado o presidente da Câmara dos Deputados, tratava-se, normalmente, de avisar o vice-presidente, no exterior, para que regressasse e viesse assumir as altas funções que lhe cabiam. Ante a saída dessa ordem, entretanto – a do cumprimento da lei –, os ministros militares decidiram, à revelia da nação, perturbar o processo normal de sucessão, antepondo a sua vontade à do povo brasileiro.

Em um de seus depoimentos a respeito, o marechal Henrique Teixeira Lott, na reserva e retirado das atividades políticas, mas logo procurado por companheiros

² É interessante colocar aqui que Nelson Sodré, além de crítico literário, filósofo, geógrafo e historiador é General de brigada do Exército, que, como bem esclarece Lincoln Secco (Professor de História Contemporânea da USP) na *orelha do livro* de Sodré – **A História Militar do Brasil** –, “não só estudou aqueles fatos. Em parte, ele mesmo os testemunhou. E ainda foi além: reconstituiu as bases sociais de uma insatisfação no interior das Forças Armadas e suas raízes democráticas”. Com isso, demonstra-se a especial relevância da citação de seus estudos e apontamentos no presente trabalho.

de armas, nacionalistas e democratas civis, declarou o seguinte: “A primeira informação positiva sobre a intenção dos ministros militares, de não darem posse ao sr. João Goulart, me foi dada pelo sr. Armando Falcão, na noite da própria sexta-feira, 24 de agosto, data da renúncia do sr. Jânio Quadros. Falcão comunicava-me que esses ministros, não só impediram a investidura de Jango, como, também, o prenderiam, assim que ele pisasse em solo brasileiro. Para evitar ao vice-presidente tão grande vexame, os ministros militares exigiam: ou sua renúncia ou que o Congresso votasse seu impedimento. Se isso não fosse feito, os ministros militares tomariam a iniciativa de dissolver o Congresso.”

Assim, desde que consumada a renúncia do presidente Jânio Quadros [...] os ministros militares tomavam em suas mãos o poder e determinavam o destino do país. Negavam os direitos ao vice-presidente escolhido nas urnas, com o que rasgavam a constituição; providenciavam a sua prisão assim que retornasse ao país, cometendo o crime de vir cumprir o seu dever; exigiam do Congresso que votasse o impedimento do novo mandatário, sob pena de dissolução; exigiam do vice-presidente que contestasse o golpe, com a renúncia. Tudo isso em termos conspirativos, sem anuência de qualquer poder, burlando a vontade popular e, particularmente, consumando o crime, claramente previsto no Código Penal Militar, de sedição, com a agravante do uso do poder. Desde o instante em que tomavam tal decisão e as medidas necessárias para concretizá-la, os ministros estavam fora da lei [...]

O autor (SODRÉ, 2010, p.446-447) segue explicando que “esse tipo de golpe [...] caracterizava o domínio que a cúpula militar exercia sobre todo o aparelho, pela sua estrutura hierárquica”, e, baseados em experiências anteriores os militares entendiam que “as possibilidades de resistência eram mínimas”. Continua o autor a expor que:

[...] a confiança da cúpula conspirativa [...] era de tal ordem – e só isso denuncia a ausência de sensibilidade política que a caracterizava – que não tomou medidas preventivas naturais; a censura à imprensa e ao rádio veio depois, quando já se pronunciavam as primeiras resistências. Estas foram num crescendo tão rápido que, em poucos dias, o dispositivo militar golpista se deteriorou irrecuperavelmente.

Porque, está claro, as resistências surgiram desde logo. A primeira manifestação de repulsa deveria partir do setor nacionalista das Forças Armadas. Ao compreender, com precisão e coragem, o problema que se apresentava, o marechal Teixeira Lott deu alta prova de seu espírito democrático e patriótico. Sua resistência pessoal tornou-se o foco da resistência geral. E, em 26 de agosto, aparecia o seu manifesto:

“Aos meus camaradas das Forças Armadas e ao povo brasileiro”.

“Tomei conhecimento, nesta data, da decisão do sr. Ministro da Guerra, marechal Odílio Denys, manifestada ao representante do governo do Rio Grande do Sul, deputado Rui Ramos, no Palácio do Planalto, em Brasília, de não permitir que o atual presidente da República, sr. João Goulart, entre no exercício de suas funções e, ainda de detê-lo no momento em que pise em território nacional. Mediante ligação telefônica, tentei demover aquele eminente colega da prática de semelhante violência, sem obter resultado. Embora afastado de

minhas atividades militares, mantenho compromisso de honra com a minha pátria e as suas instituições democráticas e constitucionais. E, por isso, sinto-me no indeclinável dever de manifestar o meu repúdio à solução anormal e arbitrária que se pretende impor à nação. Dentro dessa orientação, conclamo todas as forças vivas do país, as forças de produção e do pensamento, os estudantes e os intelectuais, os operários e o povo em geral, para tomar posição decisiva e enérgica no respeito à Constituição, em preservação integral do regime democrático brasileiro, certo, ainda de que os meus camaradas das Forças Armadas saberão portar-se à altura das tradições legalistas que marcam a sua história no destino da pátria”.

Com isso, o movimento pró-Constituição, que se iniciava, ganhou força também entre os militares, assim, aos golpistas restou a violência sendo levadas a efeito, entre outras ações, diversas prisões, inclusive do próprio marechal Lott, como explica autor (SODRÉ, 2010, p.447-450):

Tendo o manifesto do marechal Teixeira Lott despertado movimento de apoio que começava a alastrar-se em todas as correntes e em todos os círculos, com profunda repercussão entre os militares, a junta golpista automaticamente constituída foi enveredando pelo caminho que lhe restava, o da violência: instaurou a censura, assaltando a redação dos jornais, ocupando-os com grupos de militares que os controlavam; estabeleceu o controle das comunicações telefônicas e telegráficas, montou um serviço que logo despertou a atenção pela grosseria e estupidez de sua orientação, o da “guerra psicológica”, comandado por militares cuja noção de verossimilhança escapou a qualquer dimensão; efetuando prisões em todos os grupos. Começou pela própria figura, sempre tão altamente respeitada, do próprio marechal Teixeira Lott, recolhido a uma fortaleza, como preso comum.

Os antecedentes dessa prisão e o modo como ocorreu merecem ser contados, e pelo próprio marechal Teixeira Lott, para que fique lembrado o nível a que descia, com a junta militar golpista, a situação militar:

“Na manhã de sábado, entre tantas outras pessoas que me procuravam, estive aqui um moço de Porto Alegre, de nome Danilo (não me recordo o sobrenome) o qual me declarou que o governador Brizola precisava muito falar comigo e estava tentando uma ligação telefônica. Passei a aguardar essa ligação e, enquanto isso, o deputado Rui Ramos, do PTB do Rio Grande do Sul, comunicava-me o fim dramático que tivera um encontro seu com o marechal Denys, naquela manhã de sábado. Rui Ramos, que me visitou em companhia do general Janari Nunes e do sr. Hugo de Faria, atual subchefe da Casa Civil do presidente João Goulart, relatou-me, emocionado, que sua entrevista com o então ministro da Guerra chegara a tomar um feição quase agressiva, e que, entre outras coisas, o marechal Denys lhe dissera: ‘Diga ao Brizola que em hipótese alguma Jango toma posse’. Esse deputado respondeu que se eles, os ministros militares, tinham a força das armas, o povo brasileiro, mesmo desarmado, formaria um exército invencível, lutando com a arma da lei. Percebi, então, que os ministros militares queriam implantar no país uma odiosa ditadura militar. Cerca de 11 horas desse sábado, 26 de agosto, chegou telefonema de Porto Alegre. Era o governador Brizola. Com a precipitação da crise, disse-me

ele estar disposto a resistir à pressão militar e expôs-me a situação no Rio Grande. A revolta já dominava aquele Estado”. (...) “Sabedor da situação no Rio Grande e da disposição dos três ministros militares de prenderem o vice-presidente, já então presidente da República por direito incontestado, achei de bom alvitre conversar com o marechal Denys e o fiz pelo telefone, cerca das 13 horas desse mesmo dia. O ex-ministro parecia ter a mente obscurecida pela idéia da ditadura. Fiz ver o mal que advinha para o país do não cumprimento do que estabelecia a Constituição, e ainda mais: a convulsão abalaria o país se o sr. João Goulart fosse preso ao pisar o solo pátrio. Pedi-lhe que meditasse sobre a tragédia de uma guerra civil. Que pensasse mais uma vez na sua idéia de impedir posse de Jango, antes de pôr essa idéia em ação. Procurei mostrar-lhe que essa ação significaria, para o Exército, uma nódoa vergonhosa e que perante o próprio Exército, como perante toda a nação, o que viesse a suceder seria de responsabilidade dele, ministro. Mostrei-lhe que, fatalmente adviria a guerra civil. Mas o marechal Denys não respondia nem sim, nem não, nem talvez. Dizia apenas: ‘Estou ouvindo, estou ouvindo’. Concluí que estava perdendo meu tempo e pus fim à ligação telefônica.”

[...] “Pelas 3 horas da madrugada meu filho – major Duffles –, acordou-me para informar que em casa estivera o coronel Ardovino Barbosa, dizendo que eu estava preso, embora não dizendo por ordem de quem. Eu começava a sofrer as conseqüências pelo manifesto aos militares, irradiado por algumas emissoras, sendo de notar que os jornais de domingo, que o publicaram, tiveram suas edições apreendidas. Hoje, digo que esse coronel Ardovino teve muita sorte em não me encontrar de pé, porque, francamente, não sei qual seria minha reação vendo um coronel entrar em minha casa altas horas da noite, dando-me voz de prisão. Esse coronel, cujas façanhas nesta infelizmente cidade, nos dias de crise, tornaram-no tristemente célebre, deixou dito a meu filho que iria falar com o general Nestor Souto de Oliveira (comandante do Exército I) e que viria mais tarde ‘para arrombar a minha porta’.

Veja o povo brasileiro a que ponto já havia chegado a subversão da ordem naqueles dias dramáticos. Por volta das 4 e meia da madrugada, chegaram em casa o general da reserva Horácio de Oliveira Sucupira e o tal coronel Ardovino. O general Sucupira disse-me que vinha por ordem do marechal Denys e que eu deveria apresentar-me ao ministério da Guerra. Vesti-me à paisana e saí rumo ao Ministério. Meus familiares estranharam que eu fosse em trajes civis e não com a farda. Respondi que eu estava habituado a vestir uniforme limpo e que a farda do Exército estava enodada. No Ministério da Guerra encontrei o marechal Mascarenhas de Moraes, os generais Nestor Souto de Oliveira, Emílio Rodrigues Ribas e Aurélio de Lira Tavares. O marechal Mascarenhas informou-me que transmitia ordem do ministro para que eu me recolhesse à Fortaleza da Laje. Fiz sentir aos oficiais-generais presentes a minha repulsa ante o desrespeito a um direito comum dos cidadãos – a inviolabilidade do lar à noite – e, ainda mais, por um oficial de categoria muito inferior à minha. E não compreendia como um marechal poderia ser recolhido a uma fortaleza comandada por um major. O general Nestor Souto explicou que para lá havia transferido o comandante da Artilharia de Costa. Repliquei que isso não modificava a situação, porque era posto de patente muito inferior à minha patente. Por fim, desisti, porque, àquela altura, a palavra direito estava proscrita.”

O historiador (SODRÉ, 2010, p.444-464) prossegue elucidando que além do marechal Teixeira Lott foi efetuada a prisão de inúmeros oficiais, “todos recolhidos ao porão de um navio”. Foi estabelecida forte censura à imprensa e no rádio divulgavam-se disparates sem medidas, estabeleceu-se uma guerra psicológica. “Criava-se o clima destinado a arrancar do Congresso a decisão exigida, de impedimento do sr. João Goulart”. E continua a esclarecer como se deu o posicionamento do III Exército:

O sinal mais evidente de que o golpe começava a deteriorar-se veio do Rio Grande do Sul, no radiograma em que o comandante do III Exército participava a posição assumida pelo governador Leonel Brizola de não reconhecer o golpe militar e dispor-se a resistir: “Gov. Brizola declarou-me resistirá contra ação impeça posse JG pt Coordena ação BM nesse sentido pt Tenho percebido grande número oficiais idéia ser mantido princípio constitucional vg inclusive cmt 3ª DI et 1ª DC pt Todas unidades cumprindo ordens manutenção ordem pública pt Situação tensa porém calma todo III Exército pt”.

Este radiograma foi expedido de Porto Alegre às 13 horas e 20 minutos de 27 de agosto.

Às 15 horas desse mesmo dia, o comando do III Exército recebia o radiograma informando a prisão do marechal Teixeira Lott e da resistência dos “elementos comunistas do Congresso”. Respondeu o comandante do III Exército nos seguintes termos: “Entendido vg vou providenciar pt Situação Palegre muito tensa pt Governador Brizola organizou defesa palácio et parece ter distribuído armamento civis seus adeptos pt Estou vigilante manutenção ordem pt Seria de todo conveniente encontrar solução legal pt General Machado Lopes vg comandante III Exército.”

A posição do comandante do III Exército estava ainda longe de uma definição, tanto assim que expediu aos comandos subordinados o seguinte radiograma: “Nº 59 - Sr. Ministro informa elementos comunistas Congresso estão perturbando encontro solução legal crise decorrente renúncia presidente pt Mar. Lott lançou manifesto subversivo forçando ministro determinar sua prisão pt Sr. Ministro pretende defender instituições et manter lei et ordem em todo país et declara solução legal será procurada todos meios pt Este cmdo. aguarda confiante governo constituído et chefes militares encontrem solução legal desejada pt Aguardo resposta pt Gen. Machado Lopes vg comandante III Exército.”

Este radiograma circular, cifrado, foi expedido às 5 horas da madrugada do dia 28 de agosto: o comandante do III Exército sentia necessidade do encontro de uma “solução legal”, mas transmitia as versões dos militares da junta ditatorial e compreendia a necessidade de sentir a reação dos subordinados, aguardando resposta destes. Mas, pouco antes das 10 horas da manhã desse mesmo dia, recebia, por fonia, do Rio de Janeiro, a ordem que caracteriza até onde pretendia chegar a junta militar em seus desmandos e que a situa claramente no terreno do crime político e militar de bombardear Porto Alegre.

É de fundamental importância que se analise a situação imposta pelos militares: “quem defende a legalidade é acusado de subversivo, determina-se o emprego da máxima

violência e imediatamente, inclusive o bombardeio aéreo” (SODRÉ, 2010, p.444-464). Os militares estavam dispostos a ir “às últimas conseqüências, inclusive contra o povo e contra as autoridades constituídas por ele, na seqüência do que vinha se fazendo em relação ao vice-presidente” (SODRÉ, 2010, p.444-464).

Contra a ordem, que era tão violenta quanto arbitrária, ficou registrada, em um Boletim Reservado emitido pelo comando do III Exército, a decisão tomada, como cita Sodré (2010, p.444-464): “1000 – Em resposta o cmt do III Exército declarou ao gen. Geisel que não cumpriria a ordem recebida, por não encontrar apoio legal”. O autor (*idem*) explica que, o que levou o comandante do III Exército a tomar tal decisão foi porque constatou “que o cumprimento de tal ordem corresponderia a uma desobediência generalizada” uma vez que, “a situação da tropa, a essa altura dos acontecimentos, era de confraternização com o povo do Rio Grande do Sul, e o povo do Rio Grande do Sul acompanhava a histórica decisão de seu governador”.

O autor (SODRÉ, 2010, p.444-464) traz o documento no qual o comandante do III Exército, às 12 horas do dia 28 de agosto, informava a seus subordinados sua decisão e, também seus desdobramentos:

“Comunico que, tendo recebido ordem do sr. Ministro, intermédio general Geisel, que implicaria deflagrar guerra civil, declarei que não cumpriria e, a partir deste momento, e enquanto cmt do III Exército, só cumpriria ordens legais dentro da Constituição vigente. Gen. Machado Lopes, cmt III Exército.”

Às 18 horas o comandante do III Exército, segundo o Boletim Reservado, recebia a resposta que lhe permitiria fazer constar daquele Boletim o seguinte: “Todas as Grandes Unidades e Unidades integrantes do III Exército manifestaram acordo com a decisão tomada pelo comando.” Desligava-se, assim, da subordinação, e, portanto, da obediência à junta militar golpista, o maior núcleo de força do Exército. A junta entrava, rapidamente, na fase final de sua deterioração.

Às 9 horas de 29 de agosto, estava o comando do III Exército em condições de radiografar aos seus subordinados no termos seguintes: “Nº 262 E/2 de 29 Ago 61 pt Participo prezado amigo III Exército vg sob meu comando vg perfeitamente coeso torno seus chefes vg resolveu como seu dever apoiar integralmente constituição vigente vg gen Machado Lopes vg comandante III Exército.”

E, às 9 horas do dia 30, em termos peremptórios: “ministro Guerra-Rio-Nº264 E/2 de 30 Ago 61-Terceiro Exército perfeitamente coeso não mais aceitará ordens V. Ex^a e agirá por conta própria dentro da idéia de manter o regime liberal democrata cristão vg assegurando integral execução da Constituição vigente sem qualquer modificação nela seja porventura introduzida pt Gen. Machado Lopes vg comandante III Exército.” O comandante do III Exército empenhava, assim, a sua palavra contra qualquer modificação na Constituição.

A tais decisões, corresponderam, naturalmente, medidas concretas, com o deslocamento das forças do III Exército em direção ao Norte, vindo suas pontas a atingir os limites do Estado de São Paulo.

[...]

Às 19 horas de 4 de setembro, realmente, o comandante do III Exército dirigia-se aos comandantes dos demais Exércitos e ao Comando Militar da Amazônia nos termos seguintes: “Urgentíssimo-Nº 18, 19, 20 e 21 Gab-De 4 Set 61-intransigência alguns comandos forças armadas vg não querendo obstinadamente aceitar decisões soberanas Congresso vg poderão levar o país ao caos pt Estamos todos agora dentro mesmo propósito legal posse presidente no atual regime constitucional et manutenção da ordem pública pt Aguardando resposta prezado camarada pt Gen. M. Lopes vg cmt III Ex.”

Reafirmava sua fidelidade ao “atual regime constitucional”, como se vê. Receberá, aliás, o general Machado Lopes, em 2 de setembro, de um dos comandos subordinados, o seguinte e interessante radiograma: “Urgente-Gen Machado Lope – cmt III Exército-Palegre – 545-Gab de 2 Set pt Considerando emenda parlamentar modificação Carta Magna vg momento recente investidura presidente constitucional vg rogo lealmente chefe amigo recusar esse novo golpe vg fim evitar desencanto nossos comandos respeito absoluto Constituição vgente pt Gen Oromar Osório, cmt 1ª DC.”

Diante disso era preciso encontrar uma “solução de emergência, que conciliasse aos lados em antagonismo profundo e circunstancial, restabelecendo a normalidade por manobra ampla de recuo, no campo militar, e de avanço, no campo político” (SODRÉ, 2010, p.444-464).

Criou-se rapidamente uma legalidade diversa da que estava posta, legalidade esta que “foi criada, em uma noite, por emenda parlamentar que transformava o regime” (SODRÉ, 2010, p.444-464).

O cientista político Antonio Carlos Pojo do Rego (2008, p.45) anota que “o acordo político que permitiu a posse de Goulart como presidente passou pela aprovação de uma Emenda Constitucional, votada rapidamente pelo Congresso, que instituía um sistema de governo parlamentarista no Brasil”. Segundo o citado autor:

Essa mudança nas regras do jogo político significava a retirada da maioria dos poderes presidenciais de Goulart, que passavam a ser exercidos por um primeiro-ministro, responsável perante a Câmara dos Deputados.

O presidente João Goulart nunca aceitou verdadeiramente a solução encontrada e fez tudo o que estava ao seu alcance para inviabilizar o sistema parlamentarista. Num plebiscito realizado em janeiro de 1963, os eleitores aprovaram a volta do sistema de governo presidencialista, restaurando os poderes presidenciais em sua totalidade.

1.2. Os bastidores do golpe vitorioso

De 1961 a 1964, o Brasil foi palco do embate “entre duas visões conflitantes da política e, especialmente, da economia” (BUENO, 2004, p.360). O autor (Idem, p.360) consegue explicitar muito bem o citado conflito na seguinte passagem:

Em vez das “reformas de base” propostas por Jango, o binômio “segurança e desenvolvimento”, sugerido pelos teóricos da Escola Superior de Guerra (ESG). Em lugar da “república sindicalista”, a concentração de renda, o arrocho salarial e o alinhamento subserviente ao grande capital internacional. No confronto entre dois modelos desenvolvimentistas distintos, venceu a “modernização conservadora” proposta pela ESG, com o apoio dos Estados Unidos.

Antonio Carlos Pojo do Rego (2008, p.45) elucida que “a crise política tornou-se endêmica, e [...] em abril de 1964, os militares depuseram o presidente e encerraram o regime democrático liberal”.

Para efetivar a “modernização conservadora” dos militares impôs-se a quebra da democracia e promoveu-se o fechamento político, o que foi levado a efeito por eles. “Chamado de ‘revolução’ durante anos [...] o movimento político-militar deflagrado em 31 de março de 1964 foi, na verdade, um golpe de Estado” (BUENO, 2004, p.360).

Mas, para o presente estudo é preciso que sejam entendidas a fundo as reais motivações dos golpistas. O historiador Nelson Werneck Sodré (2010, p.465-466) explica que o então presidente escancarava as portas do Brasil à democracia e, que esse seria o principal dos porquês de os militares terem se levantado contra Jango:

A partir do momento mesmo em que ficou assegurada a posse do vice-presidente João Goulart no cargo que vinha de ser abandonado pelo Sr. Jânio Quadros, elementos militares iniciaram a conspiração para depô-lo. Todos eles, após a vitória do golpe de abril de 1964, confessaram tal atividade e vangloriavam-se dela. Aos primeiros conspiradores, de número reduzido, outros foram se juntando, à medida que o tempo avançava, mas à medida, principalmente, em que, no governo do sr. João Goulart, abriam-se condições para o alargamento da democracia brasileira e esse alargamento permitia encaminhar as reformas de que a estrutura brasileira necessita, de forma cada vez mais premente. Assim, a afirmação de que o golpe resultou de acontecimentos de março de 1964 [...] não corresponde à verdade. Tais acontecimentos contribuíram, evidentemente, para a eclosão do ato de força, mas este vinha sendo meticulosamente preparado há muitos e muitos meses, e as confissões nesse sentido são numerosas.

Bueno (2004, p.362-363) resume brilhantemente os tais acontecimentos que precederam o golpe naquele mês de março de 1964 e, que, como citado anteriormente, não exclusivamente, contribuíram para o conseqüente ato:

Após o fracasso do Plano Trienal e convencido de que suas “reformas de base” não seriam aprovadas, João Goulart programou um comício-monstro no Rio de Janeiro, disposto a pressionar o Congresso a mudar alguns artigos da Constituição, concedendo ao presidente alguns poderes para executar seus projetos. Alguns deles, como a Lei de Remessa de Lucros e o congelamento dos aluguéis, já tinham sido aprovados. Mas, pressionado pela esquerda sindical, Jango iniciara a luta pela reforma agrária, pela concessão do voto aos analfabetos e pela elegibilidade dos sargentos. Planejado desde janeiro de 1964, o Comício da Central do Brasil – ou Comício das Reformas, como ficou conhecido – foi marcado para uma sexta-feira, 13 de março, dois dias antes do reinício das atividades do Congresso.

Organizada pelas maiores centrais sindicais do país, a manifestação reuniu cerca de 200 mil pessoas na praça da República, no Rio. Ladeado pelos governadores Brizola (Rio Grande do Sul) e Miguel Arraes (Pernambuco), Jango – que perdera apoio do PSD e sabia que a direita tramava derrubá-lo – deu, naquele instante, a guinada à esquerda que, de certa forma, ele próprio temia e até então evitara. Entre milhares de bandeiras vermelhas, cartazes pedindo a legalização do PC e urras de “Reformas já”, Jango anunciou a assinatura de mais dois decretos. O primeiro quase simbólico, encampava refinarias de petróleo “particulares” que ainda não pertenciam à Petrobras; o segundo, o da Superintendência da Reforma Agrária (Supra), desapropriava terras improdutivas localizadas à beira de estradas e ferrovias.

O presidente assegurou, porém, que aqueles eram apenas os primeiros passos rumo às reformas bancária e urbana, que tanto apavorava os proprietários de imóveis. Aclamado, Jango, ao lado da mulher, Maria Teresa, encerrou o discurso conclamando a multidão a “ajudar o governo a fiscalizar os exploradores do povo”.

Jango começara a adotar uma posição mais firme e, como se demonstrará a seguir, isso incomodou profundamente a direita, que vinha sendo obrigada a engolir sua investidura na Presidência e, como explica Bueno (2004, p.362-363) passa a não mais tolerá-lo:

Depois de desafiar abertamente o comando militar ao anistiar, em 27 de março de 1964, os participantes da Revolta dos Marinheiros³ [...], Jango decidiu – apesar dos conselhos contrários – discursar numa assembléia de sargentos, no Automóvel Clube do Brasil, no dia 30. O movimento lutava pela elegibilidade

³ Bueno (2004, p.362) esclarece que em “25 de março de 1964, membros da Associação de Marinheiros e Fuzileiros Navais se reuniram no Rio de Janeiro para reivindicar melhores salários e elegibilidade”. E que, a Marinha decidiu aderir ao golpe quando, aos 27 dias daquele mesmo mês, João Goulart “soltou e anistiou os rebeldes”, que haviam sido presos pela PE – Polícia do Exército.

dos sargentos. [...] a reivindicação dos sargentos era vista como uma quebra da hierarquia militar (já que dava igualdade política a não-oficiais).

Que outro argumento a direita ainda necessitaria? Reforma agrária no campo, imóveis desapropriados na cidade, empresas estrangeiras nacionalizadas, reformas bancárias em andamento, ligas camponesas no sertão, voto para os analfabetos e elegibilidade para os sargentos, o que viria a seguir? – perguntavam-se os empresários, a classe média, o clero conservador e os militares linha dura. Enquanto João Goulart discursava entusiasticamente para os sargento, o golpe dos generais e dos coronéis já estava em andamento nos quartéis de todo o país.

Como dito, o Golpe não foi resultado exclusivamente desses acontecimentos de março de 1964, é claro que tais acontecimentos tiveram enorme contribuição para a ocorrência da tomada definitiva do poder pelos militares, pode-se dizer que essa foi a gota d'água que encetou um golpe vinha sendo cuidadosamente preparado há muito tempo.

Demonstrou-se anteriormente neste trabalho, que Jango pôde assumir a presidência com as limitações do sistema parlamentarista. Mas, “poucos acreditavam no Parlamentarismo: a própria lei que o criara já previa um plebiscito, em 1965, para confirmá-lo ou não” (FICO, 1999, p.9). Doutor em História Social pela USP, Carlos Fico (1999, p.10) ensina que:

O povo iria às urnas e votaria “sim” ou “não” em relação ao novo sistema. Para alguns militares, o Parlamentarismo tinha sido uma derrota, afinal Jango assumira o poder e, com o plebiscito, ele acabaria assumindo integralmente o governo, pois, conforme avaliação dos principais líderes políticos, era visível que o Parlamentarismo perderia.

Assim, o período inicial de Jango no poder foi confuso. Houve três primeiros-ministros entre setembro de 1961 e janeiro de 1963: Tancredo Neves, Brochado da Rocha e Hermes Lima.

Para se ter uma idéia dos problemas de então, basta lembrar o seguinte: Tancredo Neves, primeiro-ministro do início do governo Jango, abandonou o cargo em junho de 1962 para poder concorrer às eleições de outubro daquele ano. Com isso, João Goulart precisou indicar um novo primeiro-ministro, que deveria ser aprovado pela Câmara dos Deputados. O indicado foi San Tiago Dantas, que havia sido ministro do Exterior durante a fase de Tancredo Neves. Como o ministro, San Tiago defendera a neutralidade do Brasil em relação à Cuba – o único país comunista da América. Os setores conservadores reprovaram isso e, assim, sua indicação foi rejeitada.

O país ficou em crise por aproximadamente um mês, já que outro nome cogitado, Moura Andrade, presidente do Senado, também não agradara a diversos setores. Por fim, o Congresso aprovou o nome de uma figura pouco conhecida, Brochado da Rocha.

Foi justamente o primeiro-ministro Brochado da Rocha que propôs a antecipação do plebiscito. Eram tantos os problemas políticos decorrentes do Parlamentarismo que parecia melhor voltar ao sistema anterior, ou seja, o Presidencialismo – com o qual Jango teria plenos poderes para enfrentar a grave crise econômica que vinha piorando desde o curto governo de Jânio Quadros.

O plebiscito foi, assim, antecipado para janeiro de 1963. A vitória do Presidencialismo foi total.

Carlos Fico (1999, p.11) segue relatando o que se sucedeu a isso no cenário político nacional:

João Goulart assumiu integralmente o governo e procurou enfrentar a crise financeira nomeando um reconhecido economista, Celso Furtado, para elaborar um plano econômico.

Essa proposta ficou conhecida como “Plano Trienal” e pretendia combinar combate à inflação com crescimento econômico e reformas sociais – como a reforma agrária.

O plano visava arrecadar mais impostos de quem podia pagar mais, modernizar a administração pública e propunha a reforma agrária, não só como medida de justiça social, mas também para aumentar a produção agrícola, além de muitas outras iniciativas que poderiam, em princípio, melhorar a situação do Brasil.

Porém, para que esse tipo de plano desse certo, era preciso que houvesse a colaboração da sociedade, e isso não aconteceu: os militares e a elite empresarial não colaboraram com o presidente, cuja pose eles próprios pretenderam evitar; por sua vez, os trabalhadores não queriam ter nenhum prejuízo salarial (algo que sempre ocorre em planos desse tipo). Além disso, o ministro da Fazenda, numa viagem que fez aos Estados Unidos em março de 1963, não obteve apoio financeiro desse país. No final do ano, com a notícia de que a inflação, nos cinco primeiros meses, havia chegado a 25%, a impressão foi geral: o plano havia fracassado.

O autor (FICO, 1999, p.11) segue narrando que Jango não alcançou “sucesso no combate à inflação” assim, “adotou outra estratégia” e, “passou a defender a necessidade das ‘reformas de base’, isto é, uma série de mudanças profundas que deveriam ser feitas em vários setores, como o agrário, o bancário, o eleitoral e o dos impostos”. Fico (idem, p.11) explica que a mais discutida dentre elas foi a chamada reforma agrária.

Descreve o autor (ibidem, p.11), que “houve uma grande mobilização dos sindicatos rurais, do movimento conhecido com ‘Ligas Camponesas’ e de outros grupos políticos – inclusive os comunistas – em favor da reforma agrária”. Episódio que “desagradou imensamente aos interesses dos grandes proprietários de terra que, através de seus partidos políticos, combatiam a reforma agrária no Congresso Nacional”.

Narra (FICO, 1999, p.12) que o clima reinante era de conflito, “os que queriam as reformas pressionavam o Congresso através de comícios, passeatas e manifestos. Falava-se em ‘reforma agrária na lei ou na marra!’. Os militares conservadores”, por sua vez, “começaram a tramocar a tomada do poder, afirmando que a agitação e a desordem social acabariam por levar o país ao comunismo” e, “tudo isso, é claro, enfraquecia ainda mais o governo de Goulart”.

Fico (idem, p.12) relata que assim, “até mesmo alguns antigos aliados começaram a reclamar de Jango” e, explica a conjuntura da época:

Algumas medidas populares não dependiam do Congresso Nacional e, assim, políticos como Leonel Brizola – que fizera a “rede da legalidade” – não entendiam por que João Goulart não as implementava. Era o caso da regulamentação da lei de remessa de lucros ao exterior, assim como a lei de nacionalização de concessionárias do serviço público, como moinhos e frigoríficos.

Tentando encontrar uma saída, João Goulart, aconselhado por seus assessores mais próximos, optou pela seguinte política: ao invés de esperar que o Congresso Nacional aprovasse suas reformas (o que se mostrava muito difícil), ele próprio, ignorando o Congresso, expediria decretos implementando suas propostas. E, para demonstrar que estava com o povo a seu lado, anunciaria esses decretos em grandes comícios populares.

Foi assim que ocorreu o grande comício de 13 de março de 1964, conhecido “Comício da Central” (porque realizou-se próximo à estação da Central, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro). Mais de cem mil pessoas compareceram, portando faixas exigindo a reforma agrária e bandeiras vermelhas – cor-símbolo do comunismo. O comício, posteriormente mostrado pela televisão, causou horror aos militares e setores conservadores.

Durante a manifestação, Jango anunciou a promulgação de dois decretos, o mais significativo deles sobre a reforma agrária: poderiam ser desapropriadas as terras com mais de 100 hectares que ladeavam as rodovias, ferrovias e açudes federais. No comício, ele também falou em tabelar os aluguéis dos imóveis desocupados, algo que para a classe média soava como uma ameaça aos seus apartamentos e casas.

Esse comício representou, segundo muitos estudiosos, a “guinada para a esquerda” do governo Goulart. Entretanto, suas propostas não eram revolucionárias no sentido de serem comunistas, mas os militares e seus aliados divulgavam, pela imprensa e por outros meios, que elas levariam o Brasil ao comunismo. Isso assustava muito a classe média que, sem entender muito bem o que era o comunismo, tinha medo de perder seus imóveis e pequenos negócios.

Bueno (2004, p.363) relata que o “populismo reformista” chocava “as forças conservadoras da nação”, que não tardaram em oferecer reação, “6 dias após o Comício das Reformas, a Marcha da Família com Deus pela Liberdade saía às ruas em São Paulo,

conclamando ‘contra o perigo do comunismo’ e emitindo sinais de que o golpe era iminente”, como bem descreve:

Se o Comício das Reformas fora uma poderosa manifestação de força do movimento sindical, a Marcha da Família com Deus pela Liberdade foi um sinal ainda mais impressionante de que a classe média e as “forças reacionárias” estavam unidas, temerosas e, acima de tudo, prontas para a ação. A marcha da Família começou a nascer depois que Jango dissera, no comício do dia 13 de março, que “os rosários da fé” não podiam “ser levantados contra o povo”. O presidente se referia ao episódio no qual um grupo de mulheres com rosários nas mãos impedira Brizola de discursar em Belo Horizonte, no início de março.

Organizada pela União Cívica Feminina e pela Campanha da Mulher pela Democracia, com o apoio do deputado conservador Cunha Bueno e do governo de São Paulo, a Marcha da Família reuniu em torno de 500 mil pessoas, no dia 19 de março. A manifestação saiu da praça da República e, duas horas depois, chegou à praça da Sé, onde foi rezada uma missa “pela salvação da democracia”. O padre norte-americano Patrick Peyton⁴ – braço religioso da conspiração dos Estados Unidos contra o governo Goulart e articulador da campanha “Família que reza unida permanece unida” – também participou da marcha. Após o golpe, o deputado Cunha Bueno diria: “Sabíamos que os militares só definiriam sua posição depois que houvesse uma manifestação pública e inequívoca de que ninguém mais suportava aquela situação”. A Marcha da Família foi o aval civil para o golpe militar.

Diante da informação de que o padre Peyton fora enviado ao Brasil pelo governo norte americano, faz-se obrigatório aqui abrir um parêntese para discorrer acerca dessa participação dos Estados Unidos da América do Norte no golpe de 1964. O cenário internacional naquele momento era o da guerra fria, e os Estados Unidos temiam a “comunização” do Estado brasileiro.

Como bem ilustra o filme JANGO do cineasta brasileiro Sílvio Tendler⁵, a oposição, que era a face civil do golpe, “transferiu a capital para Washington. Os empréstimos de dólares negados ao governo brasileiro financiavam diretamente as administrações dos governadores hostis a João Goulart”. Diante da disso, “a Casa Branca” passou a ser “a sede do

⁴ O filme JANGO (1984) de Sílvio Tendler descreve que o Departamento de Estado Americano enviou o Pároco de Hollywood, Patrick Peyton, que era o preferido das estrelas, ao Brasil com a missão de unir os católicos contra os comunistas.

⁵ Sílvio Tendler é cineasta documentarista brasileiro. Graduado em História pela Universidade de Paris VII (1975), mestre em Cinema e História pela École des Hautes-Études - Sorbonne (1976), e especialização em Cinema Documental Aplicado às Ciências Sociais pelo Musée Guimet - Sorbonne (1973). Com vasta experiência em documentar a história brasileira e seus personagens, já realizou 31 filmes entre curtas, médias e longas-metragens. Em 1981, criou a Caliban Produções Cinematográficas, direcionada para biografias históricas de cunho social (Fonte: <<http://www.caliban.com.br>>, acessado em: 27 de outubro de 2011).

governo por onde transitavam com desembarço Carlos Lacerda e Ademar de Barros”, governadores dos estados da Guanabara – que se situava no local onde se encontra hoje o município Rio de Janeiro – e, São Paulo, respectivamente.

Os especialistas em história do Brasil explicam essa especial e fundamental participação dos Estados Unidos no golpe de 64. Bueno (2004, p.360) fala que a “conspiração de 1964 [...] teve apoio financeiro, logístico e militar do Estados Unidos” e assim como ele, Mary del Priore (2010, p.277) relata que existem registros de uma operação chamada “Brother Sam”, por meio da qual era previsto que, “caso houvesse resistência [...] o governo norte-americano ‘doaria’ 110 toneladas de armas e munições ao Exército brasileiro”.

Acerca da operação “Brother Sam” o já mencionado filme de Sílvio Tendler, JANGO, traz a rica narrativa do Jornalista Marcos Sá Correa⁶, de tal modo que se impõem a transcrição de sua fala:

A história de que os Estados Unidos tinham mandado navios pro Brasil era uma coisa velha. Ela já tinha, inclusive, sido mencionada uma vez num programa de auditório da TV americana chamado Firing Line⁷, que é do William Buckley, ele estava entrevistando na época, no começo da década de 70, o governador, o ex-governador já na época, Carlos Lacerda, quando do auditório se levantou alguém e disse: “Olha isso aí não é verdade, eu estava no Caribe na época, embarcado, fazendo serviço militar e o navio em que eu estava foi desviado pra costa brasileira na época da revolução”. Havia histórias assim. E havia também a conversa de que, talvez os Estados Unidos tivessem mandado realmente navios pra costa brasileira, mas eram só petroleiros. O que se descobre na operação Brother Sam é que ela em conjunto era uma coisa muito maior, quer dizer, de verdade incluía os quatro petroleiros, os quatro petroleiros vinham abastecidos para garantir o suprimento de combustível da revolução, se o movimento tivesse que durar, encontrasse muita resistência e tivesse que ser prolongado por mais de um mês. Havia cento e trinta e seis mil barris de gasolina comum, querosene pra aviação, havia tudo isso. Também houve a movimentação de navios de guerra, que eram, se não me engano, seis destroyers, um porta-aviões foi mandado pra costa brasileira, navio especializado em transporte de helicópteros, vinte e quatro aviões de combate e transporte, houve o embarque muito grande de munição, que não chegou sequer a ser trazido para o Brasil, mas foi embarcado nos Estados Unidos. Esses

⁶ Marcos Sá Corrêa é um prestigiado editor e jornalista brasileiro, formado em história, foi editor das revistas Veja e Época, editor-chefe do Jornal do Brasil, diretor de O Dia, publicou 12 (doze) livro, além de manter blogs e colunas regulares (Fonte: < <http://marcoosacorrea.com.br>>, acessado em: 27 de outubro de 2011).

⁷ Firing Line (1966-1999) foi um programa da televisão estadunidense dedicado a assuntos públicos, fundado e organizado pelo conservador William F. Buckley Jr, foi um programa que contou com vários dos mais proeminentes intelectuais e figuras públicas em seus 1.504 episódios (fonte: < http://en.wikipedia.org/wiki/Firing_Line>, acessado em: 27 de outubro de 2011).

navios, de vários pontos do Atlântico, começam a convergir pra costa brasileira. Pouco antes da madrugada do dia dois de abril toda a operação é desmobilizada quando chega o aviso de que os militares já tinham tomado o poder. Essa era a operação Brother Sam.

Sobre a tal operação Bueno (2004, p.369) elucida suas possíveis causas, relata que “com a posse de Jango as preocupações” dos Estados Unidos “com o Brasil se multiplicaram”, uma vez que, “em janeiro de 1962, o Brasil se recusou a adotar sanções contra Cuba. No mês seguinte, Brizola estatizou a Cia. Telefônica do Rio Grande do Sul, pertencente à ITT, americana”. Como se não bastasse, “em setembro, o Congresso aprovou a Lei de Remessa de Lucros, prejudicial aos interesses dos Estados Unidos (donos de um terço dos US\$3,5 bilhões investidos e de 31 das 55 maiores empresas do país)”. E, “em janeiro de 1964, Goulart sancionou a Lei de Remessa de Lucros, decretando o início do fim de seu governo”.

Retomando a análise dos acontecimentos imediatamente anteriores ao golpe, naquele mês de março de 64, o professor Carlos Fico (1999, p.13) explana que o estopim da “revolução” se originou de episódios acontecidos nos próprios quartéis:

O que mais incomodava os militares em relação ao comunismo era a possibilidade de encontrá-lo dentro dos quartéis, isto é, a existência de oficiais comunistas. E vários militares, desde a fundação do PCB, identificaram-se com o partido. Para os anticomunistas, isso era inaceitável, porque as propostas igualitaristas da corrente ameaçavam os dois princípios básicos da vida militar: a hierarquia e a disciplina.

Por isso, repercutiu muito mal uma revolta ocorrida em Brasília, em setembro de 1963. A justiça havia decidido que sargentos não poderiam ser candidatos em eleições. Diante da decisão, sargentos e cabos resolveram protestar, ocupando prédios, interferindo no sistema de comunicações e prendendo oficiais.

A revolta foi controlada, mas, para os oficiais de alta patente, a indisciplina e o desrespeito à hierarquia formaram uma espécie de retrato da época de Jango: imperava a “baderna”.

Em março de 1964, alguns dias depois do Comício da Central, outro episódio militar ampliou a atmosfera de tensão. No dia 24, o ministro da Marinha mandou prender os dirigentes da Associação de Marinheiros, sob a alegação de que estavam se excedendo na defesa da categoria. Eles, entretanto, não foram presos e, mais que isso, compareceram a uma cerimônia, no dia seguinte, onde mais de 2 mil soldados e fuzileiros faziam novas reivindicações. O ministro da Marinha tentou reagir, não conseguiu e acabou pedindo demissão.

O novo ministro, nomeado por João Goulart, buscando apaziguar os ânimos, anunciou que ninguém seria punido e, com isso, irritou ainda mais os oficiais superiores que queriam ver os subalternos castigados.

Como se não bastasse, dias depois, em 30 de março, o próprio João Goulart colaborou para aumentar essa impressão de quebra da hierarquia e disciplina

militares. Ele resolveu comparecer a um jantar oferecido pela Associação dos Suboficiais e Sargentos da PM, no Rio de Janeiro. Lá, fez um discurso inflamado, reclamando das pressões dos setores conservadores. Como o discurso foi transmitido pelo rádio, a reação foi imediata. Os oficiais de alta patente entenderam que Goulart os estava desafiando, apoiando-se, justamente nos escalões inferiores, provocando a quebra da hierarquia e da disciplina. Era a véspera do golpe.

Mas, como dito anteriormente esses episódios que imediatamente precederam o golpe militar não o esclarecem em profundez. Como narra Carlos Fico (idem, p.14) “a situação econômica brasileira vinha se agravando há muito tempo: a construção de Brasília consumiu enormes recursos e a renúncia de Jânio Quadros também colaborou para complicar ainda mais a situação”. E, assim, “boa parte da sociedade brasileira tinha a impressão, às vésperas do golpe, de que a situação era caótica e de que um ‘governo forte’ era necessário para ‘pôr a casa em ordem’”.

Importa frisar que existiam, aliados aos militares, conspiradores civis, como bem ensina Eduardo Bueno (2004, p.364):

Apesar de vários segmentos da sociedade civil – dos quais faziam parte empresários do Rio de Janeiro e São Paulo, uma boa parcela das classes médias urbanas e a maioria do patronato rural – estarem dispostos a apoiar um complô para derrubar o governo constitucional de Jango, foi o governador de Minas Gerais, Magalhães Pinto, quem se escalou para “assumir a liderança civil do movimento anti Goulart”. No dia seguinte à Revolta dos Marinheiros, três representantes do governador mineiro procuraram o general Humberto Castelo Branco – cientes de que ele era “o coordenador-geral dos grupos militares da conspiração” – para comunicar a decisão de Magalhães Pinto.

[...] governador de Minas Gerais (eleito em 1960), lutou contra a posse de Jango em 1961 e, a partir de 1963, virou chefe da conspiração civil. Chegou a armar 20 mil homens da Polícia Militar de Minas e, junto com os governadores do Rio de Janeiro, Carlos Lacerda, de São Paulo, Ademar de Barros, e do Rio Grande do Sul, Ildo Meneghetti, tramou a derrubada de Jango.

Magalhães acabaria tendo participação decisiva no desfecho do golpe, pois, quando Castelo Branco considerou “precipitada” a partida das tropas de Olímpio Mourão de Minas para o Rio e ligou para Magalhães ordenando que o movimento fosse detido, o governador recusou-se a transmitir o recado.

Outro conspirador civil de grande importância para o desfecho do golpe foi Carlos Lacerda. [...] Iniciou a oposição a Jânio e, ao acusar o presidente de tramar o golpe, foi o maior responsável por sua renúncia. Lacerda passou então a conspirar de todas as formas imagináveis, primeiro contra a posse e a seguir contra o governo Goulart (ele publicara cartas falsas em 1955, tentando vincular Jango a Perón). Censurou jornais, fez aliança com militares do Brasil e dos Estados Unidos e envolveu os governadores Ney Braga (Paraná) e Ildo Meneghetti (Rio Grande do Sul) na conspiração.

A terceira ponta do tripé dos governadores golpistas era ocupada por Ademar de Barros – cujo *slogan*, nos anos 50, fora “rouba mas faz”. [...] Em abril de 1963, Ademar de Barros lançou contra Goulart o “Manifesto dos governadores democratas”, assinado, entre outros, por Ney Braga e Ildo Meneghetti.

Ildo Meneghetti [...] fora contra a posse de JK e, em 1961, contra a de Jango. Durante o estouro do golpe de 64, retirou-se para Passo Fundo e só voltou à capital após a vitória da “revolução”.

O clero conservador, liderado pelo cardeal D. Jaime Barros, do Rio, e pelo padre norte-americano Patrick Peyton, também se envolveu na trama contra o governo.

No Congresso, a oposição a Goulart era liderada pelo presidente da UDN, deputado Olavo Bilac Pinto, e pelo bloco Ação Democrática Popular, cujos parlamentares, em sua maioria, tinham sido eleitos com o apoio financeiro dos Estados Unidos.

Em outubro de 1964, Magalhães Pinto, Lacerda e Ademar iriam romper com Castelo Branco por discordarem de sua política econômica.

Vale também contextualizar e individualizar os atores militares da, por eles chamada, “revolução”, como expõe Bueno (2004, p.364):

A conspiração militar contra o governo de João Goulart começara antes mesmo de sua posse, em setembro de 1961. Após a renúncia de Jânio Quadros, os três ministros militares – general Odílio Denys, a Guerra; brigadeiro Grün Moss, da Aeronáutica; almirante Sílvio Heck, da Marinha – foram radicalmente contrários ao retorno de Goulart ao Brasil, “por razões de segurança nacional”. Quando o arranjo parlamentarista permitiu não só a volta, mas a posse de Jango, a trama para derrubá-lo teve início.

Na verdade, a arqueologia do golpe de 64 remete ao movimento que encurralara Vargas em 1954 – e acabaria sendo abortado por seu dramático suicídio. Pouco antes da morte de Getúlio, fora lançado o “Manifesto dos Coronéis”. Criticando a proposta de aumento de 100% do salário mínimo (feita por Jango, então ministro do Trabalho), o documento era assinado por 42 coronéis, entre os quais Amauri Kruehl e Antônio Carlos Murici, mais 39 tenentes-coronéis, como Sílvio Frota, Ednardo Melo e Golbery do Couto e Silva. Liderada por Odílio Denys e pelo general Cordeiro de Farias, revolucionários de 30, a conspiração dos coronéis se aqueceu assim que Jango assumiu a Presidência. A esse grupo juntou-se o general Olímpio Mourão Filho, líder do Exército em Minas Gerais. Ironicamente, fora graças a um documento forjado por Mourão – o Plano “Cohen” – que Vargas encontrara o pretexto para decretar o Estado Novo, em 1937. Um quarto de século depois, Mourão lutava contra o principal herdeiro da Era Vargas.

Como expôs o autor o Golpe se iniciou muito antes de 1964. Ver-se-á a seguir que existiam dois grupos de militares, os “modernizadores” e os “tradicionalistas”, e para levar o Golpe a efeito era necessário encontrar uma personalidade que unisse os dois grupos. O nome que surgiu foi o do general Castelo Branco, que só aderiu ao golpe após os acontecimentos daquele mês de março, como explica Bueno (2004, p.366-367):

Apesar do temor e do ódio comuns à suposta “república sindicalista” que Goulart estaria disposto a instaurar no Brasil, os militares estavam divididos. A Escola Superior de Guerra reunia o grupo dos chamados “modernizadores”, no qual se incluíam Ernesto e Orlando Geisel, Antônio Carlos Murici, Cordeiro de Farias e Golbery do Couto e Silva. Tal grupo estava diretamente articulado com o empresariado, através do IPES⁸, e defendia a tese definida pelo binômio “segurança e desenvolvimento”, segundo o qual a concentração de renda (e o arrocho salarial) era o melhor caminho para a promoção de um “capitalismo brasileiro”, mais ajustado às necessidades desenvolvimentistas da nação.

Mas havia também os militares “tradicionalistas” – na verdade, a linha dura da instituição, para a qual o mais importante era defender a nação, a qualquer custo, do “espectro comunista”. Entre os integrantes desse segundo grupo estavam os generais Artur da Costa e Silva, Olímpio Mourão Filho, Odílio Denys e Muniz de Aragão. Os “modernizadores” tinham mais representatividade de classe e vínculos com a sociedade civil. Os “tradicionalistas”, porém, possuíam a força das armas e a estratégia militar. Desde fins de 1963, eles já haviam até articulado o plano formal para a tomada do poder *manu militare*: concebido pelo general Ulhoa Cintra, a tática previa a movimentação das tropas paulistas e mineiras anti-Jango em direção ao Rio de Janeiro, onde boa parte do Exército ainda se mantinha leal ao presidente. Tal seria o plano posto em prática por Mourão Filho e Murici na madrugada de 31 de março de 1964.

Para que o golpe se concretizasse, porém, era preciso encontrar um personagem capaz de unir “modernizadores” e “tradicionalistas”. Embora ligado à Escola Superior de Guerra, o general Castelo Branco tinha bom trânsito na linha dura. No entanto, o então chefe do Estado-Maior do Exército era um oficial “legalista” que hesitou bastante antes de se unir aos conspiradores. Em janeiro de 1963, Castelo reuniu-se com Cordeiro Farias e o encontro marcou a aproximação entre legalistas e golpistas. Em março de 1963, surgiria o documento apócrifo “Lealdade ao Exército”, ou Leex, cujo objetivo era diminuir, “dentro dos limites da lei”, o dever de obediência dos militares ao presidente, em nome da “lealdade ao Exército”. Segundo o general Murici, o documento foi posto em circulação para insinuar que Castelo Branco estava integrado ao movimento golpista.

Um ano depois, o próprio Castelo – alarmado pelo Comício das Reformas, pela Revolta dos Marinheiros e pela presença de Goulart no encontro dos sargentos – enviava uma “Circular Reservada” aos generais e oficiais do Estado-Maior alertando para a ruptura da hierarquia que estaria prestes a ocorrer nas Forças Armadas caso “a ordem” não fosse restabelecida. Só então Castelo aderiu formalmente ao golpe. No oficialato, ainda havia segmentos leais a Goulart, dos

⁸ Bueno (2004, p.364) explica que “o IPES foi fundado por empresários paulistas e cariocas em novembro de 1961 – logo após a posse de Jango, portanto –, era uma entidade civil que acabaria sendo dirigida por um militar. Com a chegada de Jango ao poder, em setembro de 1961, o general Golbery do Couto e Silva pediu sua passagem para a reserva. Foi então, promovido à chefia do instituto, cujo objetivo primordial era a derrubada de Jango. O IPES, que investira cerca de US\$ 500 mil em dois anos (obtidos com a colaboração de quase trezentas empresas americanas), ocupava treze salas no 27º andar do edifício Avenida Central, no Rio de Janeiro. A partir dali, Golbery fora capaz de grampear cerca de três mil telefones de colaboradores ou simpatizante do presidente João Goulart. O general também fez a ponte entre o IPES e a Escola Superior de Guerra, então chamada de ‘Sorbonne brasileira’, na qual surgiria a doutrina “desenvolvimento e segurança”: uma visão em tudo similar à do IPES, favorável à concentração de renda e ao arrocho salarial como forma de expansão capitalista. Apesar de preferir conspirar nas sombras – ao estilo do próprio Golbery –, o IPES mostrou sua força durante a Marcha da Família, embora, para fazê-lo, usasse não os seus empresários, mas esposas deles e as empregadas domésticas delas”.

quais faziam parte os generais Assis Brasil, Ladário Teles e Morais Âncora. O general Amauri Krueel, chefe do 2º Exército, sediado em São Paulo, era a grande interrogação: amigo de Jango, a quem tentava afastar dos “comunistas”, Krueel só aderiu ao golpe na tarde de 31 de março.

1.3. O golpe

Naquele mês de março, “os principais chefes militares já haviam decidido retirar João Goulart do poder” (FICO, 1999, p.15). E, assim, determinados “quebravam a hierarquia que tanto valorizavam, pois, hierarquicamente, o presidente da República é o chefe dos militares” (idem, p.15).

O movimento golpista “veio da precipitação de um militar exaltado”. Carlos Fico (idem, p.15) conta que:

Quando soube do discurso de João Goulart no jantar oferecido pela Associação dos Suboficiais e Sargentos da PM, o general Mourão Filho, comandante da 4ª Região Militar em Juiz de Fora, resolveu desencadear o movimento, sem esperar pela data combinada com os outros militares (a rebelião estava prevista para alguns dias depois)⁹.

“Às 3 horas da manhã de 31 de março, [...] depois de passar a noite em claro, Olímpio Mourão Filho partiu com suas tropas de Juiz de Fora rumo ao Rio de Janeiro” (BUENO, 2004, p.367).

O jornalista Eduardo Bueno (idem, p.367) descreve que “ao saber da ‘manobra intempestiva’ de Mourão, o líder militar do levante, o general Castelo Branco, telefonou para Magalhães Pinto ordenando a volta aos quartéis”, porém, “Magalhães argumentou que era ‘tarde demais’, uma vez que as tropas já estariam na fronteira com o Rio”.

Bueno (idem, p.368) segue narrando que Jango, “surpreendido pelo golpe no Rio [...], voara para Brasília na tarde do dia 1º” de abril daquele ano de 1964. E como a capital federal não oferecia segurança, “seguiu para o Rio Grande do Sul na mesma noite, deixando o chefe do Gabinete Civil, Darcy Ribeiro, com a incumbência de comunicar ao Congresso o fato de

⁹ Acerca da “data marcada para o desfecho da conspiração que derrubou João Goulart” o jornalista e escritor Eduardo Bueno (2004, p.367) conta, em nível de curiosidade, o seguinte: “Numa reunião em Juiz de Fora, em 28 de março, o governador Magalhães Pinto e os generais Odílio Denys e Mourão Filho estabeleceram 4 de abril como o dia para o levante. Mas o general Carlos Guedes, da 4ª Divisão de Infantaria, foi contrário à decisão, pois, segundo ele, ‘tudo o que começa com a Lua em quarto minguante não dá certo’. Assim sendo, o movimento deveria ser deflagrado ‘antes do dia 2 ou depois do dia 8’. O levante foi então adiado para depois do dia 8 de abril de 1964”.

que o presidente permanecia em território nacional”. Conta que “o comunicado, lido numa sessão tumultuada, foi ignorado pelo presidente do Congresso, senador Auro de Moura Andrade”.

Antonio Carlos Pojo do Rego (2008, p.73) traz o teor da carta na qual Darcy Ribeiro informava que Jango permanecia em terras brasileiras:

O senhor presidente da República incumbiu-me de comunicar a Vossa Excelência que, em virtude dos acontecimentos nacionais das últimas horas, para preservar de esbulho criminoso o mandato que o povo lhe conferiu, investindo-o da chefia do Poder Executivo, decidi viajar para o Rio Grande do Sul, onde se encontrava à frente das tropas militares legalistas e no pleno exercício dos poderes constitucionais, com o seu ministério.

O já aludido trabalho cinematográfico de Silvio Tendler, apresentam o discurso de Moura Andrade em, como informa Pojo do Rego (idem, p.73), “uma sessão extraordinária no Congresso Nacional” – que se deu “às 2h40min da madrugada do dia 2 de abril” – ante aquela informação de que Jango havia se retirado ao Rio Grande do Sul:

Atenção! O sr. presidente da República deixou a sede do governo. Deixou a nação acéfala, numa hora gravíssima da vida brasileira, em que é mister que o chefe do Estado permaneça à frente de seu governo. Abandonou o governo. E esta comunicação faço ao Congresso Nacional. Esta acefalia configura a necessidade do Congresso Nacional como poder civil, imediatamente tomar a atitude que lhe cabe, nos termos da Constituição brasileira, para o fim de restaurar, nesta pátria conturbada, a autoridade do governo, e a existência de governo. Não podemos permitir que o Brasil fique sem governo abandonado. Há sobre a nossa responsabilidade a população do Brasil, o povo, a ordem. Assim sendo declaro vaga a Presidência da República.

Muitos dos conhecedores da história do Brasil consideram que tal manobra poderia ter resultado em uma guerra civil, pois existiam, ainda, setores do Exército e da sociedade civil aliados a João Goulart – conta-se que no estado do Rio Grande do Sul pessoas saíram às ruas para protestar contra a “deposição” do presidente. Mas, existe quem fale que Jango não estava articulado com essas forças aliadas e, por isso a resistência não teria ocorrido.

Contudo, muitos desconhecem alguns episódios segundo os quais é possível constatar que foi o presidente João Goulart que decidiu por não contra-atacar. Quanto a tal assunto, cabe aqui a transcrição das declarações de Leonel Brizola no já mencionado filme JANGO:

Quando o presidente João Goulart chegou a Porto Alegre, já em plena crise, houve uma reunião na residência do Comandante do III Exército, que era o General Ladário Telles, aliás, uma grande figura humana e de chefe militar. Estava o presidente João Goulart, oito generais e eu. E a minha proposta foi a seguinte, que o presidente se retirasse para o interior do Rio Grande do Sul, mais precisamente para a região de São Borja e que, naquele momento nomeasse o General Ladário ministro do Exército e eu aceitaria a nomeação de ministro da Justiça, e que nós iríamos tratar da resistência. Pediu a palavra o General Ladário e disse que estava inteiramente de acordo com a minha proposta. Que o III Exército possuía armamento para organizar corpos civis que poderiam atingir a mais de 100 mil homens, além das tropas do Exército. E que considerava a situação complexa, difícil, que possuía alguns bolsões dentro do III Exército, mas que ele considerava possível defender a legalidade. A decisão final dessa reunião coube ao presidente que decidiu que não houvesse a resistência porque considerava que seria um tributo de sangue demasiadamente grande que o povo brasileiro teria que pagar para restaurar seus direitos. (grifo nosso)

Deste modo, o golpe foi bem-sucedido. E quanto à sua legitimação e legalização, Pojo do Rego (idem, p.76-78) explica o seguinte:

A base legal do regime foi estabelecida em um “Ato Institucional”, um documento que concedia ao governo poderes arbitrários, julgados necessários para pôr em prática as reformas mais urgentes.

A partir disso estabeleceu-se uma legalidade ficcional para o regime militar e, segue o autor (idem, p.76-78):

O Ato Institucional foi assinado em 9 de abril de 1964, pelo Comando Supremo da Revolução, composto dos principais chefes militares, os comandantes-em-chefe da Marinha, vice-almirante Augusto Rademaker Grünewald, da Aeronáutica, tenente-brigadeiro Francisco de Assis Correia de Melo, e do Exército, general Arthur da Costa e Silva.

O Ato mantinha em vigor a Constituição de 1946 e todas as constituições estaduais. Entretanto, composto de 11 artigos, o ato pôs em prática uma série de medidas autoritárias que teria eficácia durante “o processo revolucionário” e terminaria em 31 de janeiro de 1966, com o fim do mandato presidencial.

O Ato inaugural do regime militar trazia numa espécie de preâmbulo os porquês do “movimento civil e militar que” abria “ao Brasil uma nova perspectiva sobre o seu futuro”, movimento, segundo o texto, legítimo uma vez que “os processos constitucionais não funcionaram para destituir o governo, que deliberadamente se dispunha a bolchevizar o País”. O Ato também batizava o golpe de revolução, uma vez que traduzia os interesses da Nação e não os

interesses de um grupo isolado. O autor traz o trecho introdutório do Ato Institucional (idem, p.76-78):

O Ato Institucional se iniciava com um manifesto, dirigido à nação:

É indispensável fixar o conceito do movimento civil e militar que acaba de abrir ao Brasil uma nova perspectiva sobre o seu futuro. O que houve e continuará a haver neste momento, não só no espírito e no comportamento das classes armadas, como na opinião pública nacional, é uma autêntica revolução.

A revolução se distingue de outros movimentos armados pelo fato de que nela se traduz, não o interesse e a vontade de um grupo, mas o interesse e a vontade da Nação.

A revolução vitoriosa se investe no exercício do Poder Constituinte. Este se manifesta pela eleição popular ou pela revolução. Esta é a forma mais expressiva e mais radical do Poder Constituinte. Assim, a revolução vitoriosa, como Poder Constituinte, se legitima por si mesma. Ela destitui o governo anterior e tem a capacidade de constituir o novo governo. Nela se contém a força normativa, inerente ao Poder Constituinte. Ela edita normas jurídicas sem que nisto seja limitada pela normatividade anterior à sua vitória. Os Chefes da revolução vitoriosa, graças à ação das Forças Armadas e ao apoio inequívoco da Nação, representam o Povo e em seu nome exercem o Poder Constituinte, de que o Povo é o único titular. O Ato Institucional que é hoje editado pelos comandantes-em-chefe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, em nome da revolução que se tornou vitoriosa com o apoio da Nação na sua quase totalidade, se destina a assegurar ao novo governo a ser instituído, os meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direto e imediato, os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e do prestígio internacional da nossa Pátria. A revolução vitoriosa necessita de se institucionalizar e se apressa pela sua institucionalização a limitar os plenos poderes de que efetivamente dispõe.

O presente Ato institucional só poderia ser editado pela revolução vitoriosa, representada pelos Comandos em Chefe das três Armas que respondem, no momento, pela realização dos objetivos revolucionários, cuja frustração estão decididas a impedir. Os processos constitucionais não funcionaram para destituir o governo, que deliberadamente se dispunha a bolchevizar o País. Destituído pela revolução, só a esta cabe ditar as normas e os processos de constituição do novo governo e atribuir-lhe os poderes ou os instrumentos jurídicos que lhe assegurem o exercício do Poder no exclusivo interesse do País. Para demonstrar que não pretendemos radicalizar o processo revolucionário, decidimos manter a Constituição de 1946, limitando-nos a modificá-la, apenas, na parte relativa aos poderes do Presidente da República, a fim de que este possa cumprir a missão de restaurar no Brasil a ordem econômica e financeira e tomar as urgentes medidas destinadas a drenar o bolsão comunista, cuja purulência já se havia infiltrado não só na cúpula do governo como nas suas dependências administrativas. Para reduzir ainda mais os plenos poderes de que se acha investida a revolução vitoriosa, resolvemos, igualmente, manter o Congresso Nacional, com as reservas relativas aos seus poderes, constantes do presente Ato Institucional.

Fica, assim, bem claro que a revolução não procura legitimar-se através do Congresso. Este é que recebe deste Ato Institucional, resultante do exercício do Poder Constituinte, inerente a todas as revoluções, a sua legitimação.

Em nome da revolução vitoriosa, e no intuito de consolidar a sua vitória, de maneira a assegurar a realização dos seus objetivos e garantir ao País um governo capaz de atender aos anseios do povo brasileiro, o Comando Supremo da Revolução, representado pelos Comandantes-em-Chefe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica resolve (...).

Como visto no texto colacionado o Congresso, segundo consta, recebera a sua legitimação daquele Ato Institucional, uma vez que tal era resultante do exercício do Poder Constituinte pela revolução vitoriosa. Assim, por ato de vontade do novo Poder Constituinte Originário, o Congresso, ainda que com algumas restrições, como a remoção de membros da esquerda, manteve-se.

O autor relata como se deu a supressão de direitos políticos de membros da esquerda através daquele primeiro Ato Institucional (idem, p.76-78):

Uma questão central nas relações entre o movimento militar e o Congresso era a remoção dos parlamentares tidos como esquerdistas. Aqueles que se opusessem às Forças Armadas perderiam seus mandatos e teriam seus direitos políticos suspensos por 10 anos, uma punição que seria aplicada sem permitir a defesa do acusado. O Ato Institucional estabeleceu esse procedimento sumário para vigorar por um tempo limitado, de dois meses, e esta provisão expiraria em 15 de junho de 1964. Ao todo, 441 políticos, oficiais militares e líderes sindicais foram removidos – uma lista que incluía três ex-presidentes da República, seis governadores e 55 congressistas.

Assim, sob a argumentação de ser o golpe “um ‘movimento legalista’” e, de “que o Exército iria ‘se manter fiel à Constituição e aos poderes constituídos’” (BUENO, 2004, p.372), se iniciaram os chamados Anos de Chumbo.

II Capítulo

2. Análise Histórica dos Crimes da Ditadura

Depois de compreendido o contexto em que se iniciou o regime militar, o presente trabalho traçará, com base nos fatos históricos do período, uma análise acerca dos crimes cometidos pela ditadura militar.

É importante que se faça tal apreciação para que se compreenda o porquê do Estado brasileiro daquele período ter optado por agir da maneira tão violenta e truculenta que agiu contra seus nacionais, como será demonstrado adiante.

2.1. Crimes da Ditadura – Perspectiva Histórica

Naquele momento, em decorrência da Guerra Fria, o mundo estava dividido em dois pólos: um comandado pelos Estados Unidos da América – EUA, e outro pela antiga União das Repúblicas Socialistas Soviéticas – URSS. Nesse contexto o Brasil aliou-se aos norte-americanos.

Como bem esclarece o documento *Direito à Memória e à Verdade*¹⁰, (SEDH, 2007, p.19) “para garantir que os governos da região permanecessem como aliados, os Estados Unidos apoiaram ou patrocinaram golpes militares de exacerbado conteúdo anticomunista”.

Isso porque, como explica o livro (*idem*, p.19), em idos de 1959 “a Revolução Cubana” deixara profundas marcas na “política exterior dos Estados Unidos, que anunciaram não mais tolerar insurgências desafiando sua hegemonia na região, logo após ter ficado clara a aproximação entre Cuba e a União Soviética”.

O livro-relatório (*idem*, p.19) segue descrevendo que se gerou uma “unidade de doutrinas, treinamento conjunto na formação de quadros e estreita identidade ideológica”. Não

¹⁰ *Direito à Memória e à Verdade* é um documento que foi elaborado pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos da Secretária Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. Constitui um livro-relatório que objetiva “contribuir para que o Brasil avance na consolidação do respeito aos Direitos Humanos, sem medo de conhecer sua história recente”. O documento de 500 páginas lançado em livro no ano de 2007, “registra para a história o resgate” da memória e da verdade, ou seja, “a elucidação das informações referentes às circunstâncias de prisão, tortura e morte de opositores” do regime militar. O documento também foi disponibilizado em meio eletrônico através do link: http://portal.mj.gov.br/sedh/biblioteca/livro_direito_memoria_verdade/livro_direito_memoria_verdade_sem_a_marca.pdf.

por acaso a doutrina de Segurança Nacional incorporou “plenamente a estratégia norte-americana de contenção ao comunismo”. E, tendo como inspiração a “National War College norte-americana” nasceu a Escola Superior de Guerra, “sob a jurisdição do Estado-Maior das Forças Armadas”.

Quanto a ESG e a Doutrina de Segurança Nacional importa notar o que expõe o livro (idem, p.22):

Sua orientação era marcada por forte ideologia anticomunista, que se traduziu na mencionada Doutrina de Segurança Nacional, com base na qual se construiu o aparato capaz de controlar toda a vida política no país e formar quadros para ocupar cargos de direção no novo governo.

O grupo de oficiais da ESG também montou o Serviço Nacional de Informações (SNI), um dos pilares da ditadura, concebido pelo principal teórico do regime, o general Golbery do Couto e Silva. A ESG e o SNI desenvolveram um papel político fundamental na implantação e defesa do governo de exceção.

A Doutrina de Segurança Nacional, idealizada em grande parte por Golbery, foi uma tentativa de fundamentar conceitualmente a suspensão das garantias constitucionais, a limitação das liberdades individuais, a introdução da censura aos meios de comunicação e a repressão total aos que se opunham por meio de atividades clandestinas.

O livro (idem, p.22) explica que a doutrina de segurança nacional serviu de fundamento para que garantias como o habeas-corpus fossem suspensas, uma vez que os inimigos do Brasil podiam ser brasileiros, ser nacionais e, para combater esses inimigos o aparato repressivo precisava se fortalecer:

A Doutrina de Segurança Nacional se assentava na tese de que o inimigo da Pátria não era mais externo, e sim interno. Não se tratava mais de preparar o Brasil para uma guerra tradicional, de um Estado contra outro. O inimigo poderia estar em qualquer parte, dentro do próprio país, ser um nacional. Para enfrentar esse novo desafio, era urgente estruturar um novo aparato repressivo. Diferentes conceituações de guerra – guerra psicológica adversa, guerra interna, guerra subversiva – foram utilizadas para a submissão dos presos políticos a julgamentos pela Justiça Militar.

Assim, já no final de 1969, estava caracterizada a instalação de um aparelho de repressão que assumiu características de verdadeiro poder paralelo ao Estado no país. Seus agentes podiam utilizar os métodos mais sórdidos, mas contavam com o manto protetor representado pelo AI-5 e pela autoridade absoluta dos mandatários militares, incluindo-se aí a suspensão do direito de *habeas-corpus*, a formalização de decretos secretos e a edição de uma terceira Lei de Segurança Nacional (DL 898), introduzindo prisão perpétua e até mesmo a pena de morte para opositores envolvidos em ações armadas que tivessem causado morte.

Observe-se que o Brasil contou com “sucessivas Leis de Segurança Nacional sob a forma de Decretos-Leis, uma em 1967 (DL 314) e duas em 1969 (DL 510 e DL 898), de conteúdo draconiano, que funcionaram como pretense marco legal para dar cobertura jurídica à escalada repressiva” (SEDH, 2007, p.19).

O livro-relatório da Secretária Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (idem, p.23) explica como estava estruturado o aparelho repressivo:

Pelo menos entre 1969 e 1976, a estrutura do sistema repressivo adquiriu o formato de uma ampla pirâmide, tendo como base as câmaras de interrogatório e, no vértice, o Conselho de Segurança Nacional. O SNI tinha sido criado em 13 de junho de 1964 para recolher e processar todas as informações de interesse da segurança nacional. Seu comandante, com status de ministro, mantinha encontros diários com o presidente da República e tinha grande influência sobre as decisões políticas do governo. Tanto que, desse órgão, saíram dois presidentes do ciclo militar, o general Emílio Garrastazu Médici e o general João Baptista Figueiredo.

Apesar do grande aparato montado, o serviço de inteligência não conseguiu responder com eficiência às expectativas do governo num primeiro momento. Para melhorar a eficácia repressiva, surgiu a necessidade de uma integração completa entre os organismos da repressão, ligados aos ministérios do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, à Polícia Federal e às demais polícias estaduais. Em São Paulo, foi montada, em 1969, uma operação piloto que visava a coordenar esses serviços, chamada Operação Bandeirante (OBAN). Não era formalmente vinculada ao II Exército, mas estava, de fato, sob a chefia de seu comandante, o general Canavarro Pereira. A OBAN foi composta de efetivos do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Política Estadual, do Departamento de Polícia Federal, da Polícia Civil, da Força Pública, da Guerra Civil e até de civis paramilitares.

As ações da OBAN, que serviu para centrar, dentro de São Paulo, as ações da repressão política, foram aprovadas pelo governo militar e, o modus operandi foi então, estendido por todo País. Daí surgiu o conhecido DOI-CODI, como bem expõe livro-relatório da Secretária Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (idem, p.23):

A experiência da OBAN como centralizadora das ações repressivas em São Paulo foi aprovada pelo regime militar, que resolveu estender seu formato a todo o País. Nasceu então o Destacamento de Operações de Informações/Centro de Operações de Defesa Interna, lembrado ainda hoje pela temível sigla DOI-CODI, que formalizou no âmbito do Exército um comando englobando as três Armas.

Com dotações orçamentárias próprias e chefiado por um alto oficial do Exército, o DOI-CODI assumiu o primeiro posto na repressão política no país. No entanto, dos Departamentos de Ordem Política e Social (DOPS) e as delegacias regionais da Polícia Federal, bem como o Centro de Informações de Segurança da

Aeronáutica (CISA) e o Centro de Informações da Marinha (CENIMAR) mantiveram ações repressivas independentes, prendendo, torturando e eliminando opositores.

Esse gigantesco aparelho repressivo chegou a atuar também fora do país. Em 1972, deixou sua marca na Bolívia, após o golpe que derrubou Juan José Torres; em 1973, no Chile e no Uruguai; e em 1976, na Argentina. Essa expansão tentacular foi relatada por vários exilados submetidos a interrogatórios por agentes brasileiros quando presos naqueles países. Os agentes brasileiros explicavam sua presença no exterior como parte de uma missão para treinar em técnicas de interrogatório e tortura seus colegas bolivianos, chilenos, argentinos e uruguaios.

O livro *Brasil Nunca Mais*, síntese do Projeto Brasil Nunca Mais, pesquisa prefaciada por Dom Paulo Evaristo Arns, que reuniu a quase totalidade dos processos políticos que tramitaram junto à Justiça Militar durante a vigência do regime de exceção, traz a baila os fatos mantidos em segredo “nos porões da repressão”, com o objetivo de “que nunca mais se repitam as violências, as ignomínias, as injustiças, as perseguições praticadas no Brasil de um passado recente” (1990, p.26).

Já em sua primeira parte o livro da Arquidiocese de São Paulo (1990, p.32) narra, através de exemplos reais, como aconteciam aulas de torturas, onde os próprios presos eram usados como cobaias:

[...] De abuso cometido pelos interrogadores sobre o preso, a tortura no Brasil passou, com o Regime Militar, à condição de “método científico”, incluído em currículos de formação de militares. O ensino deste método de arrancar confissões e informações não era meramente teórico. Era prático, com pessoas realmente torturadas, servindo de cobaias neste macabro aprendizado.

O livro narra (1990, p.32) que também nestas aulas de tortura os norte-americanos tiveram participação:

Sabe-se que um dos primeiros a introduzir tal pragmatismo no Brasil, foi o policial norte-americano Dan Mitrione, posteriormente transferido para Montevidéu, onde acabou seqüestrado e morto. Quando instrutor em Belo Horizonte, nos primeiros anos do regime militar, ele utilizou mendigos recolhidos nas ruas para adestrar a polícia local. Seviciados em sala de aula, aqueles pobres homens permitiam que os alunos aprendessem as várias modalidades de criar, no preso, a suprema contradição entre o corpo e o espírito, atingindo-lhe os pontos vulneráveis.

A pesquisa, relata que “os torturadores não apenas se gabavam de sua sofisticada tecnologia da dor, mas também alardeavam estar em condições de exportá-la ao

sistema repressivo de outros países” e, para isso, traz parte de uma “carta-denúncia do engenheiro Haroldo Borges Rodrigues Lima, 37 anos, datada de 12 de abril de 1977” (1990, p.33):

(...) As torturas continuaram sistematicamente. E a essas se aliavam as ameaças de me levarem a novas e mais duras sevícias, a mim descritas minuciosamente. Diziam, com muito orgulho, que sobre o assunto já não tinham nada a dever a qualquer organização estrangeira. Ao contrário, informaram-me, já estar exportando “know-how” a respeito. (...)

“Na verdade, embora a tortura seja instituição muito antiga no país e no mundo todo, ela ocupou, no Brasil, a condição de instrumento rotineiro nos interrogatórios sobre atividades de oposição ao regime, especialmente a partir de 1964” (idem, 1990, p.53).

A obra (idem, 1990, p.53) expõe que “a imagem do brasileiro conformado, acomodado, submisso, que sempre se procurou vender, não corresponde ao registro da história”. E, explica (idem, 1990, p.62-63):

Devagar a oposição ao regime vai readquirindo força no âmbito das ruas, das fábricas e das escolas, apesar de toda a repressão. Em março de 1968, no Rio, a polícia intervém contra uma manifestação de estudantes e mata o secundarista Edson Luís, de 18 anos. Como rastilho de pólvora, espalham-se por todo o país manifestações públicas de protesto. Também as lutas operárias ressurgem com alguma vitalidade. Crescem o enfrentamento e as denúncias contra o Regime Militar, tendo as classes médias urbanas ocupado a frente das movimentações.

Os três fatores utilizados como pretexto pelas Forças Armadas para desencadear nova escalada repressiva com o Ato Institucional nº 5, foram: as denúncias sustentadas dentro do próprio partido de oposição criado pelo regime, o crescimento das manifestações de rua e o surgimento de grupos de oposição armada, que justificavam sua decisão com o argumento de que os canais institucionais seriam capazes de fazer frente ao poder ditatorial.

Costa e Silva baixa o AI-5 no dia 13 de dezembro de 1968. A gota d'água foi um discurso do deputado federal Márcio Moreira Alves, considerado ofensivo às Forças Armadas. Ao contrário dos atos anteriores, no entanto, o AI-5 não vinha com vigência de prazo. Era a ditadura sem disfarces. O Congresso é colocado em recesso, assim como seis assembléias legislativas estaduais e dezenas de câmaras de vereadores em todo o país. Mais 69 parlamentares são cassados, assim como o ex-governador carioca Carlos Lacerda, que fora um dos três principais articuladores civis do golpe militar, ao lado do ex-governador paulista Adhemar de Barros, já cassado antes, em 1966, e do governante mineiro Magalhães Pinto, que sobreviveu às punições.

O resultado de todo esse arsenal de Atos, decretos, cassações e proibições foi a paralisação quase completa do movimento popular de denúncia, resistência e reivindicação, restando praticamente uma única forma de oposição: **a clandestina**. (grifo nosso)

O fecho do cerco por parte do governo militar acertou o endurecimento das ações da oposição, a resistência armada intensificou-se e, em consequência disso a Junta Militar estabeleceu punições mais severas como é explicitado na obra (idem, 1990, p.62-63):

Constata-se um círculo vicioso: a resistência armada intensifica suas ações e parte para os seqüestros, exigindo em troca a libertação de presos políticos; a Junta Militar, por sua vez, adota as penas de morte e banimento, tornando mais duras as punições previstas na Lei de Segurança Nacional (Decreto-Lei nº 898), além de outorgar uma Constituição mais autoritária, que é batizada de Emenda Constitucional nº 1. O Congresso Nacional é reaberto apenas para referendar o nome do general Emílio Garrastazu Médici, indicado para a presidência da República, após uma luta surda nos quartéis.

Sob o lema “Segurança e Desenvolvimento”, Médici dá início em 30 de outubro de 1969, ao governo que representará o período mais absoluto de repressão, violência e supressão de liberdades civis de nossa história republicana. Desenvolve-se um aparato de “órgãos de segurança”, com características de poder autônomo, que levará aos cárceres políticos milhares de cidadãos, transformando a tortura e o assassinato numa rotina.

Vale frisar que, durante todo o regime militar a tortura e, outros meios de contenção dos seus opositores, eram práticas recorrentes. Situação que se agravou com a instituição do, já mencionado, Ato Institucional nº5, que vigeu no Brasil durante 10 anos.

O livro de Dom Evaristo Arns (idem, 1990, p. 63) revela que “a igreja, que apoiara a deposição de João Goulart, passa por profundas transformações e começa a enfrentar dificuldades crescentes nas suas relações com o Estado”, explica que também a igreja passa a ser “vítima dos atos repressivos: há prisões de sacerdotes e freiras, torturas, assassinatos, cerco a conventos, invasões de templos, vigilância contra bispos”.

Quanto ao apoio que o golpe recebera dos civis o artigo AI-5: O golpe dentro do golpe, publicado na edição de julho/dezembro de 2007 da revista Eclética, da PUC do RIO, expõe o seguinte:

A Igreja Católica e a classe média percebiam que a prometida “intervenção eventual” dos militares para restabelecer a “combalida moral da nação” com a finalidade apenas de manter a democracia, estava se tornando um regime duradouro e cada vez mais opressivo. Mesmo o grande empresariado, importante patrocinador do regime, resignava-se com as baixas taxas de crescimento da economia.

Em resposta à crescente violência do Estado para com os seus opositores começaram a acontecer manifestações coletivas da sociedade civil como a passeata dos 100 Mil

e, manifestações pessoais como os discursos do deputado Márcio Moreira Alves na Câmara, como elucida o artigo da PUC-RIO:

A escalada da violência policial culminou com o assassinato do estudante Édson Luís de Lima Souto no Restaurante Calabouço, no Rio de Janeiro, por agentes da repressão que suspeitavam de seu envolvimento com grupos ilegais de oposição. Assustada, a mesma classe média que apoiara o golpe de 1964, participou maciçamente da passeata dos 100 Mil, no Rio de Janeiro, que exigia a redemocratização

do País.

Nos dias 2 e 3 de setembro de 1968 o deputado Márcio Moreira Alves (MDB) discursou na Câmara, pedindo que as pessoas boicotassem o desfile da Independência, em 7 de setembro, e que as mulheres, ardentes de liberdade, não namorassem oficiais das Forças Armadas enquanto a escalada da violência não parasse.

O Exército considerou ofensivas e intoleráveis as declarações do deputado e pediu a sua imediata cassação. Em outubro de 1968, mais de 700 estudantes, representantes dos movimentos estudantis de todos os estados brasileiros, foram presos no Congresso da UNE (União Nacional dos Estudantes), realizado na cidade de Ibiúna, em São Paulo. Em 22 de novembro, foi criado o Conselho Superior de Censura que aumentou o controle e a repressão aos meios de comunicação social. Em 12 de dezembro de 1968, o Congresso Nacional, com base na Constituição de 1967, que ainda garantia a imunidade parlamentar, recusou, por uma diferença de 78 votos, o pedido de cassação de Márcio Moreira Alves.

Mas ainda assim, existiam setores da sociedade civil que continuavam ao lado do regime militar, até por que, não tinham como núcleo de atuação a “moral média”, mas apenas a intenção irrestrita de apoiar o golpe, custasse o que custasse como foi o caso do já mencionado IPES. Conforme expõe a Fundação Getúlio Vargas – FGV¹¹:

As articulações para a criação de uma entidade, nos moldes que veio a ter o Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais – IPES, começaram ainda em 1961. A renúncia do presidente Jânio Quadros, em agosto daquele ano, e a subsequente posse de João Goulart – visto com desconfiança pelo empresariado devido às suas ligações com o movimento sindical – deram uma nova dimensão aos encontros que vinham sendo mantidos. Preocupados com a inflação, com a falta de planejamento econômico do governo e, sobretudo, com a suposta influência

¹¹ O texto sobre o IPES, aqui colacionado, é da autoria de Christiane Jalles de Paula e, está disponível no sítio eletrônico do CPDOC, Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil. O CPDOC é a Escola de Ciências Sociais e História da Fundação Getúlio Vargas. Criado em 1973, tem o objetivo de abrigar conjuntos documentais relevantes para a história recente do país, desenvolver pesquisas em sua área de atuação e promover cursos de graduação e pós-graduação.

(Disponível em:

<http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/Jango/artigos/NaPresidenciaRepublica/O_Instituto_de_Pesquisa_e_Estudos_Sociais>)

de comunistas e o aumento da intervenção estatal, os empresários resolveram intensificar as ações visando à criação de uma organização que defendesse seus interesses.

Fundado oficialmente em 2 de fevereiro de 1962, no Rio de Janeiro, o IPES resultou da fusão de grupos de empresários organizados no Rio e em São Paulo e rapidamente ganhou a adesão das classes produtoras das outras unidades da federação.

O acirramento nos debates sobre as chamadas "reformas de base" – agrária, bancária, urbana, universitária e tributária, promovidas pelo governo Goulart – incitou nos membros do IPES a percepção de que o país marchava inexoravelmente para o comunismo e que cabia aos "homens bons" a interrupção desse processo.

Dessa forma, o instituto promoveu intensa campanha anti-governamental. Associando as propostas do governo ao comunismo, a entidade utilizou os mais diversos meios de comunicação na defesa da "democracia" e da livre iniciativa.

Publicou artigos nos principais jornais do país; produziu uma série de 14 filmes de "doutrinação democrática", apresentados em todo o país; financiou cursos, seminários, conferências públicas; publicou e distribuiu inúmeros livros, folhetos e panfletos anticomunistas, dentre os quais *UNE, instrumento de subversão*, de Sônia Seganfredo, dirigido aos estudantes universitários, então tidos como um dos pilares da infiltração comunista.

O IPES também atuou no financiamento de outras entidades contrárias ao governo Goulart, tais como os Círculos Operários carioca e paulista, a Confederação Brasileira de Trabalhadores Cristãos, a Campanha da Mulher pela Democracia (Camde) do Rio, a União Cívica Feminina de São Paulo, o Instituto Universitário do Livro, e o Movimento Universitário de Desfavelamento. O IPES-RJ auxiliava igualmente a Associação de Diplomados da Escola Superior de Guerra.

Em maio de 1963, a Câmara dos Deputados instalou uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar o Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD), acusado de financiar candidatos opositores na campanha eleitoral de 1962 com recursos indevidos. O IPES foi arrolado na CPI, mas acabou sendo absolvido, em dezembro de 1963.

A participação do IPES na derrubada do governo Goulart, em 31 de março de 1964, pelos militares, foi preferencialmente resultado de um trabalho propagandístico. Todavia, isso não impediu que alguns de seus membros, individualmente, atuassem de maneira mais direta. O reconhecimento dos seus préstimos pelo regime militar, ocorreu em 7 de novembro de 1966, quando foi declarado "órgão de utilidade pública" por decreto presidencial.

O IPES paulista foi completamente desativado em 1970, ao passo que o do Rio encerrou suas atividades em março de 1972.

Note-se que tal atuação propagandista não aconteceu somente durante a derrubada do governo de Jango, mas ocorreu durante quase todo o regime militar, dirigido pelo General Golbery do Couto e Silva, um dos mentores do golpe de 1964, o IPES servia basicamente para mostrar o lado "positivo" de tudo que acontecia no país. Acerca dos

documentários financiados pelo IPES e, de como o Instituto difundia suas idéias cabe a seguinte citação¹²:

Os filmes realizados pelo Instituto, treze curtas-metragem de oito a quinze minutos de duração, foram idealizados a partir da necessidade de se implementar instrumentos de propaganda política destinados não unicamente às massas, mas especialmente para a ordenação de suas ações políticas. O cinema foi escolhido para permitir a ampla divulgação de seus ideais, uma vez o alcance do cinema superava [...] a TV.

Esses filmes estabelecem uma relação particular com o as teses defendidas pelo IPES e com o período político da década de 1960. Buscavam o consentimento de sua classe e da população em geral para a implementação de suas demandas.

Em busca de aprovação social para o Golpe o IPES surgiu da coligação de forças e interesses do empresariado nacional, profissionais liberais, políticos e militares de alta patente, e segue o autor:

A instituição surgiu como instrumento de ação político-ideológica de empresários nacionais, ligados aos interesses do capital internacional, políticos, profissionais liberais e oficiais militares (Dreifuss, 1981, p. 161/2).

Os membros militares que atuavam no Instituto eram, em sua grande maioria, oficiais reformados. Através do trabalho deles grande número de oficiais da ativa se juntou ao quadro do Instituto, resultando na articulação de interesses que deu o caráter militar ao golpe de março de 1964. Entre os principais articuladores do Instituto estão os generais Golbery do Couto e Silva, João Baptista Leopoldo Figueiredo, João José Batista Tubino, Heitor Aquino Herrera, Nelson Reynaldo de Carvalho, os empresários Israel Klabin, Antônio Gallotti, José Ermírio de Moraes e Gilbert Hubert Jr, além de profissionais liberais, como Mário Henrique Simonsen, Cândido Mendes, Jorge Oscar de Melo Flores e Paulo Assis Ribeiro.

O IPES, como exposto a seguir, fundava-se em duas atividades básicas: a) “estudos, levantamentos, pesquisas e realizações”, que visavam a ampliação e implementação das demandas políticas e econômicas do próprio grupo, bem como de seus financiadores e, ampliação de seu campo de atuação por meio da cooptação de novos membros; b) “ações de propaganda / disseminação de ideias com a finalidade de difundir os ideais do Instituto”, que tinham por objetivo atingir o público e implementar estratégias duradoras no sentido de orientar, de acordo com a filosofia do Instituto, a sociedade, política e econômica:

¹² Corrêa, Marcos. *O discurso golpista nos documentários de Jean Manzon para o IPES (1962/1963)*. Dissertação, mestrado. Orientador: Sheila Schvarzman. Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Artes, p.8 e p.16 e p.24-26 e p.27-28. Campinas-SP, 2005.

Os primeiros contatos com os filmes ipesianos nos forneceram inúmeras referências sobre sua constituição como instrumento de propaganda. Eles ratificam e materializam as “idéias-tese” que estruturam o próprio pensamento político do grupo. Em seus documentos (atas de reuniões, documentos impressos, cartas, recibos de pagamentos, documentos avulsos etc), encontramos a complementação das idéias abordadas nos quatorze documentários realizados. Pudemos retirar desses documentos informações acerca da trajetória das realizações fílmicas e da sua utilização. Se podemos considerar que as atividades do IPES se estruturavam em torno de duas modalidades de ação, corroborando as observações de Dreifuss, a primeira delas compreendia atividades efetivas de estudo, levantamentos, pesquisas e realizações (financiamentos pessoais, de entidades classistas e assessorias políticas). A segunda era destinada às ações de propaganda / disseminação de idéias com a finalidade de difundir os ideais do Instituto através da propaganda direta e indireta.

As primeiras visavam especificamente ações políticas que tinham duplo objetivo: promover estratégias para ampliação e implementação das demandas político-econômicas do grupo e seus financiadores. Trabalhando com elementos de sua própria base, essas ações estariam vinculadas à ampliação da esfera de ação do Instituto a partir da arregimentação de novos membros. Já as ações de propaganda objetivavam atingir o público e implementar estratégias que deveriam ter reflexos em longo prazo no sentido de orientação social, política e econômica.

Para dar suporte às suas atividades o Instituto serviu-se dos mais variados meios de comunicação, como a seguir explicitado:

O IPES estabeleceu, especialmente por intermédio dos seus associados, uma intrincada rede de jornais, revistas, gráficas, editoras e agências de propaganda que dava suporte às suas atividades. Grupos de comunicação como os *Diários Associados*, a *Folha de São Paulo* (do grupo Octavio Frias, associado do Instituto), o *Estado de São Paulo* e o *Jornal da Tarde* (do grupo Mesquita, também proprietário da Rádio Eldorado de São Paulo), estavam entre os grandes grupos de comunicação que, direta ou indiretamente, se relacionavam com o IPES. Organizado como um grupo de pressão (Ramos, 1963), o Instituto soube utilizar do relacionamento financeiro com os grupos de comunicação estruturando-os de forma a agir para a efetivação e concretização de suas demandas. Segundo Plínio de Abreu Ramos (1963, p. 52), outros jornais do país também contribuíam com as atividades do IPES: o *Tribuna da Imprensa*, Rio de Janeiro, de propriedade de Rafael de Almeida Magalhães, filho do associado Dario de Almeida Magalhães (IPES-RIO), o *Notícias Populares*, de propriedade de Hebert Levy, deputado udenista pro São Paulo, entre outros. Alguns desses jornais publicavam matérias através da intervenção de seus proprietários, sócios do Instituto. Como aponta Ramos (1963, p. 53), jornais como *A noite* chegaram a receber dois milhões de cruzeiros para publicar matérias de interesse do Instituto.

Entretanto, entre as campanhas elaboradas pelo Instituto, as ações mais contundentes em termos de realização de propaganda foram feitas através de programas de rádio, televisão e pelo cinema.

A ação do IPES através da televisão foi, segundo Gabriel Priolli (1985, p. 21), significativa como forma de semear e articular a insurreição contra o Governo Federal. Inicialmente pensados para interferir no processo político-eleitoral de outubro de 1962 os programas de televisão e rádio financiados pelo Instituto foram realizados pela Promotion S.A. e Denison Propaganda. Houve também participações eventuais de outras agências menos significativas na criação de programas televisivos. É certo que, como afirma Santoro (1981, p. 135), até o início da década de 1960 a televisão ainda possuía um alcance limitado se comprado aos anos posteriores a 1964. No entanto, sua ação crescente durante o período a colocou como um veículo prestigiado e de informações atualizadas sobre os acontecimentos nacionais, especialmente voltada para as classes de maior poder aquisitivo.

O IPES utilizava-se dos meios de comunicação de forma a, abarcando os problemas nacionais em suas produções por meio de suas análises, influenciar o processo político e aplicar a sua visão, ou melhor, a visão de seus financiadores, como explica o autor:

Apesar dos documentários ipesianos terem sido idealizados para serem apresentados nas sessões de cinema como “complemento cinematográfico” pautado pelo Decreto n. ° 21.240 de quatro de abril de 1932, eles também foram usados para a instrução específica dos seus próprios quadros. Tendo então um duplo destino, esses filmes transitaram de escritórios bancários, passando por fábricas e salões de igrejas, até as salas de projeção dos mais importantes cinemas das capitais brasileiras.

A ação do grupo IPES consistia na ampliação de sua neutralidade e a exploração indiscriminada do conflito existente entre os interesses da direita e da esquerda. As ações eram pautadas pela tentativa de mudança no cenário político e econômico nacional através de numerosos estudos, assessorias e ações aplicados ao longo dos seus dez anos de existência. Segundo Dreifuss (1981, p. 165), suas iniciativas transitavam entre ações de caráter oficial e não-oficial.

Desse modo, compreendemos que seus treze documentários, realizados no ano de 1962, foram desenvolvidos a partir de um amplo processo que buscava abranger todos os problemas nacionais, influenciar no processo político e aplicar a visão do que consideravam a “essência” da nacionalidade. Ou, num outro sentido, ampliar o modelo social e econômico ideal com o qual seus interesses se casariam. Desses filmes, alguns se destinavam a “orientar platéias especiais (autoridades civis, militares, políticos, técnicos, estudantes etc)”. Outros, serviam como instrumentos positivos de identificação e difusão de suas idéias à população.

Vê-se que o IPES se prestava a arrebanhar as mentes para que apoiassem e, acreditassem que o golpe era a melhor solução para o contexto nacional que se punha. Mas, a atuação dos militares chegou a um ponto tão insustentável que, o “o brasileiro conformado, acomodado, submisso” (Arquidiocese de São Paulo, 1990, p.53), que a propósito, nunca existiu, começou a dar lugar à ações da sociedade contra o regime de uma forma bem mais visível.

Assim, em mais um ato para tentar legitimar, legalizar, a atuação repressiva do regime contra esses opositores, o governo militar optou, “em 13 de dezembro de 1968, no dia seguinte à recusa do Congresso de cassar o mandato do deputado Márcio Moreira Alves” (idem, 2007), por fechar, por um período de tempo indeterminado, o Congresso Nacional.

Com o fechamento do Congresso abriu-se espaço para a sistematização e a institucionalização da censura, das prisões arbitrárias e das torturas. Segundo explica Antônio Carlos Pojo do Rego (2008, p.97):

A “revolução dentro da revolução” tinha acontecido, e naquele momento havia um sentimento entre os militares em defesa do fechamento permanente do Congresso. [...]

Muitas das cláusulas do Ato Institucional entraram imediatamente em vigor, com restrições aos direitos civis. A mais importante delas era o instituto do *habeas corpus*. A imprensa foi censurada. Os censores passaram imediatamente a atuar nas redações dos jornais, apresentando listas de numerosos assuntos que não poderiam ser publicados. Diversos jornalistas foram presos. O congresso não foi fechado, mas colocado em recesso até que o presidente decidisse reconvocá-lo. As mesmas medidas fecharam cinco legislativos estaduais, entre eles os dos maiores estados, São Paulo e Guanabara.

Antônio Carlos Pojo do Rego (2008, p.97) explica ainda que o Legislativo brasileiro era “convocado” a cada vez que o regime precisava aparentar legalidade, e cita as oportunidades em que o Congresso referendou as posses de Presidentes Militares:

O Congresso permaneceu em recesso até o início de 1970, mas concordou em reunir-se para ratificar a escolha do novo presidente, no dia 25 de outubro de 1969. A instituição ainda permanecia com a função de legitimar a Presidência – papel importante que estava diretamente ligado à questão da legitimidade das instituições políticas. Não somente o Legislativo foi usado pelos militares para legitimar o regime aos olhos da opinião pública nacional e internacional, mas também desempenhava papel fundamental na legitimação do presidente em face do *establishment* militar.

Quando o Congresso se reuniu para eleger o general Emílio Garrastazú Médici, que já havia sido previamente escolhido pelo Alto Comando, o papel que deveria desempenhar era dar à eleição indireta uma medida de legitimidade. O próprio Médici exigiu que o Congresso fosse reaberto, de forma a ter seu nome referendado pelo Legislativo, como os seus antecessores, Castello Branco e Costa e Silva.

Nota-se, assim, que os militares sempre procuravam, por mais ilegal e, ilegítima que fosse a sua atuação, dar uma aparência de legalidade a todos os seus atos.

O livro da Arquidiocese (1990, p.75) explicita a conclusão dos pesquisadores acerca da, já mencionada, Lei de Segurança Nacional:

De tudo, pode-se concluir que a LSN se traduz **sempre em segurança para o regime**, sendo abolidos dela os postulados da democracia, ao se estabelecer que a segurança não pode tolerar “antagonismos internos”. Ao prevalecer sobre todas as leis e mesmo sobre a Constituição Federal, a LSN, na sua concepção imprecisa e perniciosa à defesa dos princípios constitucionais, considerados “antagonismos” puníveis como crimes. (grifo nosso)

O livro (idem, 1990, p.75) elucida que a Lei de Segurança Nacional possibilitava à autoridade policial com atuação política uma atuação pautada pela arbitrariedade. Isso expunha os brasileiros à insegurança com relação ao próprio Estado que, em tese, deveria garantir sua integridade. Segue o livro:

Em síntese, a contradição que se estabelece com a Lei de Segurança Nacional é permanente e totalizante: de um lado, os interesses de perpetuação do Estado autoritário e, de outro, a defesa da ordem jurídica e da democracia.

Cabe registrar, por último, que os executores da LSN ficaram colocados numa redoma, longe de qualquer censura ou limites, ainda que genéricos. A autoridade responsável pelos inquéritos tinha um poder limitado sobre os investigados, podendo exercer toda sorte de violências e atos coercitivos.

Mesmo em sua última versão criada para os tempos de “abertura política”, a LSN faculta à autoridade policial política um campo de arbítrio incomensurável, expondo o cidadão brasileiro à mais completa insegurança. Com ela, o regime manteve uma ferramenta para dissuasão e repressão a seus adversários e impingiu autoritariamente à Nação uma ideologia que, além de importada, significa, em última análise, uma tentativa de perpetuação de estruturas sociais injustas.

O livro-síntese do Projeto Brasil Nunca Mais, encabeçado pelo Cardeal Dom Evaristo Arns, (1990, p.63) explica que, impunes e intocáveis, “os órgãos de segurança, sem respeitar limites da dignidade da pessoa humana, conseguem importantes vitórias na luta contra as organizações de luta política clandestina”. Segundo a citada obra a fase do governo Médici foi o período no qual “a pesquisa constatou os mais elevados índices de torturas, condenações e morte”.

O já referido artigo da PUC-RIO (idem, 2007) também expõe que:

O AI-5 deixou cicatrizes permanentes na sociedade brasileira. De maneira sutil e muito pouco comentadas, muitas das questões que enfrentamos atualmente têm suas raízes no golpe de 1964 e, principalmente, nos reflexos do ato institucional número cinco.

[...] conseqüência perversa é a legitimação da violência. A institucionalização de ações arbitrárias do aparelho repressivo começou nas operações criminosas organizadas durante a ditadura, como a Operação Bandeirantes (Oban) e seus “bicos de extermínio”; a Operação Condor, que visava a eliminação física de qualquer liderança latino-americana de esquerda e até o Esquadrão da Morte, que pontificava as ações policiais com a simples matança de marginais no final da década de 1960. Estes foram os precursores dos grupos de extermínio que existem até hoje na Baixada Fluminense e na Grande São Paulo. Para Oswaldo Munteal, historiador e professor da PUC-Rio e UERJ, o BOPE é resultado da criação deste “Estatuto da Violência”. “O que é a tropa de elite senão a apologia desse lixo político recuperado da ditadura? O BOPE ‘mata as pessoas certas’, como a ditadura dizia fazer. Eles não erram, não matam gente inocente, criança, trabalhador: quem morre são as pessoas marcadas para morrer. O estado de segurança não é um estado de extermínio. Uma coisa é dar segurança ao cidadão, outra coisa é eliminá-lo”, afirma.

A legitimação da violência estabeleceu a cultura do medo. Ainda vivemos como se estivéssemos sob o decreto de um estado de sítio, de exceção, com horas e lugares certos para ir e voltar. As pessoas têm medo de sair às ruas, de se relacionar com aqueles que consideram diferentes, que vivem em “outro mundo”.

A exclusão social acabou por criar cisões cada vez maiores entre pobres e ricos. Cidadania deixou de ser uma questão de política para virar uma questão de polícia, a luta por direitos humanos se esmaeceu. A polícia não investiga e nem reivindica do Estado os instrumentos necessários para realizar as investigações, a tortura faz parte da rotina policial.

O AI-5, além de abrir os caminhos para a institucionalização da violência no Brasil, celebrou um poder constituído, não constitucional, um poder imposto de cima para baixo. Provocou a vilania das instituições políticas como a Câmara e o Senado, potencializou a cultura do “governar para os amigos”, do “farinha pouca meu pirão primeiro” e da corrupção.

Ainda de acordo com o professor Munteal, [...] foi o próprio Congresso que possibilitou um ato abusivo e antidemocrático como este: “O Parlamento brasileiro abriu o flanco para o AI-5 quando na antevéspera do golpe de 1964 o senador Auro de Moura Andrade declarou vaga a Presidência da República com o presidente João Goulart ainda em território nacional. É como se, do ponto de vista da institucionalidade democrática, o Congresso se antecipasse e dissesse: ‘nós não somos necessários’. O Parlamento brasileiro adotou uma posição golpista antes mesmo que os militares”.

O fato é que 40 anos depois do pior ato político da ditadura militar ainda vivemos sob a sua sombra. A legitimação da violência, a fragilidade da luta pela promoção dos direitos humanos e o uso da política para promover os interesses pessoais foram alguns dos legados deixados por essa marca da nossa história. Viramos o país do “farinha pouca, meu pirão primeiro”, do “é dando que se recebe”, da corrupção e do atraso. O AI-5, como disse Chico Buarque, “emburreceu o Brasil”.

Pode-se concluir que os crimes da ditadura eram basicamente fundados, como demonstram as narrativas históricas, na motivação de defender o regime militar – e, note-se que

não o país – de seus opositores, sendo legítimo para o alcance desse fim, inclusive, a prática de torturas das mais diversas e, a total eliminação dos agentes da oposição armada ou não.

Mas, cabe explicar de quem o regime se defendia e quais as atividades que “mereciam” ser combatidas. Os órgãos de repressão agiam principalmente contra as organizações clandestinas de esquerda, como bem explica o livro *Brasil Nunca Mais* (1990, p.89):

Quase dois terços dos processos reunidos para o estudo do Projeto BNM referem-se a organizações partidárias proibidas pela legislação vigente já antes de abril de 1964, e duramente perseguidas após a instalação do Regime Militar.

Torna-se necessário, portanto, para melhor compreender a natureza da ação repressiva executada pelos órgãos de segurança, conhecer algumas noções sobre as características daqueles grupos, suas afinidades e suas diferenças quanto à linha de ação. Para tanto, é indispensável apresentar um pequeno resumo sobre a história dessas dezenas de siglas enfocadas nas peças de inquérito, nas denúncias e nas sentenças da Justiça Militar.

A pesquisa (idem, 1990, p.89) expõe que “os órgãos de segurança sempre argumentaram que sua violência era resposta à violência dos grupos de esquerda”. E continua sua explanação:

[...] este resumo permite mostrar que muitos dos partidos atingidos não advogavam o emprego de métodos militares. As autoridades do regime sempre aludiram à existência de uma ameaça real ao Estado, dado o poderio bélico dessas organizações postas na ilegalidade; a descrição que se segue permite verificar qual dose de verdade existiria em tais afirmações.

Como explicação inicial a respeito da natureza política desses grupos clandestinos, é preciso começar dizendo que, em sua grande maioria, adotam uma orientação marxista. Quase todos resultam de divisões ou subdivisões ocorridas a partir de um mesmo tronco, o PCB, fundado em março de 1922. Tal sigla significava, então, Partido Comunista do Brasil, organização política que até o final da década de 50 reunia praticamente todos os marxistas brasileiros.

Especialmente na década de 60, isso se modifica, com o surgimento de novas organizações como a AP, POLOP, PC do B, ALN, MR-8, VPR, e muitas outras siglas que serão explicadas logo adiante. Tais grupos se diferenciavam, entre si, em torno de questões chamadas *programáticas* (como cada organização enxerga a sociedade brasileira e quais mudanças propõe em sua estrutura), *estratégicas* (qual o caminho geral a ser seguido para chegar ao poder e conseguir aquelas transformações) e *táticas* (métodos de ação e propostas políticas de conteúdo mais imediato).

Em outras palavras apesar de terem como ponto comum a busca de uma sociedade socialista, com a conquista do poder pelos trabalhadores, as organizações enfocadas nos processos podiam divergir entre si, por exemplo, a respeito da necessidade ou não de etapas intermediárias entre a atual sociedade e o almejado socialismo. Ou então, a respeito da necessidade, ou não, do emprego

da violência para a conquista do poder político. Ou ainda acerca de questões imediatas como alianças políticas, participação em eleições, métodos de propaganda, etc.

No chamado campo da “estratégia”, quase todos os grupos baseiam-se na argumentação feita pelos marxistas a respeito da legitimidade de uma violência revolucionária dos oprimidos, quando estes lutam contra governos sustentados pela força e contra um sistema econômico-social que, segundo eles, emprega no cotidiano a violência institucionalizada da exploração do trabalho.

Mas ao proporem o tipo de luta mais adequado ao momento brasileiro vivido após 1964, **muitos desses partidos não defenderam o recurso imediato a métodos militares. E pelo menos uma das principais organizações atingidas deixa entrever claramente**, nos documentos apreendidos e na totalidade dos depoimentos examinados, **uma estratégia de transição pacífica ao socialismo.** (grifo nosso)

O livro (idem, 1990, p.90) explica que “quanto às transformações” que tais grupos “consideram necessárias ao país (programa)” não há uma unanimidade, “há os que se batem por medidas socializantes imediatas, há os que defendem uma etapa denominada ‘democrático-burguesa’ ou ‘nacional democrática’” e, também “os que se situam em variadas fases intermediárias entre os dois tipos de modelo referidos”. Traça-se, então, (idem, p. 90-116) uma análise histórica dos movimentos, tomados um a um:

1. Partido Comunista Brasileiro (PCB)

[...] Ao longo de sua história, o PCB sempre defendeu um programa de transformações tendentes a desenvolver um capitalismo nacional, visto como pressuposto para futuras lutas em direção ao socialismo. Para tanto, seria necessário construir uma aliança entre operários, camponeses e a burguesia nacional, em contraposição ao chamado “imperialismo” e seus aliados latifundiários. Na década de 60, o PCB propõe, cada vez mais claramente, uma estratégia de transição pacífica ao socialismo – causa principal dos “rachas” que darão origem a uma constelação de organizações clandestinas.

Surpreendido pelo golpe militar em abril de 1964, o PCB sofre duramente com a repressão. É praticamente desmantelado o aparelho sindical que tinha sido estruturado ao longo de duas décadas sob sua hegemonia; intelectuais vinculados ao partido são perseguidos e processados em todo o país; forjam-se em todos os estados os célebres “IPMs da subversão”. Nestes Inquéritos Policiais Militares atribui-se ao PCB a responsabilidade por tudo o que existiu de apoio ao governo deposto: das Forças Armadas aos governadores estaduais progressistas; dos “Grupos de Onze”, propostos por Leonel Brizola, às manifestações estudantis lideradas pela AP (Ação Popular); da Frente Parlamentar Nacionalista às atividades das Ligas Camponesas, de Francisco Julião.

A partir de 1966, o PCB sofre uma luta interna que resulta no surgimento de inúmeros grupos dissidentes. As divergências se deram em torno do balanço sobre os “erros e causas da derrota de 64” e a respeito da questão da luta armada que vinha sendo impulsionada em vários países da América Latina desde a

Revolução Cubana, de 1959, culminando com a morte de Che Guevara, na Bolívia, em outubro de 1967.

O bloco ortodoxo do PCB, que se reúne em torno de Luís Carlos Prestes, rejeita a luta armada e adota uma tática de recuo político para sobrevivência, editando o jornal “Voz Operária” e vinculando-se ao MDB (Movimento Democrático Brasileiro) para uma ação parlamentar legal. Dessa forma, fica relativamente resguardado, num primeiro momento, da repressão seletiva dirigida prioritariamente, após 1968, contra as organizações guerrilheiras formadas em decorrência do estrangulamento dos canais convencionais de oposição.

Só a partir de 1974, quando já tinha início a “distensão” de Geisel e os órgãos de segurança afirmavam ter controlado as atividades das organizações armadas e dos grupos marxistas tidos como radicais, é que seria lançada uma caça generalizada ao PCB.

Entre 1974 e 1976, esse partido enfrenta, então, sucessivas ondas de prisões, com centenas de cidadãos sendo presos e torturados em todo o país. Parte importante de seus dirigentes nacionais desaparece nos porões da repressão política do Regime Militar [...].

Dentre essas prisões, causaram forte impacto político e até mesmo um despertar da consciência nacional contra a repressão, as mortes do jornalista Wladimir Herzog, em outubro de 1975, e do operário Manoel Fiel Filho, em janeiro de 1976, ambas ocorridas nas dependências do DOI-CODI-II Exército, na Rua Tutóia, em São Paulo. [...]

Numa contagem final, verificou-se que 66 dos processos examinados na pesquisa referenciam-se ao PCB, envolvendo 783 réus e mais 1.279 pessoas indicadas apenas na etapa policial.

Da dissidência interna do PCB surgiram outras siglas, tendo algumas optado pela luta armada e outros por encontrar uma saída legal para derrubar o regime golpista. O livro (idem, 1990, p.90-116) continua esclarecendo os contextos de surgimento de cada um desses grupos:

2. As dissidências armadas: ALN, PCBR, MR-8 e outras

A referida luta interna, que sacudiu o PCB após 1964, gerou inúmeras organizações que se estruturaram em todo o país, rompendo com o bloco ortodoxo que tinha em Prestes a principal liderança. Algumas das organizações nascentes teriam certa abrangência nacional e outras não passariam de círculos militantes confinados a uma única região.

Comum às organizações dissidentes foi o projeto de passar, logo após a primeira onda repressiva que se seguiu a abril de 1964, à preparação da luta armada guerrilheira que já crescia em toda a América Latina, sob inspiração guevarista.

A organização de maior expressão e contingente, entre todos os grupos que deflagaram a guerrilha urbana entre 1968 e 1973, foi a *Ação Libertadora Nacional (ALN)*. Cisão do PCB, surgida em 1967, a ALN tem sua história ligada ao nome de Carlos Marighella, antigo dirigente do partido.

No final de 1966, Marighella se desliga da Comissão Executiva do PCB e viaja, em 1967, para Havana, onde participa da assembléia da Organização Latino-

Americana de Solidariedade (OLAS), que tenta articular um plano de ação revolucionária continental. Rejeitando a idéia da construção de um novo partido, Marighella começa a se distanciar de outros setores dissidentes do PCB e trilha um caminho próprio. “A ação faz a vanguarda” torna-se o lema de sua organização, que nasce sem uma estruturação orgânica precisa, apoiando-se na autonomia dos grupos armados e contando com forças mais expressivas em São Paulo.

Discordando das teses ortodoxas do PCB, que apontavam a burguesia como aliada dos operários e camponeses no processo revolucionário brasileiro a organização de Marighella propôs o desencadeamento imediato de operações armadas nas grandes cidades brasileiras, com vistas a recolher recursos para o lançamento da guerrilha rural. Da luta armada no campo deveria nascer, segundo ele, um Exército de Libertação Nacional, apto a derrotar o Regime Militar e aplicar um programa de transformações cujo eixo mais central era o “antiimperialismo”.

A ALN ganhou projeção dentro e fora do país, em setembro de 1969, ao sequestrar, juntamente com o MR-8, o embaixador norte-americano no Brasil, por cujo resgate foram libertados 15 prisioneiros políticos e divulgado manifesto.

A escalada repressiva que se segue termina por atingir o próprio Marighella, morto em novembro do mesmo ano, em São Paulo, numa emboscada comandada pelo delegado Sérgio Paranhos Fleury, notório torturador, num rumoroso episódio que envolvia versões sobre vinculações de sacerdotes dominicanos com a ALN. Em outubro do ano seguinte, o sucessor de Marighella, Joaquim Câmara Ferreira, é preso em São Paulo, sendo sequestrado e morto sob torturas, pelo mesmo delegado Fleury, num sítio clandestino da repressão. Entre 1969 e 1971, a ALN foi atingida pela repressão em vários outros Estados, sendo detidas várias centenas de seus membros.

Em 1971, surgem duas dissidências da ALN que teriam vida efêmera e contingentes reduzidos: o *Movimento de Libertação Popular (MOLIPO)* e a *Tendência Leninista (TL)*.

A ALN tenta um recuo, a partir de 1972, em direção ao “trabalho de massa”, como forma de romper o círculo vicioso das operações armadas para manutenção da estrutura clandestina do grupo. Mas, no primeiro semestre de 1974, ocorreu uma derradeira sequência de prisões e “desaparecimentos” de seus membros, no eixo Rio-São Paulo, que resultou na desestruturação da organização.

Na pesquisa do Projeto BNM, foram estudados 76 processos que abordavam atividades a ALN, somando mais de 1.000 atingidos, dos quais 722 chegaram a ser processados. Entre esses processos, merecem destaque o relativo à morte de Carlos Marighella [...] e o número 670, correspondente à prisão e morte sob tortura do estudante Alexandre Vannucchi Leme, em março de 1973, ocorrida no DOI-CODI de São Paulo.

O MOLIPO, por sua vez, foi objeto de 7 processos dos pesquisados, tendo se extinguido com a execução sumária ou sob torturas da maioria de seus membros, entre os quais se destacavam líderes estudantis paulistas como Antônio Benetazzo, José Roberto Arantes de Almeida, e Jeová Assis Gomes.

Até hoje os simpatizantes do golpe militar insistem que os grupos anti-regime eram criminosos, pela maneira que agiam e, realmente existiram grupos que agiam de maneira criminosa, uma vez que praticavam roubos e, dividiam o resultado desses entre si, como cita o livro (idem, 1990, p.90-116):

Outros dois pequenos grupos armados costumam se apontados como resultantes de cisões na ALN. Um deles é o M3G – Marx, Mao, Marighella e Guevara”, que existiu em Porto Alegre, em 1969 e 1970, fundado por Edmur Péricles de Camargo, que fora anteriormente ligado a Marighella. Esse M3G situou-se, na verdade, mais como um grupo intermediário entre a militância política revolucionária e o que seria certo tipo de banditismo, visto que o numerário dos assaltos realizados era repartido entre os participantes. O paradeiro de Edmur tornou-se, mais tarde, questão polêmica. Preso em abril de 1970 e libertado quando do sequestro do embaixador suíço, Edmur dirigiu-se ao Chile. Há quem afirme que ele tenha sido morto durante o golpe militar de Pinotche e há quem levante a possibilidade de se tratar de outro caso de agente duplo, semelhante ao conhecido “Cabo Anselmo”.

O outro grupo é a Frente de Libertação do Nordeste (FLNE), que estava sendo criada no Ceará e em Pernambuco, no início de 1972, por ex-militares da ALN e da VAR, quando seus integrantes foram presos pelos órgãos de segurança.

Para manterem suas atividades os grupos armados necessitavam angariar recursos, para isso serviam-se dos assaltos e, é visível que a cada ação desses grupos e, a cada vez que surgia um novo grupo, os militares fechavam mais o cerco compelindo-os à clandestinidade, como bem observa o livro-documento Brasil Nunca Mais (1990, p.90-116) ao relatar algumas mortes até então mal explicadas:

Trajetória semelhante à da ALN teve o *Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR)*, cujas origens remontam aos primeiros tempos após 1964, quando o seu principal dirigente, Mário Alves, jornalista e intelectual de forte prestígio na Executiva do PCB, começou a se opor às posições de Luís Carlos Prestes no Comitê Central, formando uma “Corrente Revolucionária” com força no Rio e no Nordeste. Mas a constituição formal do PCBR deu-se apenas em abril de 1968, no Rio de Janeiro.

A proposta geral do PCBR consistia na construção de um novo partido marxista, que reformulasse a linha tradicional do PCB a respeito da necessidade de aliança com a burguesia brasileira sem, no entanto, abraçar a bandeira da “Revolução Socialista” imediata, como faziam, por exemplo, os dissidentes fundadores do MR-8. Quanto à estratégia, a proposta não divergia muito do que foi visto acerca da ALN, coincidindo na escolha da área rural como palco mais importante da luta rumo a um “Governo Popular Revolucionário”.

Desde abril de 1969, o PCBR se ocupou com operações armadas urbanas, essencialmente voltadas para a propaganda revolucionária. O acirramento da repressão, no segundo semestre daquele ano, obrigou o partido a reforçar sua

clandestinidade e lançar operações mais ousadas. No primeiro assalto a banco feito pelo PCBR, no Rio, teve início uma série de prisões que atingiram a metade do seu Comitê Central, levando centenas de militantes para os porões da repressão.

Mário Alves foi trucidado numa sequência de torturas que incluíram a raspagem de sua pele com uma escova de aço e o suplício medieval do empalamento, sem que até hoje o Regime Militar tenha admitido essa morte, ocorrida no quartel da Polícia do Exército, na rua Barão de Mesquita, no Rio, em janeiro de 1970.

Entre 1970 e 1972, o PCBR viveu uma rotina semelhante à dos demais grupos voltados para a guerrilha urbana: a estrutura clandestina do partido exigia sucessivas operações para a obtenção de recursos e esse ciclo de ações absorvia todas as atenções dos militantes. No início de 1973, integrantes do último Comitê Central do PCBR daquela fase foram mortos no Rio, num episódio até hoje obscuro. O DOI-CODI-I Exército eliminou alguns dos detidos, incendiando um carro em Jacarépaguá, sem que se saiba se aqueles militantes já estavam mortos quando o fogo foi ateado ou se ocorreu mais um macabro tipo de extermínio.

Na pesquisa BNM, 31 dos processos investigados referiam-se ao PCBR, somando perto de 400 cidadãos atingidos como réus ou como indiciados nos inquéritos.

Os grupos também recorriam a sequestros, nos quais usavam a pessoa sequestrada como moeda de troca a fim de terem seus companheiros libertos, episódio conhecido é o sequestro do Embaixador Estadunidense levado a efeito pelo MR-8, que, como é bem explicado pelo livro da Arquidiocese de São Paulo (idem, 1990, p.90-116), defendia a construção de um partido de bases socialistas:

O grupo que iria se consolidar na década de 70 sob o nome de *Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR-8)* – lembrando a morte de “Che” Guevara, ocorrida a 8 de outubro de 1967 – era conhecido inicialmente com “DI da Guanabara”, ou seja Dissidência da Guanabara do PCB. Outro grupo, a “DI de Niterói”, que também optou pelo nome de MR-8, teve vida efêmera e não chegou a elaborar uma política global através de documentos escritos.

A “DI da Guanabara” começou a atuar como grupo independente já em 1966, confinando-se praticamente ao meio universitário. Ao contrário da ALN, defendia a necessidade da construção de um novo partido marxista e, na crítica ao programa do PCB, indicava que o chamado “caráter da revolução” no Brasil devia ser visto como “socialista”, e não “democrático-burguês” ou de “libertação nacional”. A visão estratégica tinha grande semelhança com as idéias já vistas sobre a ALN e o PCBR.

Em consequência da operação de sequestro do embaixador norte-americano, em setembro de 1969, o MR-8 sofreu os primeiros golpes da repressão.

Em 1970, prosseguem no Rio suas operações armadas, intercalando êxitos e novas prisões de militantes.

Em 1971, a desestruturação da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), grupo que será focalizado mais adiante, fez com que um núcleo de militantes desta

organização – entre eles, seu mais importante dirigente, Carlos Lamarca – pedisse ingresso no MR-8. É como membro do MR-8 que o capitão Lamarca seria morto, no sertão da Bahia, em setembro de 1971.

Em 1972, a estrutura orgânica do MR-8 foi desativada no país com a saída de quase todo o seu contingente para o Chile.

Passado algum tempo de sua desarticulação no país o grupo voltou a ser reorganizado, porém sob nova orientação política, como é apontado no livro (idem, 1990, p.90-116), longe da luta armada:

Nos anos seguintes, a organização começou a ser remontada no Brasil, atingindo novos Estados, com seus integrantes fazendo uma “autocrítica” da luta armada e assumindo uma orientação política bastante diferente da anterior.

Na pesquisa BNM, 33 dos processos analisados abordavam atividades do MR-8, computando quase 500 pessoas atingidas como réus ou indiciados.

No mesmo processo de luta interna do PCB, que gerou a ALN o PCBR e o MR-8, surgiram outros grupos de importância mais limitada: a *Corrente Revolucionária de Minas Gerais (Corrente)*, reunindo universitários e funcionários da Prefeitura de Belo Horizonte; as *Forças Armadas de Libertação Nacional (FALN)*, de Ribeirão Preto, e as “Dissidências” de Brasília e de São Paulo.

Na sequência de prisões que levou à desarticulação da FALN, em outubro de 1969, tornou-se nacionalmente conhecido o caso da Madre Maurina Borges da Silveira, barbaramente violentada por seus torturadores. Tal episódio levou a Igreja Católica a excomungar dois delegados do DOPS de Ribeirão Preto, Miguel Lamano e Renato Ribeiro Soares.

O PC do B, como se demonstrará a seguir (idem, 1990, p.90-116), criticava a linha pacífica do PCB ao mesmo tempo em que criticava as ações armadas levadas a efeito pelos outros grupos, isso porque considerava que era necessário agir, lutar, mas essa “Guerra Popular” dependia da força das massas, o povo era importante para a ação revolucionária:

3. Partido Comunista do Brasil (PC do B)

[...] Desde o primeiro momento, o PC do B dirigiu uma forte crítica ao que considera “linha pacífica” do PCB e, aos poucos, foi sintetizando um projeto global a respeito de como deveria se desenrolar a chamada luta revolucionária no país. Esse pensamento apareceu formulado, em janeiro de 1969, sob o título “Guerra Popular: Caminho da Luta Armada no Brasil”, documento que revela uma forte influência do processo revolucionário vivido pelo povo chinês entre 1927 e 1949, e de todo o pensamento de Mao Tsé-Tung.

Em outras palavras, no campo da estratégia, o PC do B considerava que a luta revolucionária teria na área rural brasileira seu mais importante palco de luta, por meio da guerra sustentada, desde seu início, por forte contingentes populares, especialmente camponeses.

Quanto ao programa, o PC do B não alterava, na essência, as afirmações feitas pelo PCB em defesa de uma etapa “democrático-burguesa, antiimperialista e antifeudal”, como preliminar para futuras lutas pelo socialismo. E, na tática mais imediata, esse partido se distinguia do PCB por defender pontos de vista mais à esquerda e formas de mobilização mais radicais.

O PC do B condenou a guerrilha urbana lançada por outros grupos a partir de 1968, considerando-a “foquismo pequeno-burguês” que desprezava a participação das “massas” na luta revolucionária. Enfrentou, por isso, uma luta interna que culminou com o desmembramento de duas dissidências: a Ala Vermelha, em São Paulo e no Centro-Sul, e o PCR – Partido Comunista Revolucionário, no Nordeste. Ambos os grupos surgiram entre 1966 e 1967, descrendo dos propósitos da direção do PC do B em realmente preparar a luta armada. Essas duas dissidências manifestavam muitos outros pontos de divergência com a linha oficial do partido e assumiram uma posição política semelhante à dos grupos de guerrilha urbana, já estudados.

Desde o final de 1966, o PC do B dedicou-se à implantação de quadros partidários na região do rio Araguaia, no Sul do Pará, escolhida como área mais adequada para o surgimento de um futuro “Exército Popular”. Com a escalada repressiva desencadeada pelo Regime Militar após o AI-5 o PC do B acelerou o deslocamento de militantes para essa “área estratégica”, contando, para tanto, principalmente com lideranças estudantis obrigadas a viver na clandestinidade por força da perseguição policial.

Com suas ações focadas no meio rural, uma vez que o povo camponês era importante para a luta armada, o PC do B, o partido organizou as “Forças Guerrilheiras do Araguaia”, como explicita o livro-documento (idem, 1990, p.90-116):

Em abril de 1972, os órgãos de segurança detectaram a presença do PC do B no Sul do Pará e deslocaram imensos contingentes do Exército para sucessivas operações de cerco que prosseguiram até 1974. Iniciados os combates na região, o partido constituiu as “Forças Guerrilheiras do Araguaia”, que obtiveram algumas vitórias militares e lançaram comunicados tentando divulgar suas propostas políticas. O desfecho final dos combates foi, entretanto, claramente favorável às tropas governamentais, do ponto de vista militar, resultando mortos mais de 50 militantes do PC do B, após cruel repressão que se abateu sobre a população de toda a região.

João Amazonas consegue se retirar da área, mas resultam mortos outros dirigentes importantes, como Maurício Grabois, que tombou ao lado de vários líderes estudantis de diferentes Estados, bem como de seu próprio filho André.

Apesar dessa derrota, o PC do B conseguiu se recompor nos anos seguintes, apoiando-se principalmente nas forças obtidas, a partir de 1972, com a incorporação a suas fileiras da maior parte dos militantes da AP.

Na avaliação da experiência do Araguaia, ocorreu nova luta interna no partido: uma parcela da direção agrupou-se em torno de João Amazonas, para reafirmar a linha seguida no Araguaia, em todos os seus aspectos fundamentais. Outra ala acompanhou Pedro Pomar, na afirmação de críticas profundas. Esse balanço estava prestes a ser concluído, em dezembro de 1976, quando os órgãos da repressão invadiram uma reunião do Comitê Central do partido, no bairro da

Lapa, em São Paulo, assassinando três dirigentes – entre eles o próprio Pomas – e prendendo a maioria dos restantes.

Na Pesquisa BNM, verificou-se que 29 dos processos estudados abordavam atividades do PC do B, repartidas por 10 Estados, onde foram processados mais de 300 cidadãos acusados de ligação com o partido.

A Ala Vermelha, por sua vez, foi objeto de 10 processos dos estudados, reunindo perto de 150 pessoas atingidas como réus ou indiciados. Dois outros pequenos grupos clandestinos ligados à guerrilha urbana surgiram, em São Paulo, por volta de 1969 e 1970, como cisões da Ala Vermelha: o Movimento Revolucionário Tiradentes (MRT), e o Movimento Revolucionário Marxista (MRM), que depois modificou seu nome para OP-COR (Organização Partidária-Classe Operária Revolucionária).

Outros 10 processos abordavam atividades do PCR em Pernambuco, na Paraíba e no Rio Grande do Norte, com um total de 39 réus e outros 11 indiciados na etapa de inquérito.

Nascida em oposição ao capitalismo e, apesar de suas ideias análogas às marxistas, ao socialismo a Ação Popular guiava-se por ideias humanistas propondo-se a lutar por uma sociedade mais justa, assim como traz o livro da Arquidiocese de São Paulo (idem, 1990, p.90-116):

4. Ação Popular (AP)

Nasceu em 1962, composta de cristãos progressistas ligados à Ação Católica, em particular à JUC – Juventude Universitária Católica. Nesse primeiro momento, definiu-se como “movimento político” (e não “partido), inspirando-se em idéias humanistas [...]. Em seu “Documento-Base”, de 1963, propõe-se a lutar por uma sociedade justa, condenando tanto o capitalismo quanto os países socialistas existentes.

Seu peso maior estava na área estudantil, onde a organização controlou as sucessivas diretorias da União Nacional dos Estudantes (UNE), preocupando-se também em penetrar nos meios operários e rurais, o que consegue, principalmente no Nordeste, através do Movimento de Educação de Base (MEB), vinculado à CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil).

No período do Governo João Goulart, a AP empenha-se nas lutas pelas Reformas de Base, adotando uma tática que a situa à esquerda do PCB. Com a reviravolta de abril de 1964 sofre, portanto, o impacto da repressão, prisões e exílio.

Nos anos seguintes, a AP reorganiza, aos poucos, sua estrutura, apoiando-se, para tanto, especialmente no meio universitário. E inicia uma demorada discussão para redefinir seus princípios políticos e filosóficos. Já era claro que, desde seu surgimento, as propostas da AP tinham pontos de contato com o pensamento marxista. De 1965 a 1967, em meio a controversas polêmicas, a organização caminha para a adoção do marxismo como guia teórico de suas atividades.

Como explicita o livro da Arquidiocese de São Paulo (idem, 1990, p.90-116), a AP foi modificando-se, aproximou-se das ideias “democratico-burguesas” do PC do B e, depois as rejeitou, juntando-se aos grupos que adotavam a conceito socialista de revolução:

Nesse debate, acabou sendo derrotado o grupo que propunha uma “transição indolor” ao marxismo, de modo a que não se criassem incompatibilidades entre a fé cristã dos militantes e o novo posicionamento filosófico oficial. O vencedor da polêmica foi um grupo de dirigentes identificados, então, com as idéias de Mao Tsé-Tung e com a Revolução Cultural Chinesa, que causava impacto entre os marxistas do mundo inteiro.

Desse período para a frente, a AP vai se modificando até se caracterizar como uma organização maoísta típica, assumindo uma linha política bastante semelhante à do PC do B. Na prática, entretanto, a AP não chegou a envolver-se em ações de guerrilha.

O espírito da Evolução Cultural provocou, na AP, uma “campanha de proletarianização” dos militantes, que consistia em deslocar para o trabalho em fábricas, ou para o meio rural, centenas de membros da organização, numa tentativa de transformar sua composição social, marcadamente de classe média. Os resultados da campana foram contraditórios. Por um lado o rigor exigido na disciplina dos militares (que chegou mesmo ao ateísmo compulsório, mediante uma “autocrítica de Deus”) provocou uma certa debandada nos contingentes da organização. Mas, por outro lado, foram feitas experiências interessantes de implantação em meios populares como o do ABC paulista, da Zona Canavieira de Pernambuco, da Região Cacaueira da Bahia, da área de Pariconha e Água Branca, em Alagoas, e do Vale Pindaré, no Maranhão, onde se notabilizou a figura do líder camponês Manoel da Conceição, que teve uma perna amputada como decorrência de ferimento provocado por forças policiais e maus-tratos na prisão.

Em 1968, ano em que a AP iniciou a publicação de seu órgão oficial, “Libertação”, ocorre uma luta interna que resulta no aparecimento de nova organização dissidente: o PRT – Partido Revolucionário dos Trabalhadores. Os fundadores do PRT discordavam do maoísmo ortodoxo seguido pela direção da AP (luta antifeudal, cerco das idéias pelo campo, etc.) e contavam, em seu pequeno contingente, com dois ex-presidentes da UNE [...]. O PRT chegou a executar algumas ações armadas no Rio de Janeiro e em São Paulo, mas desestruturou-se em 1971, após ser atingido pela ação do órgãos repressivos.

Em 1971, quando já era adiantado o processo de aproximação da AP com o PC do B, especialmente a partir da aliança estabelecida no Movimento Estudantil, a organização modifica seus estatutos e passa a se intitular Ação Popular Marxista-Leninista do Brasil. A partir de então, cresce continuamente a força dos que defendem a fusão da AP com o PC do B.

Esse casamento se completa entre 1972 e 1973, após calorosa luta interna que dividiu os mais altos dirigentes da AP. Tudo indica que a parcela mais significativa da organização tenha seguido os que optaram pela incorporação ao PC do B, mas um setor liderado por Jair Ferreira de Sá e Paulo Stuart Wright manteve estruturada a AP como organização independente.

De 1973 para a frente, esse grupo, que rejeitou a incorporação ao PC d B, passou a ser mais conhecido como “AP Socialista”, aproximando-se da POLOP e do

MR-8 para editar a revista “Brasil Socialista”, que afirmava o “caráter socialista da Revolução Brasileira”, em contraposição ao programa “democrático-burguês” defendido pelo PCB e PC do B.

Entre 1973 e 1974, essa organização sofreu duros golpes dos órgãos de segurança. Dirigentes importantes como Paulo Wright, deputado cassado de Santa Catarina, e Honestino Guimarães, que foi dirigente máximo da UNE, seriam presos e mortos pelo DOI-CODI, figurando até a presente data na situação de “desaparecidos políticos”.

Dos processos estudados no Projeto BNM, 49 abordavam atividades da AP, abrangendo 13 unidades da Federação. Mais de 500 pessoas responderam a esses processos na qualidade de réus e cerca de 250 outros cidadãos estiveram implicados apenas na etapa policial, como indiciados. Em vários desses casos era comum a investigação sobre atividades da Igreja, dada a origem cristã da organização e de seus membros.

Em cinco processos foi focalizado o PRT, sendo que dois deles apuraram atividades de Trombas-Formoso e de José Porfírio, “desaparecido” em 1971 logo após ter sido libertado de uma unidade militar em Brasília.

Como cita o livro *Brasil Nunca Mais* (1990, p.90-116), a POLOP ocupava-se de levar a diante debates teórico-doutrinários, recusava a opiniões que defendiam que era necessário estabelecer uma aliança com a burguesia para se ter êxito na revolução antiimperialista:

5. A POLOP e os grupos que dela nasceram

A “Organização Revolucionária Marxista-Política Operária” (POLOP) foi criada em fevereiro de 1961, reunindo círculos de estudantes provenientes da “Mocidade Trabalhista” de Minas Gerais, da “Liga Socialista” de São Paulo (simpatizantes de Rosa Luxemburgo) alguns trotskistas e dissidentes do PCB do Rio, São Paulo e Minas.

Desde seu surgimento, a POLOP deu mais importância ao debate teórico e doutrinário dentro da esquerda marxista que a um projeto de construir uma alternativa política ao PCB. Não chegou, dessa forma, a se constituir numa organização nacional, embora tenha alcançado certo prestígio nos meios universitários dos três Estados já referidos e atraído para sua esfera de simpatia, ainda antes de 1964, militares ligados às mobilizações nacionalistas nas Armas.

Com permanentes críticas às posições defendidas pelo PCB, a POLOP recusava as opiniões daquele partido sobre a necessidade de uma aliança com a “burguesia nacional” para vencer o “imperialismo” e os “restos feudais”. Elaborou, em contraposição, um “Programa Socialista para o Brasil”, onde afirmava que o grau de evolução do capitalismo no país comportava e exigia transformações socialistas imediatas, sem qualquer etapa “nacional-democrática”.

Após a derrubada de Goulart, a POLOP ensaiou a definição de uma estratégia guerrilheira para enfrentar o novo regime, chegando a envolver-se em duas articulações para deflagração de um movimento armado, em aliança com os referidos militares vinculados ao “nacionalismo revolucionário”. Ambas as articulações foram abortadas no nascedouro. A primeira ocorreu ainda em 1964, no Rio, ficando registrada com o irônico título de “Guerrilha de Copacabana”. A

segunda de maior expressão em 1967, liderada por aqueles militares vinculados ao embrionário “Movimento Nacional Revolucionário” (MNR) passou à história com o nome impreciso de “Guerrilha de Caparaó”.

A POLOP, como expõe o livro (idem, 1990, p.90-116), cindiu-se e, dessa cisão surgiu o COLINA e a VPR, que teve uma maior expressão por contar com o apoio de Carlos Lamarca:

Em 1967, a POLOP viveu, em suas fileiras, um impacto semelhante ao ocorrido no interior do PCB, por influência da luta guerrilheira que se alastrava pela América Latina, sob inspiração da Revolução Cubana e do guevarismo. Esse impacto acarretou duas importantes cisões. Em Minas, a maior parte dos militantes se desligou da POLOP para construir o COLINA – Comando de Libertação Nacional. Em São Paulo, uma “ala esquerda” da organização se uniu a militantes remanescentes do MNR para construir a Vanguarda Popular Revolucionária (VPR).

O COLINA teve vida extremamente curta, circunscrevendo-se praticamente a Minas Gerais e pequenas ramificações no Rio. Abraçou as ideias defendidas pela OLAS [...] e passou a executar, desde 1968, ações armadas para obter recursos que se destinariam à instalação de uma “área estratégica” no campo. No início de 1969, sofreu uma extensa sequência de prisões. A partir disso, movido tanto por afinidades políticas quanto por um esforço de sobrevivência, o COLINA se aproximou da VPR, nascendo desse namoro a VAR-Palmares (Vanguarda Armada Revolucionária-Palmares), fundada em meados de 1969.

A VPR teve expressão bem maior, tendo sua imagem vinculada, desde o início, ao nome de Carlos Lamarca, capitão do Exército Brasileiro, que se retirou de sua unidade em Quitaúna, Osasco, Estado de São Paulo, no início de 1969, à frente de alguns militares que levaram grande quantidade de armamentos para se incorporarem à luta de resistência ao Regime, logo após a edição do Ato Institucional nº 5.

A linha política da VPR consistiu num meio-termo entre as teses guevaristas da OLAS e as opiniões trazidas da POLOP, especialmente quanto à questão do “caráter socialista” (e não “antiimperialista”) da luta revolucionária em que pretendiam se empenhar.

Em julho de 1969, a VPR deixou de existir por alguns meses. Uma vez que seus integrantes se juntaram ao COLINA para construir a VAL-Palmares. Mas, em setembro do mesmo ano, ocorre uma cisão na organização nascente, e uma ala se desliga para recompor a VPR, ainda tendo LAMARCA como principal nome.

Não obstante sucessivas ondas de prisão de militantes, de 1968 a 1971 a VPR sustentou um forte ritmo de ações armadas, principalmente em São Paulo e no Rio, alcançando, algumas vezes, uma divulgação expressiva. Em 1970, por exemplo, a organização responsabilizou-se por três sequestros de diplomatas estrangeiros (japonês, alemão e suíço), libertando-os em troca de presos políticos enviados para outros países. Nesse mesmo ano, enfrentou, com relativo êxito, um contingente imenso de forças do Exército e da Polícia Militar que cercaram uma área de treinamento de guerrilhas no Vale do Ribeira, no interior do Estado de São Paulo.

A VPR acabou por originar várias outras organizações e, aproveitando-se dessa desestabilidade interna sofrida, os militares, valendo-se de agentes duplos, vitimaram um grupo que buscava a reestruturação da organização, como bem expõe o livro (idem, 1990, p.90-116):

A partir de 1971, entretanto, a VPR mergulha numa crise de desagregação que não será interrompida até 1973, quando o “Cabo” Anselmo, agente policial infiltrado em sua direção, orientou a chacina que vitimou um último grupo de militantes que procuravam reestruturar a organização na região de Recife.

Um ex-soldado do Exército de nome Eduardo Leite, mais conhecido por “Bacuri”, que estivera ligado à VPR desde seu surgimento, desligou-se da organização em meados de 1969 e formou um pequeno grupo intitulado REDE (“Resistência Democrática” ou Resistência Nacionalista Democrática e Popular”).

A REDE existiu apenas durante um ano, dedicando-se a operações armadas em São Paulo, em conjunto com outros agrupamentos que compunham a “Frente”: ALN, VPR e MRT.

“Bacuri” foi preso em agosto de 1970, no Rio de Janeiro, já como integrante da ALN, pelo delegado Sérgio Paranhos Fleury e agentes do CENIMAR, sendo submetido a inomináveis torturas até dezembro, quando o sequestro do embaixador suíço levou seus algozes a executá-lo para evitar sua libertação, divulgando uma inaceitável versão de morte durante tiroteio [...] ¹³.

A VAR- Palmares, por sua vez, executou, antes do “racha” de setembro de 1969, que levou à reconstituição da VPR, o assalto mais rendoso dentre todas as ações de guerrilha urbana voltadas para a obtenção de fundos: o roubo do cofre de Ana Capriglione, contendo nada menos que 2.500.000 dólares, atribuídos pela

¹³ Segundo o documento Brasil Nunca Mais, às páginas 249 e 250, a morte de Edurdado Leite foi premeditada, conforme denuncia o estudante de 24 anos, Ottoni Guimarães Fernandes Júnior, que foi mantido em cárcere privado, numa residência no Bairro de São Conrado, juntamente a “Bacuri”: narra “que os policiais apresentaram para o interrogado, ainda quando se encontrava na casa de São Conrrado, um cidadão de nome Eduardo Leite, cognominado Bacuri; que Bacuri também estava sendo torturado em outra dependência da casa; que, no instante em que apresentaram Bacuri ao interrogado, os policiais declararam que ele iria ser morto, como realmente ocorreu no mês de novembro em São Paulo; (...)”.

Também um economista, Vinícius José Nogueira Caldeira Brant, afirmara em juízo, “ter visto Eduardo Leite num cárcere oficial paulista”: “(...) que as ameaças de sua vida tiveram uma base concreta ao se concretizarem na pessoa de outro preso, que sofria juntamente com o interrogado, tratando-se de Eduardo Leite, que estava preso na solitária ao lado da sua, no DOPS; que dali foi retirado na madrugada do dia 27 de outubro, 3 dias depois que os jornais haviam noticiado a sua fuga, sendo de conhecimento público que Bacuri foi assassinado com requintes de perversidade; (...)”

Consta do livro Brasil Nunca Mais que “a ceridão de óbito de Eduardo Leite, de 25 anos, técnico em telefonia, foi assinada, a 8 de dezembro de 1970, pelo médico-legista Dr. Aloísio Fernandes. Dá como ‘causa mortis’: ‘hemorragia interna e fratura de crânio por ferimento perfuro contuso por projéteis de arma de fogo (balas)’. Consta ainda que o local do óbito foi a “Estrada Bertioga/Boracéia” e o sepultamento deu-se no cemitério de Areia Branca, em Santos”. E que “o exame necroscópico, realizado na mesma data no Posto Médico-Legal de Santos e assinado pelos Doutores Aloísio Fernandes e Décio Brandão Camargo, registra: ‘Histórico: Segundo consta, cadáver foi encontrado às 22h do dia sete de dezembro do corrente ano, na estrada que liga o Distrito de Bertioga com o de S. Sebastião. (...) Conclusão – Em face dos achados necroscópicos, concluímos que a morte de deu por fratura no crânio, destruição da massa encefálica, hemorragia interna, traumatismos consequentes a ferimentos contusos produzidos por instrumentos perfuro-contundentes (bala), com lesão do encéfalo e no coração’.

organização a atividades corruptas do ex-governador de São Paulo, Adhemar de Barros.

Em 1970, a VAR enfrentou fortes discordâncias internas a respeito da linha a ser seguida naquela conjuntura de repressão crescente. No Rio, uma facção se desliga para constituir a “DVP” (Dissidência da VAR-Palmares), mais tarde rebatizada como “Grupo Unidade”. Entre os que permanecem na VAR há os que advogam um abandono das ações armadas, em benefício de um trabalho operário no meio urbano (através de “União Operárias”) e há os que insistem nas atividades voltadas para a preparação da luta armada no meio rural.

A partir de 1971, a VAR começou a viver, tanto quanto a VPR, um lento processo de desagregação, sendo que os esforços para controlar a situação eram anulados com a prisão e morte de dirigentes importantes como Carlos Alberto Soares de Freitas, um dos fundadores do COLINA, e Mariano Joaquim da Silva o “Loyola”, veterano das Ligas Camponesas, “desaparecidos” nos cárceres clandestinos do DOI-CODI, no Rio de Janeiro.

Voltando ao registro da história da POLOP, vê-se que, após as cisões, que geraram a VPR e o COLINA, essa organização restou claramente debilitada. Reagiu a isso aproximando-se da “Dissidência Leninista do Rio Grande do Sul” (do PCB) e de mais alguns círculos de militantes, para constituir o POC – “Partido Operário Comunista”.

O POC conseguiu ter certa expressão do Movimento Estudantil de 1968, onde atuava sob a designação de “Movimento Universidade Crítica”. Suas propostas políticas assinalavam uma nítida continuidade da linha seguida anteriormente pela POLOP. Procurou também estabelecer alguma presença junto ao meio operário das capitais.

Em abril de 1970, um grupo de militantes se desligou do POC para voltar a constituir a POLOP. Os que permaneceram no POC passaram a enfrentar divergências internas profundas, sendo que alguns círculos defendiam a atuação conjunta com as organizações da guerrilha urbana (ALN, VPR, VAR, etc.), chegando a se envolver em operações armadas.

Entre 1970 e 1971, o POC foi atingido por vários golpes da repressão, sofrendo prisões de dezenas e centenas de militantes, principalmente em São Paulo e Porto Alegre, o que acabou comprometendo as atividades da organização no país a partir daí, não obstante alguns setores terem permanecido articulados no exílio.

[...]

Na pesquisa BNM, foram estudados 5 processos relacionados com a POLOP, somando perto de 100 cidadãos envolvidos como réus. Já o POC foi objeto de 8 processos dos estados, distribuídos por São Paulo, Minas, Paraná e Rio Grande do Sul, reunindo mais de 200 pessoas atingidas como réus ou indiciados na fase de inquérito. [...]

Quanto aos grupos que se lançaram na guerrilha urbana, verifica-se que a VPR foi abordada em 30 processos estudados, globalizando perto de 500 cidadãos envolvidos como réus ou apenas indiciados nos inquéritos, nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. O COLINA apareceu como alvo em 6 dos processos todos de 1969, distribuídos por Minas e Rio, merecendo destaque aquele em cujos autos terminou constando a morte (sob torturas) do sargento da Aeronáutica João Lucas Alves (BNM nº29). A REDE por sua vez foi objeto de 4 processos formados em São Paulo, em 1969 e 1970. Em outros 35 processos, dos reunidos para a pesquisa, referiam-se a atividades da VAR-

Palmares, somando-se neles mais de 300 réus e 110 envolvidos na condição de indiciados. Destes, o que causa impacto mais forte, recebeu o nº BNM 30, do Rio de Janeiro, não apenas por descrever o roubo do cofre milionário, mas principalmente por incluir descrições impressionantes sobre a morte do estudante Chael Charles Schreier, trucidado por oficiais do Exército, em novembro de 1969. [...]

Nota-se que realmente existiam movimentos que pugnavam pela implantação do comunismo, do socialismo, no Brasil. Mas, observa-se que, além das pessoas ligadas às organizações clandestinas de esquerda, o regime se ocupava de combater sujeitos dos mais variados extratos sociais, como o projeto da Arquidiocese de São Paulo explicita (1990, p. 155):

[...] Eram processos em que os réus não apareciam indiciados como membros de alguma organização partidária clandestina concretamente apontada, não obstante serem apresentados, muitas vezes, como “comunistas” ou como membros de um “partido comunista” imaterial, abstrato, idealizado. E, nesses processos, a setorização social dos réus era extremamente variada, sendo que, em alguns deles, se fazia um verdadeiro ajuntamento de intelectuais, camponeses, estudantes, sindicalistas e políticos.

Mas o estudo do tipo de crime atribuído aos cidadãos nessas 84 ações penais revelou a possibilidade de separá-las em três grupos perfeitamente identificados: atividades de apoio ou participação no Governo Goulart; realização de “propaganda subversiva”; críticas e ataques a autoridades.

Uma síntese sobre o tipo de comportamento civil que provocou processos com o teor descrito nesses três grupos é o passo que falta para completar a apresentação dos resultados da pesquisa no que toca à natureza da ação política punida. E, se estamos diante de um número relativamente menor de processos, neste grupo de 84, nem por isso os episódios aqui incluídos são menos importantes que os anteriores para se conhecer os limites absurdos a que chegaram algumas autoridades do Regime Militar e de sua Justiça Castrense, em ocasiões que não foram poucas, nem confinadas a um curto intervalo de exacerbação nessa história de 15 anos de repressão.

Nota-se que o regime militar foi marcado por violações e crimes “praticados no curso da repressão política promovida pelo Estado contra os inimigos do governo” (SWENSSON JUNIOR, 2010, p. 21).

Deste modo, importa agora o estudo dos aspectos fundamentais da criminologia crítica para posteriormente adentrar-se na análise criminológica dos crimes da ditadura.

III Capítulo

3. Criminologia

A criminologia, como bem explica o prof. Nilo Batista em seu, *Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro* (2007, p.29), citando Lola Aniyar de Castro, engloba os seguintes aspectos:

1. A sociologia do direito penal e do comportamento desviante; 2. a etiologia do comportamento delitivo e do comportamento desviante; 3. a reação social, compreendendo a psicologia social correspondente, as penas e outras medidas, bem como a análise das instituições que as executam.

O professor Nilo (*idem*, p.29) também traz, em nota de rodapé, a definição de Heleno Fragoso para o que seria a criminologia, diz ele:

“a ciência que estuda o crime como fato social, o delinqüente e a delinqüência, bem como, em geral, o surgimento das normas de comportamento social e a conduta que as viola ou delas se desvia e o processo de reação social”

Continuando sua exposição acerca da criminologia crítica o professor Nilo (*idem*, p.32) ensina o seguinte:

A Criminologia Crítica não aceita, qual *a priori* inquestionável, o código penal, mas investiga como, por quê e para quem (em ambas as direções: *contra quem e em favor de quem*) se elaborou este código e não outro. A Criminologia Crítica, portanto, não se autodelimita pelas definições legais de crime (comportamentos delituosos), interessando-se igualmente por comportamentos que implicam forte desaprovação social (desviantes). A Criminologia Crítica procura verificar o desempenho prático do sistema penal, a missão que efetivamente lhe corresponde, em cotejo funcional e estrutural com outros instrumentos formais de controle social (hospícios, escolas, institutos de menores, etc). A Criminologia Crítica insere o sistema penal – e sua base normativa, o direito penal – na disciplina de uma sociedade de classes historicamente determinada e trata de investigar, no discurso penal, as funções ideológicas de proclamar uma igualdade e neutralidade desmentidas pela prática. Como toda teoria crítica, cabe-lhe a tarefa de “fazer aparecer o invisível”.

E, mais uma vez, em nota de rodapé, o autor (*idem*, p.33) traz importante ensinamento de Quinney, que doutrina o seguinte:

“Compreender que o sistema legal não serve à sociedade como um todo, mas serve os interesses da classe dominante, é o começo de uma compreensão crítica do direito criminal, na sociedade capitalista”.

Vê-se que é de extrema importância para a realização de um exame criminológico, contextualizar historicamente a sociedade analisada, uma vez que, as normas e reações sociais a um determinado comportamento (desviante) dependem da evolução do pensamento daquela sociedade naquele determinado momento.

Tomando o tema da presente pesquisa, podemos aferir com base nos achados históricos que o golpe militar de 64 foi bem aceito e apoiado pela sociedade civil, uma vez que havia o contexto internacional da Guerra Fria e pairava no ar um grande temor quanto à tomada do poder pelos comunistas tanto que, como visto em capítulos anteriores, o golpe teve o apoio dos Estados Unidos.

A legitimação do golpe militar bem como a manutenção do regime militar, foi feita com base em atos ilegais e violências arbitrárias contra os cidadãos e, como preleciona Beccaria (1998) em seu “Dos Delitos e Das Penas”:

[...] para não ser um ato de violência contra o cidadão, a pena deve ser essencialmente pública, pronta, necessária, a menor das penas aplicáveis nas circunstâncias dadas, proporcionada ao delito e determinada pela lei.

Cabe aqui retomarmos o ensinamento de Quinney. O apoio da sociedade, aqui incluída a igreja católica, e principalmente, o apoio dos Estados Unidos ao golpe militar de 1964 demonstram que as classes dominantes em uma sociedade prementemente capitalista servem-se do sistema de leis para protegerem seus interesses.

Alessandro Barata em seu *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal* (2002, p.161 e 165) confirma tal afirmação ao dizer que:

Na perspectiva da criminologia crítica a criminalidade não é mais uma qualidade ontológica de determinados comportamentos e de determinados indivíduos, mas se revela, principalmente, como um *status* atribuído a determinados indivíduos, mediante uma dupla seleção: em primeiro lugar, a seleção dos bens protegidos penalmente, e dos comportamentos ofensivos destes bens, descritos nos tipos penais; em segundo lugar, a seleção dos indivíduos estigmatizados entre todos os indivíduos que realizam infrações a normas penalmente sancionadas. A criminalidade é [...] um bem “negativo”, distribuído desigualmente conforme a hierarquia dos interesses fixada no sistema sócio-econômico e conforme a desigualdade social entre os indivíduos.

[...]

No que se refere à seleção dos bens protegidos e dos comportamentos lesivos, o “caráter fragmentário” do direito penal perde a ingênua justificação baseada sobre a natureza das coisas ou sobre a idoneidade técnica de certas matérias, e

não de outras, para ser objeto de controle penal. Estas justificações são uma ideologia que cobre o fato de que o direito penal tende a privilegiar os interesses das classes dominantes, e a imunizar do processo de criminalização comportamentos socialmente danosos típicos dos indivíduos a elas pertencentes, e ligados funcionalmente à existência da acumulação capitalista, e tende a dirigir o processo de criminalização, principalmente, para formas de desvio típicas das classes subalternas. Isto ocorre não somente com a escolha dos tipos de comportamento descritos na lei, e com a diversa intensidade da ameaça penal, que freqüentemente está em relação inversa com a danosidade dos comportamentos, mas com a própria formulação técnica dos tipos legais. Quando se dirigem a comportamentos típicos dos indivíduos pertencentes às classes subalternas, e que contradizem às relações de produção e de distribuição capitalistas, eles formam uma rede muito fina, enquanto a rede é freqüentemente muito larga quando os tipos legais têm por objeto a criminalidade econômica, e outras formas de criminalidade típicas dos indivíduos pertencentes às classes de poder.

Os mecanismos da criminalização secundária acentuam ainda mais o caráter seletivo do direito penal. No que se refere à seleção dos indivíduos, o paradigma mais eficaz para a sistematização dos dados da observação é o que assume como variável independente a posição ocupada pelos indivíduos na escala social.

As maiores chances de ser selecionado para fazer parte da “população criminoso” aparecem, de fato, concentradas nos níveis mais baixos da escala social (subproletariado e grupos marginais). A posição precária no mercado de trabalho (desocupação, subocupação, falta de qualificação profissional) e defeitos de socialização familiar e escolar, que são características dos indivíduos pertencentes aos níveis mais baixos, e que na criminologia positivista e em boa parte da criminologia *liberal* contemporânea são indicados como as causas da criminalidade, revelam ser, antes, conotações sobre a base das quais o *status* de criminoso é atribuído.

Superado este ponto de caráter didático-explicativo, igualmente importante aos demais, a pesquisa passa à análise criminológica, dos crimes da ditadura, propriamente ditos, combinada, ainda, com os argumentos históricos anteriormente elencados.

3.1. Análise Criminológica dos Crimes da Ditadura

A partir das explicações acerca da criminologia crítica pode-se notar que o período imediatamente anterior ao golpe militar de 64, como analisado anteriormente, ilustra muito bem a citada manutenção do poder nas mãos dos poderosos, utilizando-se do direito. Para legitimar as ações arbitrárias eram também as leis (penais ou não) arbitrariamente alteradas.

No período estudado, a primeira evidência que podemos encontrar de que a lei trabalha a favor de quem está no poder foi a solução emergencial, que conciliou o lado capitalista e o suposto lado comunista da história. Rapidamente criada, literalmente do dia para a noite por

uma emenda parlamentar, a legalidade, ficta, permitiu que os “donos do poder”, ameaçados pelas propostas reformistas de Jango, “engolissem” a sua, já legítima, posse na Presidência.

Isso ocorreu, como visto anteriormente, em toda a fase de governo militar, em que atos institucionais eram sucessivamente criados para tolher direitos legítimos dos cidadãos. E pessoas que atacassem o regime sofriam desaparecimentos forçados, torturas e mortes. Tudo em prol da manutenção ora do capital e ora do poder.

Tal comportamento é característico de governos ditatoriais, como ensina Lauro Joppert Swensson Junior (2010, p.29-30):

A formação dos grandes Estados modernos, erigidos sobre a dissolução da sociedade medieval, se deu através da centralização do poder normativo e coativo nas mãos do Estado. Assiste-se assim a um processo de monopolização da produção jurídica, em que não existe outro direito senão o posto pelo Estado. O juiz, de livre órgão da sociedade, torna-se agora órgão estatal, isto é, um verdadeiro e autêntico funcionário “do Rei” e, como tal, tem a obrigação de aplicar tão-somente as suas normas. No mesmo sentido, as respostas às violações das normas jurídicas, através da aplicação de sanções externas e institucionalizadas, passam a ser dadas exclusivamente pelas autoridades estatais.

Essa centralização da competência de punir do Estado é o pressuposto sobre o qual se fundamenta todo o funcionamento do direito penal. Somente o Estado pode assumir a posição de polo ativo da relação penal. E desse fato decorrem duas implicações: *a)* do ponto de vista jurídico, o Estado não comete crimes, ou seja, ele não pode ser considerado passível de perseguição penal: *delinquere non potest*. Caso contrário, teríamos uma obrigação de autopunição logicamente (e praticamente) insustentável; *b)* do ponto de vista moral e político, o Estado também nunca exerce atividade criminosa. É tido sempre como a entidade garantidora do direito. Caso contrário, careceria de legitimidade para punir os demais.

E se um louco viesse a ser “Rei”? E se os guardiões da lei e os detentores do poder político cometessem crimes de forma deliberada e sistemática, criando assim uma identificação do próprio aparelho estatal com a criminalidade? O que aconteceria se o Estado fosse efetivamente um delinquente?

Santo Agostinho (354-430 d.C.) afirmava que a única diferença entre os bandos de criminosos e os reinos é a justiça. “*O que seriam os reinos sem justiça senão grandes bandos de criminosos? E o que seriam os bandos de criminosos senão pequenos reinos?*”. De fato, vários Estados apresentaram-se ao longo do século XX como verdadeiros bandos de criminosos, devido às ações cometidas por seus governos. Vários países, dos mais diversos continentes, que viveram ou ainda vivem sob regimes ditatoriais, foram ou são marcados pela excessiva violência e crueldade com que seus governos consolidam o poder e esmagam a contestação vinda de opositores políticos. Daí dizer-se desses países que seus Estados foram ou são delinquentes, foram ou são criminosos. Daí então se utilizar a expressão “criminalidade estatal” ou “criminalidade política estatal”. Nesse sentido,

também a ditadura militar brasileira, entre tantos outros exemplos, pode ser vista como um caso de invasão da criminalidade nas esferas jurídica e política do país, ou seja, como um exemplo de delinquência estatal.

Nesse sentido, retomemos a informação constante da pesquisa do Cardeal Arns (1990, p.89) que expõe: “os órgãos de segurança sempre argumentaram que sua violência era resposta à violência dos grupos de esquerda”. Ou seja, o Estado se valia de uma suposta violência da população civil para usar as suas armas contra essa mesma população civil, justificativa visivelmente absurda ao se pensar que se trata de um Estado usando armas contra o próprio povo para legitimar o capital e os poderes instituídos.

Não se trata aqui de recusar a existência de movimentos que pugnavam pela implantação do comunismo/socialismo, no Brasil. O presente trabalho busca analisar e entender, com base nos históricos nacionais, o porquê de os militares, investidos no papel de Estado brasileiro, terem optado pelas práticas criminosas que podem ser verificadas através de uma simples análise da história recente do país. Questionamento esse que é reforçado quando se observa que o regime se ocupava de combater sujeitos dos mais variados extratos sociais indo muito além do combate às organizações clandestinas de esquerda.

Na visão dos militares e dos civis que apoiavam o regime, os “contra-regime” eram subversivos e, por isso, considerados fora dos padrões legais estabelecidos, “mereciam”, por isso ser perseguidos.

Segundo Howard S. Becker em seu livro *Outsiders* (2008, p.27), o termo que dá nome à sua obra é por ele utilizado para “designar aquelas pessoas que são consideradas desviantes por outras, situando-se por isso fora do círculo dos membros ‘normais’ do grupo”.

Explica que “o termo contém um segundo significado, cuja análise leva a um outro importante conjunto de problemas sociais: ‘outsiders’, do ponto de vista da pessoa rotulada de desviante, podem ser aquelas que fazem as regras cuja violação ela foi considerada culpada”.

Deste modo, as pessoas que atuavam contra o regime militar viam os pró-regime como desviantes da mesma forma como eram vistos por eles. É importante ressaltar, assim, que o “desvio não é uma qualidade que reside no próprio comportamento, mas a interação entre a pessoa que cometeu um ato e aquelas que reagem a ele” (BECKER, 2008, p.27).

O autor (BECKER, 2008, p. 27) explica que as “regras sociais são criação de grupos sociais específicos”, diz que:

As sociedades modernas não constituem organizações simples em que todos concordam quanto ao que são regras e como elas devem ser aplicadas em situações específicas. São, ao contrário, altamente diferenciadas ao longo de linhas de classe social, linhas étnicas, linhas ocupacionais e linhas culturais. Esses grupos não precisam partilhar as mesmas regras e, de fato, frequentemente não o fazem. Os problemas que eles enfrentam ao lidar com seu ambiente, a história e as tradições que carregam consigo, todos conduzem à evolução de diferentes conjuntos de regras. À medida que as regras de vários grupos se entrecrocavam e contradizem, haverá desacordo quanto ao tipo de comportamento apropriado em qualquer situação dada.

[...]

Embora se possa afirmar que muitas regras ou a maioria delas conta com a concordância geral de todos os membros de uma sociedade, a pesquisa empírica sobre uma determinada regra em geral revela variação nas atitudes das pessoas. Regras formais, impostas por algum grupo especialmente constituído, podem diferir daquelas de fato consideradas apropriadas pela maioria das pessoas.

Como visto nos capítulos antecedentes o regime militar recebeu, para sua implantação, apoio de vários setores da sociedade, mas à medida que suas ações foram se endurecendo, setores como a igreja católica, por exemplo, passaram a atuar contra a ditadura por não aceitarem as normas arbitrariamente impostas, a truculência dos agentes estatais, etc., deste modo, na visão de tais setores da sociedade o Estado-militar era “outsider”.

Assim, para se legitimar no poder o regime militar endureceu mais ainda suas ações e suas leis. “Várias mudanças legislativas foram feitas para servir de fundamentação jurídica ou possibilitar juridicamente uma repressão estatal mais intensa contra os adversários políticos” (SWENSSON JUNIOR, 2010, p. 35). Dentre tais mudanças na lei destacou-se, em especial, o AI-5 como bem ressalta Lauro Joppert Swensson Junior em seu livro Anistia Penal:

O AI-5, ao contrário dos Atos Institucionais anteriores, não tinha previsão para o fim da vigência. Suspendeu-se, assim, o Habeas Corpus nos casos de crimes políticos contra a segurança nacional, a ordem pública e social e a economia popular (AI-5, art. 10), estabeleceu-se que, para esses crimes, **quaisquer cidadãos** poderiam ser presos pelos encarregados de inquéritos policiais por até cinquenta dias [...], dez dos quais em regime de incomunicabilidade, instituiu-se a censura etc. (grifo nosso)

“Apesar da existência de vários grupos dissidentes, dispostos a pegar em armas para combater o governo”, como os elencados no capítulo anterior, “faltou ao surto terrorista a

dimensão que lhe foi atribuída pelos militares” (SWENSSON JUNIOR, 2010, p. 37). Ou seja, a ação dos “outsiders contra-regime” não era tão ampla quanto os militares queriam fazer-se acreditar. Mas, ainda assim optaram por endurecer, de tal forma a sua ação, que cercaram-se de uma série de ilegalidades para manterem-se no poder. Com isso, o Estado / governo militar de 64, passou a ser visto e, é ainda hoje visto, como delinquente pela sociedade nacional e internacional.

Sobre a atuação do Estado durante a vigência do Regime Militar no Brasil para a contenção de tal “surto terrorista” Lauro Joppert Swensson Junior em seu livro *Anistia Penal* (2010, p.62-64) explica que:

Adotando o critério da violação dos direitos fundamentais no âmbito penal para a definição da criminalidade estatal e identificando alguns fatos decorrentes da repressão promovida pela ditadura contra os seus adversários políticos, podemos então indicar alguns crimes praticados pelo Estado brasileiro durante o regime militar.

São exemplos de crimes praticados pelo Estado, no exercício da repressão política, segundo as tipificações do Código Penal vigente à época da ditadura: *a*) crimes contra a vida e integridade corporal: homicídio (art. 121), lesões corporais (art. 129), maus-tratos (art. 136), omissão de socorro (art. 135) etc; *b*) crimes contra a liberdade individual: privação arbitrária de liberdade, mediante sequestro ou cárcere privado (art. 148), constrangimento ilegal (art. 146), ameaça (art. 147), violação de domicílio (art. 150) etc.; *c*) crimes contra o patrimônio: furto (art. 155) dano (art. 163), apropriação indébita (art. 168) etc; *d*) crimes contra o respeito aos mortos: destruição ou ocultação de cadáver (art. 211); *e*) crimes contra a liberdade sexual: estupro (art. 213), atentado violento ao pudor (art. 214); *f*) crimes de falsificação: falsificação de documento público (art. 297), atestado falso por médico (art. 302); *g*) crimes contra a administração pública: concussão (art. 316), violência arbitrária (art. 322), abuso de autoridade (art. 350), condescendência criminosa (art. 320) etc.

Os crimes praticados pelo Estado estavam também tipificados nos Códigos Penais Militares de 1944 e 1971, sucessivamente vigentes durante o regime militar. Em tempo de paz, estavam sujeitos às normas do Código Penal Militar todos os militares e as pessoas legalmente assemelhadas a eles. Suas tipificações eram muito parecidas e, em não raros casos, mantinham total identidade com as tipificações do Código Penal de 1940, inclusive nas penas cominadas.

Note que a nossa enumeração dos exemplos de crimes do regime militar não é exaustiva, pois há vários outros delitos de menor gravidade, em geral absorvidos por outros delitos de maior gravidade, que deixamos de fazer referência. Ademais, nada impediria que eventuais processos apurassem a autoria de delitos outros, que não aqueles noticiados nas nossas fontes de pesquisa.

Importa observar que esses crimes eram cometidos pelo Estado brasileiro e, não por agentes isolados, tais práticas eram sistemáticas e não isoladas, como Lauro Joppert Swensson Junior (p.62-64) continua a explicar:

Enfim, podemos identificar a partir da nossa própria legislação nacional um conjunto de práticas criminosas cometidas pelo Estado, durante a perseguição e repressão realizada contra seus adversários políticos. Ou seja, a partir da subsunção de fatos da repressão política estatal às normas penais que garantem os direitos fundamentais, chega-se à conclusão de que **o Estado brasileiro foi criminoso, uma vez que certos fatos típicos foram cometidos no âmbito da atuação das autoridades brasileiras** ou de pessoas ligadas ao regime autoritário **de forma sistemática e vinculada a objetivos estabelecidos pelo regime no âmbito da doutrina de segurança nacional** e do combate ao verdadeiro ou suposto comunismo. **Tratava-se de crimes “funcionais” e não simplesmente de abusos realizados por certos agentes isoladamente.**

A criminalidade estatal **não diz respeito às condutas desviantes de alguns agentes** encarregados da repressão política estatal, ou seja, aos crimes cometidos por alguns subalternos isoladamente, contra as ordens de seus superiores. Tampouco trata-se de um esquema local de corrupção, em que determinados agentes estatais abusam do seu status ou da autoridade para obterem ilicitamente certos benefícios. **Quando falamos em criminalidade estatal no Brasil, estamos nos referindo a toda uma estrutura de repressão montada, organizada e patrocinada pelo Estado, que utilizava práticas criminosas para perseguir e punir os inimigos políticos do regime militar.** (grifo nosso)

Nota-se que o Estado brasileiro durante o regime militar, assim como em outros Estados ditatoriais e, como em círculos onde a hierarquia seja característica imperativa, impunha-se às pessoas que se colocavam contra ele à força, não por elas infringirem as regras simplesmente, mas por serem “ameaças” à ditadura instituída e como bem explica Howard S. Becker (BECKER, 2008, p.162-163) isso é característica de quem impõe as regras:

[...] um impositor de regras provavelmente acreditará ser necessário que as pessoas com quem lida o respeitem. Se não o fizerem, será muito difícil realizar seu trabalho; seu sentimento de segurança no trabalho será perdido. Portanto, boa parte da atividade de imposição é dedicada não à imposição efetiva de regras, mas à imposição de respeito às pessoas com quem o impositor lida. Isso significa que uma pessoa pode ser rotulada de desviante não porque realmente infringiu uma regra, mas porque mostrou desrespeito pelo impositor da regra.

O estudo de policiais numa pequena cidade industrial realizado por Westley, fornece um bom exemplo desse fenômeno. Em sua entrevista, ele perguntou ao policial: “Quando acha que um policial tem razão para bater num sujeito?” Constatou que “pelo menos 37% dos homens acreditavam que era legítimo usar violência para impor respeito”.

Recentemente, por conta das “comemorações”¹⁴ dos 48 anos do Golpe Militar brasileiro, o jornal Correio Braziliense¹⁵ trouxe uma reportagem na qual são abordados trechos de

¹⁴ Na quinta-feira 29 de março de 2012 foi organizado por militares da reserva um evento em celebração ao aniversário da “Revolução de 1964” e atacar a instalação da Comissão da Verdade, dedicada à investigação dos crimes da ditadura. Cerca de 350 manifestantes, incluindo militantes de movimentos sociais e partidos de esquerda,

“uma entrevista concedida em 1993 pelo general Ernesto Geisel ao Centro de Documentação e Pesquisa (CPDOC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV)”, através dos pesquisadores Maria Celina D’Araújo e Celso Castro, reportagem esta que dentre outros assuntos, trata da prática da tortura para conter o “terrorismo” no Brasil:

[...] Quarto presidente a ocupar o Palácio do Planalto depois do golpe de 31 de março de 1964, o “Alemão” **confirmou que o regime à época não só praticava a tortura como foi o responsável direto pelas mortes do jornalista Vladimir Herzog, em 1975, e do operário Manuel Fiel Filho, em 1976. Geisel chegou a afirmar** aos historiadores Maria Celina D’Araújo e Celso Castro **que, ao contrário da versão oficial difundida à época, Fiel Filho foi, sim, morto por militares: “Num fim de semana, ele (o então comandante do Exército em São Paulo, general Ednardo D’Ávila Mello) não estava em São Paulo e mataram o operário”.**

A reportagem segue demonstrando que as práticas ilegais, como a tortura, eram sistêmicas, arraigadas no interior do regime militar de tal forma que defendê-las era “normal”, porque praticá-las era justificável à medida que através delas evitavam-se males maiores:

Maria Celina contou que não se surpreendeu na manhã de 1993, quando **Geisel defendeu a tortura porque “o fez em nome da corporação, do Exército”.** Descendente de alemães, o general que nasceu em Bento Gonçalves (RS) em 3 de agosto de 1907, teve formação luterana e guardava profundo respeito à hierarquia. **Ao defender a tortura, tratou de dizer que um grupo de militares aprendeu as táticas na Inglaterra,** durante o governo de Juscelino Kubitschek de Oliveira e que, **para evitar mal maior, a tortura se justificava.** A confissão, dita em tom seco, tenta justificar a prática ainda negada pelos militares [...]. **“Acho que a tortura em certos casos torna-se necessária, para obter confissões”, defendeu Geisel** aos pesquisadores.

O general, apesar de manter a visão corporativa da tropa, disse a historiadora, não se recusou a falar de temas cruciais, como as mortes, durante o seu governo, do jornalista Vladimir Herzog e do operário Manuel Fiel Filho. Atribuiu os dois enforcamentos nas dependências da repressão em São Paulo à ausência de comando e diz que o general Ednardo D’Ávila Mello, do II Comando Militar de São Paulo, teria abandonado a tropa para atender a convites da alta sociedade de São Paulo. “Ele ia passear no fim de semana, fazendo vida social, e os subordinados dele, majores, faziam o que queriam. **Ele não torturava, mas, por omissão, dava margem à tortura”.**

bloquearam a entrada principal do Círculo Militar, o Rio de Janeiro, e tentaram evitar a entrada dos convidados. Alguns manifestantes despejaram tinta vermelha sobre as escadarias do Círculo Militar a fim de simbolizar o sangue derramado pela repressão nos anos de chumbo, e empunhavam cartazes exigindo a punição dos torturadores. Seguindo a onda de comemorações em Brasília foi programada uma missa na Paróquia São Camilo de Lellis, na 303 Sul, a pedido da ONG Terrorismo Nunca Mais (Ternuma), seguida de um coquetel para os militares (Informações trazida pelo Correio Braziliense do dia 31 de março e pela Carta Capital nº691).

¹⁵ Correio Braziliense, 31 de março de 2012. Capa (p.1-4).

Em outro trecho do longo depoimento, Geisel diz que não se convenceu do resultado do Inquérito Policial Militar (IPM), aberto por determinação do próprio ex-presidente, para apurar a morte de Herzog, mas tinha que aceitar para seguir o rito militar. Naquele momento, porém, suas relações com o general Silvio Frota, comandante do Exército, começaram a ir para o ralo. Geisel não esconde que o clima de desconfiança de que subordinados seus agiam nas sombras, sem seu conhecimento, contaminaram as relações. (grifo nosso)

Com base em tais revelações, feitas por um ex-presidente do próprio regime, nota-se que a tortura era por eles vista como um “mal necessário”. Ou seja, para impor respeito, para impor as regras de um regime ditatorial, a tortura, mesmo sendo um método ilegal é justificável, é válida. Ou seja, na visão dos pró-regime militar, nenhuma de suas ações foram ilegais, ou ilegítimas, uma vez que eles agiam para proteger a pátria contra a ameaça terrorista do comunismo.

Nota-se que o pensamento dos militares era compatível com o pensamento da chamada Escola Clássica do Direito Penal, segundo a qual o criminoso, sabedor da lei agia contra ela por sua livre vontade. Como expõe Alessandro Baratta (2002, p.31):

[...] a escola liberal clássica não considerava o delinquente como um ser diferente dos outros, não partia da hipótese de um rígido determinismo, sobre a base do qual a ciência tivesse por tarefa uma pesquisa etiológica sobre a criminalidade, e se detinha principalmente sobre o delito, entendido como conceito jurídico, isto é, como violação do direito e, também, daquele pacto social que estava, segundo a filosofia política do liberalismo clássico, na base do Estado e do direito. Como comportamento, o delito surgia da livre vontade do indivíduo, não de causas patológicas, e por isso, do ponto de vista da liberdade e da responsabilidade moral pelas próprias ações, o delinquente não era diferente, segundo a Escola clássica, o indivíduo normal.

Destarte, os militares baixavam leis arbitrárias, como o AI-5, e exigiam seu cumprimento, uma vez que os cidadãos eram sabedores de seu conteúdo e, caso agissem contra o regime, contra a lei, sofreriam as consequências lá impostas, assim como a Escola Clássica defendia. Baratta (idem, p.31) segue explicando as características da Escola Clássica:

Em consequência, o direito penal e a pena eram considerados pela Escola clássica não tanto como meio para intervir sobre o sujeito delinquente, modificando-o, mas sobretudo como instrumento legal para defender a sociedade do crime, criando, onde fosse necessário, um dissuasivo, ou seja, uma contramotivação em face do crime.

No caso do regime militar brasileiro, as penas impostas arbitrariamente nos porões da ditadura, ou até mesmo as aplicadas por meio de processos baseados nas leis arbitrárias

do próprio regime, serviam-se não para defender a sociedade do crime, mas no mesmo sentido, para proteger o próprio regime militar, para proteger a sua manutenção no poder.

Porém, o regime militar não se assemelhava à escola clássica quanto à aplicação das penas, uma vez que esta prezava pelo respeito aos princípios da legalidade, da utilidade e da necessidade da pena, como ensina o professor Baratta (idem, p.31):

Os limites da cominação e da aplicação da sanção penal, assim como as modalidades de exercício do poder punitivo do Estado, eram assinalados pela necessidade ou utilidade da pena e pelo princípio de legalidade.

Neste último aspecto, as escolas liberais clássicas se situavam como uma instância crítica em face da prática penal e penitenciária do *ancien régime*, e objetivavam substituí-la por uma política criminal inspirada em princípios radicalmente diferentes (princípio da humanidade, princípios da legalidade, princípio da utilidade). E também neste sentido, como exemplo de um discurso crítico sobre o sistema penal e de uma alternativa radical ante o mesmo, as escolas liberais clássicas adquiriram um novo interesse à luz das tendências criminológicas que, contestando o modelo da criminologia positiva, deslocaram sua atenção da criminalidade para o direito penal, fazendo de ambos o objeto de uma crítica radical do ponto de vista sociológico e político.

Os militares, não respeitavam a legalidade uma vez que, como demonstrado, iam *contra legem*. Suas condutas eram criminosas, pois estavam tipificadas nas Leis Penais vigentes à época. Como explica o professor Alessandro Baratta (idem, p.34) citando Beccaria, a Escola Clássica ia na contra-mão da justiça de gabinete, aquela na qual o juiz obedece aos mandos do executivo e que é característica das práticas da tortura. E era exatamente essa justiça de gabinete que acontecia nos porões da ditadura:

Da ideia da divisão de poderes e dos princípios humanitários iluministas, de que é expressão o livro de Beccaria, derivam, pois, a negação da justiça de gabinete, própria do processo inquisitório, da prática da tortura, assim como a afirmação da exigência de salvaguardar os direitos do imputado por meio da atuação de um juiz obediente, não ao executivo, mas à lei.

Tecidas tais considerações necessário contextualizar as práticas do governo militar, enquanto Estado brasileiro à época, hoje.

3.2. Crimes da Ditadura Hoje

A questão da punição, ou não, dos crimes da ditadura brasileira já vem sendo discutida há algum tempo e, desde 2008 vem tomando força, mas ainda é uma questão bastante

delicada no âmbito interno, uma vez que o Brasil sempre foi adepto da cultura do “deixa disso”, mas como bem expôs Lauro Joppert (2010, p.211):

[...] o tema que nos propusemos tratar é muito polêmico. A impunidade dos agentes estatais que no período da ditadura militar praticaram diversos crimes graves contra os inimigos do governo é uma ferida aberta no Brasil. A não-punição dos agentes da repressão estatal pelas torturas, mortes e “desaparecimentos” praticados não é um assunto resolvido na consciência da população brasileira. E a questão sobre a validade da Lei de Anistia que amparou essa impunidade gera ainda grandes controvérsias tanto no debate informal como no debate acadêmico. Nunca houve e continua não existir consenso sobre a validade da anistia concedida aos agentes da repressão política da época da ditadura.

Em sua pesquisa, à luz do ordenamento jurídico pátrio, apenas, Joppert (*idem*, p.213) concluiu que:

[...] a Lei 6.683/79 é: *a)* juridicamente válida; *b)* socialmente eficaz; *c)* axiologicamente ilegítima ou injusta. Apesar dessa Lei contrariar aos vários critérios por nós estabelecidos para que ela possa ser considerada justa, legítima ou moralmente admitida, ela não deixa de ser uma norma juridicamente válida, pertencendo, portanto, ao ordenamento jurídico brasileiro e tendo força vinculante. Em outras palavras: a Lei é injusta, mas é válida.

Em abril de 2010 o STF também decidiu pela validade da Lei da Anistia em grande parte com base no argumento de que o Brasil tem um histórico de superar os regimes pacificamente.

Acerca da Lei da Anistia e dos crimes praticados pelo Estado brasileiro durante o Regime Militar a professora Flávia Piovesan (2011, p. 81) nos ensina que:

A ditadura no Brasil estendeu-se pelo período de 1964 a 1985. Estima-se que houve o desaparecimento forçado de 150 pessoas, o assassinato de 100 pessoas, ao que se soma a denúncia de mais de 30.000 casos de tortura.

Quanto ao direito à justiça, decisão proferida pelo STF na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 153, em 29.04.2010, manteve a interpretação de que a lei da anistia de 1979 (Lei 6.683/1979) teria assegurado anistia ampla, geral e irrestrita, alcançando tanto as vítimas como os algozes. O argumento central é que a lei de anistia teria sido expressão de acordo político, de uma conciliação nacional, envolvendo “diversos atores sociais, anseios de diversas classes e instituições políticas”. Acrescentou o STF que não caberia ao Poder Judiciário “reescrever leis de anistia”, não devendo o Supremo “avançar sobre a competência constitucional do Poder Legislativo”, tendo em vista que “a revisão da lei de anistia, se mudanças do tempo e da sociedade a impuserem, haverá de ser feita pelo Poder Legislativo e não pelo Poder Judiciário”. Observou, contudo a necessidade de assegurar “a possibilidade de

acesso aos documentos históricos, como forma de exercício fundamental à verdade, para que, atento às lições do passado, possa o Brasil prosseguir na construção madura do futuro democrático” Concluiu afirmando que “é necessário não esquecermos, para que nunca mais as coisas voltem a ser como foram no passado”.

Ainda segundo a professora Piovesan, através desta decisão o STF negou “às vítimas o direito à justiça – ainda que tenha antecipado o endosso ao direito á verdade”, diz ela:

Não apenas denegou o direito à justiça, como também reescreveu a história brasileira mediante uma lente específica, ao atribuir legitimidade político-social à lei da anistia em nome de um acordo político e de uma reconciliação nacional. Afirmou, assim, a vigência e a constitucionalidade da lei de anistia de 1979, com eficácia *erga omnes* e efeito vinculante relativamente aos órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública.

Segue sua exposição (idem, p. 82) argumentando que a Lei de Anistia não fora fruto de acordo político:

Contudo, como realça Paulo Sergio Pinheiro, prevaleceu uma contrafração histórica, eis que a “a lei da anistia não foi produto de acordo, pacto, negociação alguma, pois o projeto não correspondia àquele pelo qual a sociedade civil, o movimento de anistia, a OAB e a heroica oposição parlamentar haviam lutado. Houve o Dia Nacional de Repúdio ao projeto de Anistia do governo e manifestações e atos públicos contrários à lei – que, ao final, foi aprovada por 206 votos da Arena (partido da ditadura) contra 201 votos do MDB (oposição)”.

Diante disso o argumento do STF de que o Brasil tem um histórico de superar os regimes pacificamente, a ideia de que brasileiro prefere o “deixa disso”, de que não é comprometido com assuntos políticos, mais uma vez se enfraquece.

Se no âmbito interno o problema da punição ou não dos crimes da ditadura brasileira é assunto controverso no âmbito do Direito Internacional já é ponto pacífico que as leis da autoanistia são incompatíveis com a Convenção Americana, como bem explica Piovesan (idem, p.76) citando a decisão que, “pela primeira vez, no Direito Internacional contemporâneo”, uma corte internacional “(no caso a Corte Interamericana) determinou que leis de anistia eram incompatíveis com tratados de direitos humanos, carecendo de efeitos jurídicos”:

A Corte Interamericana realçou que, ao estabelecer excludentes de responsabilidade e impedir investigações e punições de violações de direitos humanos como tortura, execuções extrajudiciais e desaparecimentos forçados, leis de anistia são incompatíveis com a Convenção Americana de Direitos Humanos. No entender da Corte:

“La Corte, conforme a lo alegado por La Comisión y no controvertido por El Estado, considera que las leyes de amnistía adoptadas por el Perú impidieron que los familiares de las víctimas y las víctimas sobrevivientes en el presente caso fueran oídas por un juez, conforme a lo señalado en el artículo 8.1 de La Convención; violaron el derecho a La protección judicial consagrado en el artículo 25 de La Convención; impidieron la investigación, persecución, captura, enjuiciamiento y sanción de los responsables de los hechos ocurridos en Barrios Altos, incumpliendo el artículo 1.1 de La Convención, y obstruyeron el esclarecimiento de los hechos del caso. Finalmente, La adopción de las leyes de auto amnistía incompatibles con La Convención incumplió la obligación de adecuar el derecho interno consagrada en el artículo 2 de la misma”.

Conclui a Corte que as leis de “autoanistia” perpetuam a impunidade, propiciam uma injustiça continuada, impedem às vítimas e aos seus familiares o acesso à justiça e o direito à verdade e de receber a reparação correspondente, o que constituiria uma manifesta afronta à Convenção Americana. As leis de anistiam configurariam, assim, um ilícito internacional e sua revogação uma forma de reparação não pecuniária.

“Em 24 de novembro de 2010, no caso Gomes Lund e outros versus Brasil, a Corte Interamericana de Derechos Humanos condenou o Brasil em virtude do desaparecimento de integrantes da guerrilha do Araguaia durante as operações militares ocorridas na década de 70” (PIOVESAN, 2011, p. 82). Decisão na qual, mais uma vez, a Corte Interamericana enfatizou que leis de autoanistia são incompatíveis com a Convenção Americana.

Acerca do julgamento do “Caso Araguaia” e, as reações de alguns Ministros do STF a esta decisão, os professores Luiz Flávio Gomes e Valerio de Oliveira Mazzuoli (2011, p.50) narram o seguinte:

Logo que anunciada a sentença de 24 de novembro de 2010 da Corte Interamericana de Derechos Humanos sobre o “Caso Araguaia” (desaparecimento de pessoas durante a ditadura militar brasileira), todos constatamos vários focos de rejeição à referida sentença, alguns partindo inclusive de ministros do STF. Essa refutação (de certa forma contundente) naturalmente nos conduz a refletir sobre a aceitação e obrigatoriedade de aplicação do direito internacional dos direitos humanos pelos juízes e tribunais brasileiros.

Começamos pelas declarações do Min. Cezar Peluso, que é o atual presidente do STF: “A decisão da Corte só gera efeitos no campo da Convenção Americana de Derechos Humanos (...) caso as pessoas anistiadas sejam processadas, é só recorrer ao STF. O Supremo vai conceder o *habeas corpus* na hora”. Disse ainda que a decisão da Corte “só vale no campo da convencionalidade”.

Para o Min. Marco Aurélio “o governo está submetido ao julgamento do STF e não pode afrontá-lo para seguir a Corte da OEA. É uma decisão que pode surtir efeito ao leigo no campo moral, mas não implica cassação da decisão do STF. Quando não prevalecer a decisão do Supremo, estaremos muito mal. É uma decisão tomada no âmbito internacional, não no interno. Na prática [a decisão da Corte] não terá efeito nenhum”.

Para o Min. Jobim (ex-ministro do STF e atual ministro da defesa) a decisão da Corte Interamericana “é meramente política e sem efeito jurídico. O processo de transição no Brasil é pacífico, com histórico de superação de regimes, não de conflito”.

Tais declarações “partem da premissa de um ordenamento jurídico dualista (o direito interno não teria nenhuma relação com a ordem internacional; cada qual teria sua autonomia e eficácia)” (idem, p.52). Esqueceram-se os senhores Ministros que o Brasil é signatário do tratado de “Viena sobre Direitos Humanos de 1969, que adota nitidamente o sistema monista (o direito é uno e indivisível)” e, seguem os autores (idem, idem) explicando:

A sentença da Corte Interamericana valeria (de acordo com as mencionadas declarações) “só no plano moral”, só no plano internacional”, “só no campo da convencionalidade”, “só no plano político” etc. Racharam o direito brasileiro ao meio (como se isso fosse, hoje, possível): direito nacional de um lado (em que o STF reina de forma absoluta) e o direito internacional de outro (aparentemente alheio à nossa brasilidade...). Este último seria um ordenamento jurídico alegórico, retrato de uma simples carta de esperança, um conjunto de regras comente políticas ou somente morais, sem a força coativa do direito.

[...] As declarações retrorreferidas se explicam em razão (muito provavelmente) da tradicional convivência de setores do Judiciário brasileiro com a chamada “legalidade autoritária”, conforme denunciam Paulo Sérgio Pinheiro e Anthony Pereira no livro *Ditadura e repressão*.

Vistas e conhecidas algumas opiniões acerca da histórica decisão da Corte Interamericana é preciso analisar o conteúdo dessa decisão, acerca do tema Flávia Piovesan (idem, p.82) diz o seguinte:

Em sua histórica sentença, a Corte realçou que as disposições da lei de anistia de 1979 são manifestamente incompatíveis com a Convenção Americana, carecem de efeitos jurídicos e não podem seguir representando um obstáculo para a investigação de graves violações de direitos humanos, nem para a identificação e punição dos responsáveis. Enfatizou a Corte que leis de anistia relativas a graves violações de direitos humanos são incompatíveis com o Direito Internacional e as obrigações jurídicas internacionais contraídas pelos Estados. Respalidou sua argumentação em vasta e sólida jurisprudência produzida por órgãos das Nações Unidas e do sistema interamericano, destacando também decisões judiciais emblemáticas invalidando lei de anistia na Argentina, no Chile, no Peru, no Uruguai e na Colômbia. A conclusão é uma só: as leis de anistia violam o dever internacional do Estado de investigar e punir graves violações a direitos humanos.

Não se pode negar que o direito internacional atinente aos direitos humanos é normativamente superior ao direito interno de cada Estado, mas também não se pode negar que

as decisões de âmbito internacional não têm força coercitiva a ponto de fazer com que um Estado as cumpra de pronto.

Como expuseram alguns Ministros do STF, o Brasil é um país caracteristicamente pacífico e, ainda que haja tais decisões no âmbito internacional, dificilmente será possível ver qualquer punição para os agentes do Estado à época.

Conclusão

Sabedores de que, moral e formalmente o Estado, durante o regime militar, foi criminoso, uma vez que se praticavam, sistematicamente, condutas tipificadas em lei contra os opositores do regime, mas sabendo também que os agentes desse Estado não vislumbravam qualquer ilegitimidade em suas ações cumpre agora estabelecer qual seria a aplicabilidade prática de uma possível punição contra tais agentes da repressão, uma vez que muitos já estão mortos e, os que vivem são pessoas de idade e, possivelmente não compreenderiam o porquê de estarem sendo processados e julgados uma vez que suas ações, na sua concepção, eram legítimas.

Ora, os supostos torturadores – supostos, porque antes de qualquer sentença deverá haver um devido processo legal – já passaram dos sessenta anos de idade, já são idosos, portanto e, acreditavam que os atos que praticaram (torturas, desaparecimentos e mortes) eram legítimos, porque estavam salvando o Brasil da também suposta ameaça comunista.

Se o fito da pena é a retribuição, estes senhores de idade não merecem passar o fim de suas vidas nos presídios brasileiros, talvez até porque a vida já tenha se encarregado de dar a eles essa retribuição e, colocá-los nessa situação a essa altura da vida parece-nos exacerbar a pena além do necessário.

Agora, se o objetivo da pena é a ressocialização, seria irrealizável ressocializar alguém totalmente integrado á sociedade, afinal essas pessoas agiam em nome do Estado e, acreditavam e, alguns ainda creem na legitimidade de suas ações.

Punir senhores de idade convictos de estarem certos se quedará inútil. E já que tais atores, como mencionado anteriormente, agiam em nome do Estado e as ações dentro desse Estado eram sistêmicas e não isoladas, mais lógico seria punir o Estado brasileiro, tanto pelos atos à época como pela omissão presente e futura, que se antevê.

Mas, se a finalidade da pena é a prevenção e, se é mais lógico punir o Estado, a pena mais óbvia seria aplicar, no âmbito internacional, sanções de ordem econômica, mas na conjuntura econômica internacional, hoje, o Brasil é peça fundamental, assim embargos econômicos se tornam ineficazes.

Observa-se também que punições econômico-comerciais não serviriam tanto à prevenção. A pena que serve melhor a esse objetivo da prevenção, no presente momento, é a apuração.

Apurar os fatos ocorridos durante o período de Governo Militar, fazer uma pesquisa histórica sobre os crimes cometidos tanto pelos ditadores quanto pela esquerda – isto para que fique clara a não existência de surto terrorista-comunista na dimensão que se queria fazer acreditar e, que os movimentos buscavam recuperar os direitos tolhidos pelo regime – e, divulgar os dados obtidos, parece-nos a iniciativa mais sensata, para que situações como esta não mais se verifiquem dentro do Estado brasileiro.

Não se trata de defender a impunidade, mas de enxergar que, hoje, não há aplicabilidade prática para as decisões internacionais que se delineiam.

O presente trabalho teve por início o apontamento de questões históricas relevantes ao real entendimento do assunto abordado, uma vez que é lamentável o desconhecimento da história recente do Brasil pela maioria dos brasileiros. Lamentável por ter sido um período de extraordinária importância para a democracia brasileira.

Após a necessária contextualização dos fatos que antecederam o Golpe e, da análise histórica dos crimes da Ditadura passou-se à análise criminológica desses crimes, bem como a uma análise jurídica de fatos recentes ligados ao tema.

Com base nisso concluiu-se:

Que o governo militar, em que leis eram criadas para tolher direitos dos cidadãos e, na qual pessoas que atacassem o regime sofriam desaparecimentos forçados, torturas e mortes, serviu para a manutenção do capital e do poder;

Que os crimes observados na pesquisa eram cometidos pelo Estado brasileiro e, não por agentes isolados, tais práticas eram sistemáticas e não isoladas. A criminalidade estatal no Brasil servia-se de toda uma estrutura repressiva montada, organizada e financiada pelo Estado, que utilizava tais práticas para perseguir e punir os inimigos do próprio regime;

Que os agentes desse Estado criminoso não vislumbravam e, ainda hoje não vislumbram qualquer ilegitimidade por parte de suas ações;

Que as leis de autoanistia, como é o caso da lei brasileira, são incompatíveis com a Convenção Americana de Direitos Humanos, carecendo de efeitos jurídicos;

Que a punição dos atores da Ditadura Militar, se faz inútil uma vez que carece, hoje, de aplicabilidade prática, uma vez que se a punição fosse pessoal, a maioria desses sujeitos já faleceu e os que ainda vivem já são idosos, sendo claramente desproporcional colocá-los nas prisões brasileiras. E, ainda essas pessoas que participaram do Golpe e do Regime Militar acreditavam e, ainda creem na legitimidade de suas ações, assim, mais desnecessária a pena pessoal uma vez que ela sozinha, nos moldes de hoje, não será capaz de mudar seu juízo acerca do tema e,

Que mais lógico seria punir o Estado brasileiro, uma vez que as ações criminosas eram práticas sistêmicas e não abusos isolados. E, hoje, a pena que serve melhor a esse ao objetivo prevenir que no futuro essas situações se repitam é a apuração da verdade. O Brasil, assim, deve ser obrigado a investigar seu passado recente e a divulgar amplamente os dados obtidos.

O Brasil precisa rever seu passado para servir de exemplo a outros Estados que passaram por períodos de exceção, ou deles hoje saem. Afinal, conhecer a verdade é a melhor forma para se (tentar) prevenir que, no futuro, outros criminosos travestidos de Estado, aqui, ou em qualquer outro lugar do mundo, se valham da força contra os seus nacionais a fim de manterem-se no poder.

REFERÊNCIAS

- ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Brasil Nunca Mais: Um relato para a História*. Petrópolis: Vozes, 1990.
- BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução Crítica à Sociologia do Direito Penal*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Revan, 2002.
- BATISTA, Nilo. *Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2007.
- BECCARIA, Cesare. *Dos delitos e das penas*. 2ª edição. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- BECKER, Howard S. *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. 1ª edição. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.
- BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial Sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à memória e à verdade* [relatório]. Brasília, 2007.
- BUENO, Eduardo. *Brasil: uma História - A incrível saga de um país*. 2ª edição. São Paulo: Ática, 2004.
- CORRÊA, Marcos. O discurso golpista nos documentários de Jean Manzon para o IPES (1962/1963). Dissertação, mestrado. Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Artes. Campinas, 2005.
- DEL PRIORE, Mary e VENANCIO, Renato. *Uma breve História do Brasil*. São Paulo: Editora Planeta, 2010.
- DOMINGUES, Daniele; PINHEIRO, Marcos e LIMA, Talita. AI-5: O Golpe dentro do Golpe. *Eclética*, PUC-RIO, p. 33-36, jul/dez. 2007.
- FICO, Carlos. *O Regime Militar no Brasil (1964-1985)*. São Paulo: Saraiva, 1999.
- FICO, Carlos. *Além do golpe: a tomada do poder em 31 de março de 1964 e a ditadura militar*. Rio de Janeiro: Record, 2004.
- FRANCO, Carlos. *A Ditadura Segundo o General*. Correio Braziliense. Capa, p.1-4, 31 Brasília, mar.2012
- GOMES, Luiz Flávio e MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. *Crimes da ditadura militar e o “Caso Araguaia”*: aplicação do direito internacional dos direitos humanos pelos juízes e tribunais brasileiros. In: GOMES, Luiz Flávio e MAZZUOLI, Valerio de Oliveira (org.) *Crimes da Ditadura Militar: Uma análise à luz da jurisprudência atual da Corte Interamericana de Direitos Humanos*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.
- PAULA, Christiane Jalles de. *Na presidência da República. O Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais. O Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais – IPES*. Disponível em:

<http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/Jango/artigos/NaPresidenciaRepublica/O_Instituto_de_Pesquisa_e_Estudos_Sociais> Acesso em: 13.ago.2011.

PIOVESAN, Flávia. *Lei de Anistia, sistema interamericano e o caso brasileiro*. In: GOMES, Luiz Flávio e MAZZUOLI, Valerio de Oliveira (org.) Crimes da Ditadura Militar: Uma análise à luz da jurisprudência atual da Corte Interamericana de Direitos Humanos. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

REGO, Antonio Carlos Pojo do. *O Congresso brasileiro e o regime militar (1964-1985)*. São Paulo: Editora FGV, 2008.

SODRÉ, Nelson Werneck. *História Militar do Brasil*. 2ª edição. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

SWENSSON JUNIOR, Lauro Joppert. *Anistia Penal: Problemas de validade da Lei de Anistia brasileira (Lei 6.683/79)*. Curitiba: Juruá Editora, 2010.

TENDLER, Sílvio. *JANGO* [documentário-filme]. Brasil, 1984. 115 min.